

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 269

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 24 DE NOVEMBRO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.330, que reorganiza a Directoria Geral de Estatística.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral da Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.330—DE 31 DE OUTUBRO DE 1910 (*)

Reorganiza a Directoria Geral de Estatística

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. 2 do art. 4º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, decreta:

Artigo unico. Fica reorganizada a Directoria Geral de Estatística, de accordo com o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910, 83º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Regulamento da Directoria Geral de Estatística, a que se refere o decreto n. 8.330, desta data

Art. 1.º A Directoria Geral de Estatística é a repartição central incumbida de receber, de elaborar, de coordenar e de publicar toda sorte de informações e estatísticas que se relacionem com o estado physico, politico, administrativo, economico, intellectual e moral da Republica.

Art. 2.º Compete á Directoria Geral:

1º, formular os planos necessarios á exacta apreciação, sob o ponto de vista estatístico, das condições do Brazil e dos factos occorridos, quer delles conheça directamente, quer indirectamente;

2º, executar, por si mesma, todos os trabalhos estatísticos de interesse geral do paiz, desde que se não achem delles incumbidos outros órgãos da administração publica, federal, estadual ou municipal;

3º, recolher e coordenar os trabalhos preparados por essas repartições administrativas;

4º, promover, pelos meios a seu alcance, a uniformização dos referidos trabalhos, de accordo com os modelos que tenha organizado;

5º, proceder, decennialmente, ao recenseamento geral do paiz;

6º, analysar e agrupar scientificamente os dados que obtiver, represental-os graphicamente e comparal-os com os de outras nações;

7º, publicar, em annuarios e boletins, ou avulsamente, os resultados dos trabalhos que tiver executado;

8º, prestar as informações que lhe exigir o Governo e fazer os serviços que forem por elle determinados, relativamente a materias de sua attribuição;

9º, satisfazer, sempre que possa, os pedidos que receber de repartições federaes, de administrações estaduais e municipaes e mesmo de corporações ou de particulares, nacionaes e estrangeiros, desde que isso não desconvenha ao interesse publico nem prejudique o andamento dos serviços que tem a seu cargo;

10, promover o concurso da iniciativa individual para melhor desempenho dos encargos que lhe competem.

Art. 3º. Fica mantido o actual Conselho Superior de Estatística para o fim de facilitar o desempenho dos trabalhos da Directoria Geral, exercendo funções meramente consultivas e tendo de emitir parecer sobre:

1º, a escolha das fontes de informação, os methodos de serviço, planos, quadros, questionarios, instruções ou programas que a administração submeter a seu exame, bem como sobre as disposições e medidas a adoptar para que as publicações officiaes da União e dos Estados apresentem certa uniformidade;

2º, a composição e redacção do annuario estatístico destinado a conter o resumo das estatísticas officiaes;

3º, as publicações de novas estatísticas julgadas necessarias;

4º, as relações a estabelecer com as repartições de estatística nacionaes e estrangeiras;

5º, a organização da bibliotheca de estatística internacional;

6º, a publicidade que devem ter os trabalhos do conselho;

7º, as questões relativas ao ensino e aos interesses geraes da estatística.

Art. 4º. O conselho superior será composto dos chefes das repartições ou das secções de estatística existentes no paiz e de scientists, até o numero de cinco, nacionaes e estrangeiros residentes no paiz, conhecidos por notaveis trabalhos estatísticos.

§ 1º. O conselho superior será convocado, sempre que for conveniente, pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que presidirá ás reuniões.

§ 2º. Por indemnizações de despesas poderá receber cada membro do conselho, no anno, até a quantia de 1:000\$, segundo for arbitrado.

Art. 5º. A Directoria Geral de Estatística terá seis secções, além dos serviços annexos, bibliotheca, archivo, almoxarifado, cartographia e officina typographica.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Art. 6.º Pertencem às secções, respectivamente, os encargos seguintes:

1.ª secção—Topographia, orographia, hydrographia e climatologia do Brazil; representação politica, defesa nacional, finanças e administração.

2.ª secção—Demographia (estado e movimento da população).

3.ª secção—Estatísticas economicas (produção, circulação, distribuição e consumo).

4.ª secção—Instrução publica e particular; bibliothecas, museus, bellas artes, cultos religiosos, instituições de assistencia, de beneficencia e de previdencia.

5.ª secção—Justiça civil, commercial e criminal, policia, natalidade illegitima, suicidios.

6.ª secção—Expediente, correspondencia, contabilidade, escripturação da Directoria Geral, distribuição das publicações, pormultas internacionaes e publicação dos trabalhos.

Art. 7.º O pessoal da Directoria Geral consta de um director geral, seis chefes de secção, 16 1.ª officiaes, 28 2.ª officiaes, 36 3.ª officiaes, 10 praticantes, 20 auxiliares de 1.ª classe, 20 auxiliares de 2.ª classe, um auxiliar juridico, um bibliothecario, um archivista, um cartographo, um almoxarife, um porteiro, um ajudante de porteiro, seis continuos, serventes, além do pessoal da officina typographica e do serviço de dactylographia.

Art. 8.º Ao director geral compete:

§ 1.º Dirigir e inspecionar todos os serviços da repartição.

§ 2.º Distribuir pelas secções materias não incluídas nos encargos previstos.

§ 3.º Avocar o exame de questão commettida a alguma das secções.

§ 4.º Designar os funcionarios que o devem auxiliar no estudo e preparo dos modelos, dos planos e das instruções para o recenseamento geral da população, reservando para a respectiva secção o estudo dos resultados censitarios.

§ 5.º Dar posse aos empregados e designar as secções, commissões e serviços em que devem trabalhar.

§ 6.º Assignar a correspondencia, que lhe é privativa, despachar os requerimentos que lhe forem dirigidos, informar e encaminhar os papéis cuja solução for da alçada do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, mandar passar certidões.

§ 7.º Abrir, rubricar e encerrar todos os livros de escripturação.

§ 8.º Procurar alargar a esphera das investigações estatísticas, requisitar os dados e esclarecimentos de que carecer a repartição e dirigir-se para esse fim, directamente, ás autoridades e corporações publicas do paiz.

§ 9.º Designar dentre os empregados os que devem compor a mesa examinadora nos concursos ou exames de sufficiencia, que presidirá sempre que for possível, podendo convidar para examinadores pessoas estranhas á repartição.

§ 10.º Propor o pessoal que deva ser nomeado pôr acesso ou mediante concurso.

§ 11.º Aplicar as penas disciplinares e conceder licenças até 30 dias.

§ 12.º Assignar e remetter mensalmente ao Thesouro Nacional e ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio as folhas de vencimentos dos empregados da Directoria Geral.

§ 13.º Autorizar os fornecimentos e serviços para a repartição e solicitar do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o pagamento das despesas.

§ 14.º Admittir o pessoal da officina typographica, os dactylographos e os serventes, e autorizar as despesas miúdas e de prompto pagamento.

§ 15.º Apresentar ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o relatório annual dos trabalhos da Directoria Geral.

Art. 9.º Aos chefes de secção compete:

§ 1.º Executar e fazer executar, de accôrdo com o presente regulamento e as instruções que vigorarem, os trabalhos inherentes á sua secção e quaesquer outros determinados pelo director geral.

§ 2.º Requisitar todos os utensilios, obras e elementos de que carecerem para o desempenho dos serviços de seu cargo ou de sua secção.

§ 3.º Encerrar diariamente o livro do ponto e advertir em particular os funcionarios quando não cumprirem seus deveres, representando por escripto ao director geral, quando o caso exigir pena mais severa.

§ 4.º Fazer a distribuição dos trabalhos pelos empregados.

§ 5.º Assignar a correspondencia para expedição dos trabalhos da secção e providenciar sobre a revisão para a publicação, que tiver de ser feita.

§ 6.º Redigir a correspondencia estrangeira que interessar á secção.

Art. 10.º Ao auxiliar juridico compete emitir pareceres e redigir trabalhos, exposições, relatorios, que possam interessar á Directoria Geral sob qualquer ponto da vista e não pertençam aos encargos distribuídos pelas secções.

Art. 11.º Ao bibliothecario compete:

§ 1.º Classificar, catalogar e conservar em perfeita ordem todos os livros existentes na bibliotheca.

§ 2.º Promover perante o director geral a restauração dos volumes damnificados e a encadernação das obras em brochura.

§ 3.º Propor a aquisição de obras novas ou antigas que não figurem na bibliotheca e que sejam necessarias ás secções.

§ 4.º Satisfazer, mediante recibo, os pedidos que lhe forem dirigidos pelos chefes de secção, relativamente ás obras e publicações existentes.

§ 5.º Prestar ao director geral, ou ás secções, as informações bibliographicas que lhe forem reclamadas, com referencia ás obras existentes, por assumptos ou por autores.

Art. 12.º Ao archivista compete:

§ 1.º Registrar, classificar, conservar e manter em boa ordem todos os livros, papéis e quaesquer outros documentos que forem recolhidos ao archivo.

§ 2.º Organizar o catalogo systematico e os indices de todos os documentos archivados.

§ 3.º Passar as certidões e extrahir as cópias, que lhe forem requisitadas mediante despacho do director geral.

§ 4.º Satisfazer os pedidos assignados pelo director geral ou pelos chefes de secção com referencia aos documentos entregues á sua responsabilidade.

§ 5.º Dar recibo de todos os documentos remettidos ao archivo, exigir resalva dos que forem requisitados.

§ 6.º Propor annualmente ao director geral a inutilização de todos os documentos sem valor ou superfluos.

Art. 13.º Ao cartographo compete organizar os modelos geraes dos quadros destinados á impressão e executar todos os trabalhos graphicos de que o encarregar o director geral.

Art. 14.º Ao almoxarife compete:

§ 1.º Ter sob a sua guarda e responsabilidade todo o material em deposito no almoxarifado e zelar pela sua perfeita conservação e boa ordem.

§ 2.º Trazer em dia a escripturação do almoxarifado.

§ 3.º Requisitar a tempo do director geral as providencias necessarias para que o serviço não soffra com a falta imprevista dos artigos de maior e mais frequente consumo.

§ 4.º Satisfazer promptamente os pedidos autorizados pelo director geral.

§ 5.º Propor ao director geral a nomeação de um ajudante para servir, sob sua fiança e responsabilidade, nas faltas e impedimentos.

Art. 15.º O almoxarife é responsavel pecuniariamente por todo e qualquer extravio ou estrago, que se verificar no almoxarifado.

Art. 16.º As funções do porteiro são:

§ 1.º Abrir e fechar a repartição.

§ 2.º Cuidar da segurança e asseio do edificio.

§ 3.º Dirigir o serviço dos continuos e serventes.

§ 4.º Fechar e expedir a correspondencia official no mesmo dia em que lhe for entregue.

§ 5.º Recober e encaminhar para a secção do expediente a correspondencia, impressos e volumes dirigidos á repartição.

§ 6.º Exercer fiscalização immediata nos logares, communicações e dependencias, em que não funcionarem serviços da repartição.

§ 7.º Fazer, por ordem do director geral e mediante o competente pedido, as despesas miúdas e de prompto pagamento.

Art. 17.º O ajudante do porteiro auxilia o porteiro e o substitue nos seus impedimentos.

Art. 18.º Aos auxiliares compete executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo director, ou directamente ou por intermedio dos chefes de secção.

Art. 19.º O director geral e os chefes de secção são nomeados por decreto e os demais funcionarios são de nomeação do ministro da Agricultura, Industria e Commercio: exceto os de que trata o art. 8.º § 14.

§ 1.º O director geral pôde ser escolhido fóra do quadro da repartição ou por accesso de um dos chefes de secção.

§ 2.º O provimento dos logares de chefes de secção e de 1.º, 2.º e 3.º officiaes será feito por accesso entre os funcionarios da classe immediatamente inferior, que tenham prestado exame de sufficiencia das materias exigidas.

§ 3.º O provimento dos logares de bibliothecario, de archivista, de cartographo e de 3.º official depende de concurso feito na repartição, menos para as dez primeiras vagas de 3.º official, que serão preenchidas, dous terços por merecimento e um terço por antiguidade, pelos actuaes praticantes, cuja classe ir-se-ha extinguindo até a promoção do ultimo.

§ 4.º O provimento do logar de almoxarife far-se-ha mediante fiança proporcional ao valor approximado do material em deposito, e titulo ou exame que provem perfeito conhecimento de escripturação mercantil.

§ 6.º O auxiliar juridico pôde ser escolhido fóra do quadro da repartição, ou por accesso de um 1.º official que possua os conhecimentos indispensaveis para o exercicio do respectivo cargo.

Art. 20. Os concursos constarão de provas escriptas e oraes e versarão sobre as materias seguintes:

Para bibliothecario — portuguez, francez, inglez, hespanhol, italiano e allemão, arithmetica, geometria, historia, chorographia e historia do Brazil, bibliotheconomia, bibliographia, noções de estatisticas e redacção official;

Para archivista — portuguez, francez, inglez, hespanhol, italiano e allemão, arithmetica, geographia, historia, chorographia e historia do Brazil, paleographia e redacção official;

Para cartographo — portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e espherica, noções de meteorologia, astronomia e physica, desenho geometrico, perspectiva, desenhos topographico e figurado, organização, redução e ampliação de diagrammas, cartogrammas e stereogrammas;

Para terceiro official — redacção official, inglez, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e espherica;

Para praticante — conhecimento das linguas portugueza e franceza, arithmetica até juros compostos, chorographia e historia do Brazil, desenho linear e dactylographia.

O provimento dos logares de auxiliares será feito mediante a exhibição de provas, a juizo do ministro, de capacidade para o exercicio do cargo, havendo accesso dos de 2.ª classe para os de 1.ª classe.

Art. 21. Os exames de sufficiencia serão prestados na repartição, constando de provas escriptas e versarão sobre as materias seguintes:

Para segundo official — hespanhol, italiano, geographia, historia e elementos de meteorologia, physica e chimica e desenho topographico;

Para primeiro official — allemão, elementos de mineralogia, botanica e zoologia, noções de cartographia e estatistica pratica;

Para chefe de secção — elementos de geometria descriptiva, geometria algebraica, algebra superior, calculo differencial, integral e das variações, noções de mecanica e astronomia, direito administrativo, economia politica, historia, theoria e technica de estatistica.

Art. 22. Os concursos para admissão terão logar sempre que se verificar alguma vaga, cujo preenchimento dependa de concurso e serão annunciados no *Diario Official* com 30 dias de antecellação.

Art. 23. Os exames de sufficiencia para o accesso serão feitos na repartição durante o mez de janeiro de cada anno, o serão requeridos no anno anterior pelos pretendentes á habilitação para accesso.

Art. 24. Em suas faltas, nos impedimentos ou licenças, serão substituidos:

O director geral pelo chefe de secção mais antigo ou pelo que o ministro designar;

O chefe de secção pelo primeiro official mais antigo ou pelo que o director geral designar;

O bibliothecario, o archivista, o cartographo, pelo official que o director geral designar;

O almoxarife pelo ajudante de sua indicação.

Art. 25. O director geral poderá designar um funcionario da repartição para official de gabinete, com a gratificação de 200\$ mensaes além dos vencimentos.

Art. 26. Será constituido um corpo de dactylographos, cujo numero poderá elevar-se a 10 no maximo, sendo cinco de 1.ª classe e cinco de 2.ª, vencendo, respectivamente, as diarias marcadas na tabella que acompanha este regulamento.

Art. 27 Para a officia do serviço estatistico nos Estados da Republica, o Governo, por intermedio da Directoria Geral

de Estatistica, empregará os meios necessarios para que sejam devidamente observadas as disposições da lei n. 1.850, de 2 de janeiro de 1908.

Art. 28. Os funcionarios da Directoria Geral de Estatistica poderão ser designados para percorrer os Estados a obteção de serviço, percebendo neste caso uma diaria que será arbitrada pelo ministro.

Art. 29. Afim de que a officina typographica, creada pela lei n. 236, de 24 de dezembro de 1894, possa attender ás necessidades da impressão e publicação dos trabalhos do ministerio, deverá ser dotada, além do material de que dispõe, de machinismos ou aparelhos indispensaveis aos trabalhos de typographia e estamparia, compreendendo a gravura e serviços accessorios.

Art. 30. O quadro do pessoal da officina typographica com os respectivos vencimentos será determinado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Paraphrasis unico. No caso de augmento do serviço, serão admittidos extranumerarios, nos limites da verba respectiva.

Art. 31. Os vencimentos do pessoal da Directoria Geral são marcados na tabella annexa.

Art. 32. Por effeito da reforma da Directoria Geral de Estatistica os 1.ºs, 2.ºs e 3.ºs escripturarios passarão a ser, respectivamente, 1.ºs, 2.ºs e 3.ºs officiaes e os officiaes maiores passarão a ser 1.ºs officiaes.

Art. 33. Os descontos por faltas, licenças, aposentadorias e penas disciplinares são regulados pelas disposições dos capitulos VII, VIII, IX e X do regulamento, approvedo pelo decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1909, para a Secretaria de Estado de Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 34. As primeiras nomeações para os logares creados por este regulamento não dependem de prestação de exame ou concurso.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. — *Rodolpho Miranda.*

TABELLA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DA DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA, A QUE SE REFERE O ART. 31 DESTE REGULAMENTO

Numero	Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
1	director geral.....	12:00\$000	6:000\$000	18:000\$000
6	chefes de secção....	8:00\$000	4:000\$000	12:000\$000
1	auxiliar juridico.....	8:00\$000	4:000\$000	12:000\$000
1	bibliothecario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
1	archivista.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
1	cartographo.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
1	almoxarife.....	5:60\$000	2:800\$000	8:400\$000
16	primeiros officiaes...	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
28	segundos officiaes...	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
36	terceiros officiaes...	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
10	praticantes.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
20	auxiliares de 1.ª classe	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
20	auxiliares de 2.ª classe	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
1	porteiro.....	3:20\$000	1:600\$000	4:800\$000
1	ajudante de porteiro.	2:00\$000	1:00\$000	3:000\$000
6	continuos.....	1:60\$000	800\$000	2:400\$000
6	serventes, salario mensal.....	150\$000	—	1:800\$000

A diaria é de 10\$ para dactylographo de 1.ª classe e de 8\$ para dactylographo de 2.ª classe.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. — *Rodolpho Miranda.*

Regulamento a que se refere o decreto n. 8.331, de 31 de outubro de 1910

Errata á publicação do *Diario Official* de 5 de novembro de 1910

No art. 31 (pag. 9.282), onde se lê: «Os nove primeiros districtos terão um inspector veterinario e tantos veterinarios, auxiliares e guardas...» deve se ler:

«Os nove primeiros districtos terão um inspector veterinario e tantos veterinarios, auxiliares e serventes...»

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados por decreto de 10 do corrente, para os postos de 2º tenente da 2ª bateria do 11º batalhão de artilharia de posição da Guarda Nacional na comarca de Barra Mansa, de capitão da 1ª bateria do 6º regimento da mesma arma e tenente na 1ª companhia do 15º batalhão da reserva, da de Saquarema, ambos do Estado do Rio de Janeiro, chamam-se, respectivamente, Carlos Sayão, José dos Santos Pinheiro e Arthur de Souza Vianna e não Armando Sayão, João dos Santos Pinheiro e Arlindo de Castro Vianna, como foi publicado no *Diario Official* de 13 e 17 do supracitado mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de novembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante geral da Força Policial do Districto Federal a mandar excluir das fileiras da corporação o soldado Adolpho Gonçalves Vivas.

— Concederam-se tres mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao continuo da Corte de Appellação do Districto Federal, Delfino da Silva Pinheiro.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao presidente do Estado da Parahyba cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Bahia*, relativo ao passageiro Feliciano Gomes de Andrade.

Aos juizes federaes nas secções:

Do Ceará, sete decretos de 27 do mez findo, nomeando supplentes do juiz substituto na séde da secção e nos municipios de Palma e Missão Velha;

Da Parahyba, cinco decretos de 27 do mez findo, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de Alagôa de Monteiro, Patos e Santa Luzia do Sa-bugy;

De Pernambuco, 16 decretos de 27 do mez findo, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de Aguas Bellas, Boa Vista, Flores, Pedra, Petrolina, S. Bento e S. José do Egypto.

Requerimento despachado

José Ferreira Novo da Silva, tenente aggregado da Força Policial, pedindo reversão ao serviço activo por se julgar curado da enfermidade que soffria.—Aguarde oportunidade.

Expediente de 22 de novembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal que o Senado Federal, em sessão secreta de 17 do corrente mez, approvou a nomeação do bacharel Carolino de Léoni Ramos para o lugar de ministro do mesmo tribunal.

Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores devidamente cumpridas a carta rogatoria expedida pelas justicas da França á esta Capital, afim de serem tomados os

depoimentos de Perrin Fernand e Bonto Jean.

Remetteu-se ao juiz federal na secção do Espirito Santo, para os fins convenientes, 16 decretos de 27 do mez findo, nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz na séde da secção e nos municipios de Affonso Claudio, Piúna, Rio Novo, Serra e Vianna.

Requerimentos despachados

Zeferino Martins Soares e João Lino Gonçalves, major e capitão da Força Policial, pedindo pagamento da differença da gratificação de residência.—Deferido, na conformidade do aviso expedido ao commandante da força.

João Aurelio Lins Wanderley, tenente do exercito, pedindo uma certidão.—Remettido o requerimento ao commandante da Força Policial afim de ser tomado na consideração que merecer.

Augusto F. de Carvalho e Justino Carlos, sentenciados.—Não ha que deferir.

Pedro Gonçalves de Faria, ex-auspeçada da Força Policial, pedindo reforma.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Data 23 de novembro de 1910

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 136—Para que se possa resolver sobre o pagamento, entre outros, solicitado por esse ministerio, em aviso n. 636, de 4 de fevereiro ultimo, das dividas de exercicios findos nas importancias de 775\$775 e 538\$332, de que são credores os professores do Instituto Nacional de Musica Humberto Milano e Frederico Nascimento, torna-se necessario que os interessados apresentem certidão extrahida da respectiva folha de pagamento, provando que não foram recebidas as importancias reclamadas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 194—Para que se possa resolver sobre a concessão do meio-soldo e montepio que pretende D. Anna da Conceição de Macedo Soares, viuva do 1º tenente do Exercito Henrique Duque Estrada de Macedo Soares, rogo vos digneis informar não só qual o tempo de serviço que em dobro deve ser contado áquelle official, mas também a verdadeira data de seu fallecimento, á vista da divergencia existente entre a mencionada na sua fé de officio e a constante da certidão de fls. 9 do respectivo processo, documentos que inclusos vos devolvo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 137—Para que se possa resolver sobre o pagamento solicitado, entre outros, por esse ministerio, em aviso n. 2.713, de 3 de junho ultimo, da divida de exercicios findos, na importancia de 200\$, de que é credor o alienista adjunto da Assistencia a Alienados Dr. Gustavo Rical, torna-se necessario que o interessado apresente certidão extrahida da respectiva folha de pagamento, provando que não foi recebida a importancia reclamada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 138—De posse do vosso aviso n. 775, de 16 de abril ultimo, transmittindo por cópia o officio em que o chefe de Policia pede para serem descontadas nas folhas de pagamento dos funcionarios da sua repartição as contribuições com que tenham de concor-

rer para a Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que a providencia solicitada acarreta prejuizo para o serviço do Thesouro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 101—Para que se possa resolver sobre o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 422\$635, de que é credor o ex-foguista extranumerario de 3ª classe, Manoel Antonio dos Santos, e a que se refere o vosso aviso n. 4.004, de 18 de outubro ultimo, rogo vos digneis informar qual a quantia que deve ser descontada daquella divida para indemnização á Fazenda Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 305—Para que possa ser lavrada a escriptura de compra pela Fazenda Nacional do predio e terreno no morro da Providencia de propriedade de Antonio Izidro Gonçalves, conforme requisitastes em aviso n. 1.750, de 30 de agosto ultimo, rogo vos digneis providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres prestados no processo que incluso vos devolvo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 306—Em referencia ao assumpto constante de vosso aviso n. 423, de 6 de setembro ultimo, rogo vos digneis providenciar para que pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro sejam intimados a Companhia União dos Traphices, Bernardo Pinto Machado Bastos e Herm Stoltz & Comp. a virem, os dous primeiros, recolher o preço da arrematação e assignar a escriptura de compra dos lotes e terrenos pertencentes á alludida commissão e os ultimos assignar a escriptura da qual já levaram minuta para ser presente ao tabelião, sob pena de ficar sem effeito a venda.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 221—Transmittindo-vos o incluso processo, referente ao requerimento da Camara Municipal da Capital do Estado de S. Paulo, pedindo restituição de direitos pagos na Alfandega de Santos pela importação de materias destinados á construcção do Theatro Municipal, consulto á esse tribunal si, á vista do disposto no art. 58, n. 11, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1909, pôde ser aberto a este ministerio o credito de 65:658\$334, ouro, e 118:111\$671, papel, afim de occorrer á despesa com aquella restituição.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 45—Satisfazendo a requisição constante de vosso officio n. 107, de 20 de setembro ultimo, com o qual remettestes o requerimento de D. Guilhermina Raposo da Gama Cabral, viuva do alferes Frederico da Gama Cabral, pedindo relevação de prescripção de pensões de meio-soldo e montepio, tenho a informar-vos que estão prescriptas aquellas pensões, a de meio-soldo referente ao periodo de 14 de setembro de 1896, data do obito do referido official, a 1 de outubro de 1903, data em que foi reconhecido o direito da requerente, e a de montepio, da mesma data de 14 de setembro de 1896 a 8 de novembro de 1906, quando foi igualmente reconhecido o direito da requerente; bem assim que a prescripção se deu nos termos do art. 3º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, por só se ter habilitado a requerente á percepção das referidas pensões depois de decorridos mais de cinco annos do dia do obito de seu marido.

Devolvendo-vos o alludido requerimento, aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Srs. N. M. Rothschild & Sons :

N. 18—Em resposta à consulta que fazeis na parte final de vossa carta de 25 de agosto ultimo, communico-vos para os devidos fins, que os titulos resgatados do empréstimo de 1879 devem ser remittidos a este ministerio depois de cancelados.

Apreto-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.166—Na conformidade do despacho do Sr. ministro, de 10 do mez proximo passado, proferido sobre o requerimento de Leonardos & Comp., communico-vos, para os fins convenientes, em notificação ao officio da extincta Directoria do Expediente n. 219, de 31 de janeiro do corrente anno, que a decisão de que pelo mesmo officio foi dado conhecimento a essa Alfandega se refere a mercadoria despachada pelas adições 4ª e 6ª da nota de importação n. 569, de 2 de junho de 1909, e não apenas pela 1ª addição, como alli foi declarado.

Junto vos devolvo os papeis que acompanharam o vosso officio n. 1.790, de 10 do citado mez de outubro.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 215—Communico-vos para os fins convenientes, que se acham caucionadas no Thesouro Nacional as apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma sob ns. 152.979 a 152.971, de propriedade de Henrique da Silva Coutinho, em garantia de parte da responsabilidade de seu proprietario e da dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 216—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada no Thesouro Nacional a apolice da divida publica, uniformizada, sob n. 276.618, do valor de 1:000\$, de propriedade de Manoel Francisco Bernardes Junior, em garantia de parte da responsabilidade do seu proprietario e dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 310—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 22 de setembro ultimo, proferido sobre o requerimento de José Porphirio de Miranda Junior, por seu procurador Arthur de Souza Leão, remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos papeis, entre os quaes se acha uma copia do termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 19 d'aquele mez, de transferencia para o requerente do contracto de arrendamento das fazendas nacionaes e estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, no Estado do Piahy, e de lido com o Dr. Antonio José de Sampaio em 23 de abril de 1889 e pelo mesmo transferido á Companhia Amparo Industrial, por termo lavrado na então Directoria do Contencioso em 30 de agosto de 1902.

N. 311—Transmitto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 de setembro ultimo, o incluso processo relativo à fiança, no valor de 1:200\$, que Manoel Francisco Bernardes Junior prestou como reforço da de 53:300\$, ora elevada a 69:500\$ e anteriormente prestada em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e constituida não só por uma apolice da divida publica, uniformizada, sob n. 276.618, do valor nominal de 1:000\$, de propriedade daquelle responsa-

vel, como tambem pelo saldo de 200\$, existente a seu favor na caução que já havia sido effectuada.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 43—Communico-vos, para os fins convenientes, que Henrique da Silva Coutinho, collecter das rendas federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, pro fôr fiança, no valor de 2:900\$, em tres apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sob ns. 152.969 a 152.971, de que é proprietario, como reforço da que anteriormente prestara para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no alludido cargo.

N. 44—Communico-vos, para os fins convenientes, que Manoel Francisco Bernardes Junior, collecter das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, pro fôr fiança no valor de 1:200\$, como reforço da de 53:300\$, ora elevada a 69:500\$ e anteriormente prestada em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no referido cargo e constituida, não só por uma apolice da divida publica, uniformizada, sob n. 276.618, do valor de 1:000\$, de propriedade daquelle responsavel, como tambem pelo saldo de 200\$, existente a seu favor em caução que já havia sido effectuada.

— Sr. delegação fiscal em Minas Geraes:

N. 194—Declaro-vos, para os devidos effectos, em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 24 de setembro ultimo, exarado na petição de Oscar Portillo, agente da loteria mineira de Juiz de Fora, desse Estado, que a multa imposta pelo despacho de 7 de novembro de 1902, de que tivestes conhecimento pela ordem da extincta Directoria do Expediente n. 140, de 18 de dezembro do mesmo anno, e de 50\$, por isso que o capital da loteria, cujo bilhetes sem sello foram apprehendidos, era de 1:000\$000.

Junto vos devolvo o processo, que enviaes á Directoria do Contencioso, com o officio n. 3, de 1 de junho de 1903, instaurado na Collectoria das Rendas Federaes em Ponte Nova, contra o alludido Oscar Portillo.

Directoria da Receita Publica

Requerimento despachado

Dia 23 de novembro de 1910

Wild, Huber & Comp. — Sellem, com validação, o requerimento a fis. 6 e 7.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de novembro de 1910

Relação que acompanha o aviso n. 2.754, de 12 de novembro

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE INDEMNIZAÇÃO DAS DESPEZAS EFFECTUADAS COM A INTRODUÇÃO DE ANIMAES REPRODUCTORES, PARA CUJO PAGAMENTO TORNA-SE NECESSARIO ABERTURA DE CREDITO DE ACCORDO COM O ART. 58, N. 20 DA LEI N. 2.221, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1909 (*).

Numeros	Nomes	Numero de Animaes	IMPORTANCIA	
			Ouro	Papel
1.	Governo do Estado de Minas Geraes.....	879	305:225\$191	19:866\$640
2.	J. Torres Tibay.....	5	122\$074	101\$320
3.	José S. Pereira Junior.....	2	1:116\$221	45 \$000
4.	Dr. João T. Soares.....	1	489\$021	75\$000
5.	Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura.....	2	887\$174	
6.	Jão da Costa Bastos.....	2	270\$621	114\$200
7.	Antonio Eugenio Guedelha.....	2	313\$302	50\$000
8.	Ignacio Penteado.....	5	1:438\$110	284\$300
9.	Superintendencia M. de Blumenau.....	3	590\$751	224\$480
10.	Governador do Estado de Santa Catharina.....	3	1:412\$587	
11.	Sociedade de Agricultura Alagoana.....	14	4:108\$978	1:245\$900
12.	Mario de Oliveira Barbosa.....	5	534\$851	119\$460
13.	Mario de Oliveira Barbosa.....	2	18\$598	230\$600
14.	Mario de Oliveira Barbosa.....	6	229\$238	350\$600
15.	Charles Causer.....	24	157\$518	77\$600
16.	Charles Causer.....	33	2:784\$44	73\$300
17.	Christino Cruz.....	5	596\$814	278\$620
18.	Dr. Luiz do R. Cavalcanti de Albuquerque.....	10		
19.	Herm. Stoltz & Comp.....	129	10:378\$430	620\$700
20.	Dr. Gervásio A. Pereira.....	1	542\$225	4:228\$180
21.	Manoel Borges de Araújo.....	95	3:320\$487	93\$570
22.	Angelo Costa.....	49	21:402\$179	1:645\$000
23.	Dr. José Rodrigues Peixoto.....	12	2:107\$057	1:025\$000
24.	Dr. José Rodrigues Peixoto.....	41	6:283\$129	308\$020
25.	Herm. Stoltz & Comp.....	171	6:437\$597	2:807\$300
26.	Dr. José Rodrigues Peixoto.....	2	241\$338	13:875\$432
27.	Durisch & Comp.....	15	59\$518	114\$600
28.	Theodorico de Ass's.....	2	334\$443	126\$000
29.	Durisch & Comp.....	11	5:055\$775	297\$900
30.	Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura.....	2	134\$254	343\$500

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções no Diario Official de 20 do corrente.

Nomes	Número de Animaes	IMPORTANCIA	
		Ouro	Papel
31. Dr. João T. Soares.....	2	793\$885	
32. Antonio F. Monteiro da Silva.....	7	2:915\$504	178\$000
33. Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura.....	3	307\$371	459\$100
34. Superintendencia M. de Blumenau.....	2	428\$962	
35. Manoel Ribas.....	4	1:491\$30	119\$080
36. Manoel Ribas.....	5	1:215\$90	230\$830
37. John Crashley.....	47	205\$740	281\$020
38. Leão Irmãos.....	3	1:148\$336	
39. Theopompo de Almeida.....	1	424\$036	138\$401
40. Roberto C. Berla.....	33	488\$443	1:038\$760
41. Aydano de Seixas M. Torres.....	2	60\$107	351\$300
42. John Crashley.....	37	152\$629	61\$400
43. Gabriel A. de Andrade.....	2	858\$148	
44. Ernesto da Silva Mattos.....	1	121\$761	279\$400
45. John Crashley.....	132	472\$888	58\$100
46. John Crashey.....	30	106\$555	
47. Dr. Almeida Fagundes.....	3	175\$019	
48. Charles Causer.....	55	813\$222	
49. Dr. Raphael C. de Oliveira.....	6	1:716\$352	364\$676
50. Aureliano R. Nunes.....	1	494\$936	473\$900
51. Antonio L. da S. Garcia.....	3	626\$129	383\$800
52. Barão do Paraná.....	1	173\$722	194\$060
53. Alberto de A. Magalhães.....	4	85\$740	33\$000
54. Vito Petagna.....	1	282\$748	60\$310
55. Horacio J. de Lemos.....	15	6:489\$968	63\$000
56. Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura.....	2	129\$661	2:101\$847
57. Ernesto Jansen.....	15	2:25\$787	98\$700
58. Benjamin H. Hannicutt.....	31	1:176\$271	229\$600
59. Charles Causer.....	6	169\$777	5:345\$150
60. João Leopoldo M. Leal.....	50	4:687\$496	107\$300
61. Antonio de P. P. de Figueiredo.....	2	1:107\$033	150\$000
62. Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura.....	2	208\$447	307\$280
63. Benedicto M. Moura.....	2	305\$594	133\$700
64. Joaquim Magalhães.....	1	120\$128	119\$00
65. F. A. da Motta & Comp.....	31	1:447\$223	61\$900
66. Herm. Stoltz & Comp.....	3	1:070\$383	459\$300
67. Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura.....	2	182\$9205	93\$000
68. Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura.....	1	75\$959	
69. Durisch & Comp.....	209	2:936\$558	650\$000
			53:777\$615
	2.290	447:115\$879	

Importa e confere esta relação documentada: ouro, 447:115\$879. Papel, 53:777\$615.

1ª seção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de fevereiro de 1910.—O director da seção, M. Fonseca.—O 1º official, O Murtinho.—Visto: O director geral, Mario B. Carneiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Contabilidade—2ª seção—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1910—Circu'ar n. 7.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tenho a honra de comunicar-vos que assumi o exercicio do cargo de ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, para o qual fui nomeado por decreto desta data.

Saude e fraternidade.—Pedro de Toledo.
Foram dirigidas identicas communicações aos Srs.:

Presidente da Camara dos Deputados, presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro de Estado do Interior e Justiça, Fazenda, Viação e Obras Publicas, Marinha, Guerra e Relações Exteriores, Prefeito do Districto Federal, presidente do Tribunal de Contas e Chefe de Policia.

Aos presidentes e governadores dos Estados foi feita, por telegramma, a mesma communicação:

— Por portarias de 19 do corrente:
Foram exonerados o engenheiro Christiano Ribeiro da Luz, do cargo de inspector do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo, e o engenheiro Samuel Gomes Pereira, do cargo de chefe da comissão fundadora do nucleo colonial «Bandeirantes»;
Foram nomeados o engenheiro Samuel Gomes Pereira para o cargo de inspector do

Serviço de Povoamento no Est. do de S. Paulo e o engenheiro Luiz Cesardo Amaral Gama, para o cargo de chefe da comissão fundadora do nucleo colonial «Bandeirantes».

— Por outras de 22 do corrente:
Foi declarada sem effeito a portaria de 14 do corrente que nomeou Gastão Moncorvo Bandeira de Mello para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral de Estatística;

Foi nomeado Ruíno de Loy para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral de Estatística.

SEGUNDA SEÇÃO

Expediente do dia 21 de novembro de 1910

Por avisos ns. 156, 157 e 158, de 16 do corrente, foram designados para servir no gabinete do Sr. ministro:

Como secretario, o Sr. Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira;

Como official de gabinete, o Sr. bacharel Lino Moreira;

E, como auxiliar de gabinete, o Sr. bacharel Gastão Netto dos Reis.

— Por aviso n. 160, de 19 do corrente, foi designado o Sr. Fernando Luiz dos Santos Werneck, chefe de seção de expediente da Directoria do Serviço de Veterinaria, para servir como official de gabinete do Sr. ministro.

—Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o funcionario da Alfândega desta Capital, Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira. (Aviso n. 159.)

—Sr. director da Despeza Publica do Theatro Nacional:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, que por portaria de 14 do corrente, foram exonerados o Dr. João de Castro Pacheco de Faria do cargo de preparador do Laboratorio de Chimica Agricola (3ª seção) do Jardim Botânico e Manoel do Amaral Lopes de Oliveira do de auxiliar da seção agronomica do mesmo Jardim, sendo nomeados, por actos da mesma data, para exercer o primeiro desses cargos, o Sr. Manoel do Amaral Lopes de Oliveira e, para o segundo, o Sr. Pedro Paes Leme. (Officio n. 259.)

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os devidos fins, o decreto nomeando o Sr. Cornelio de Souza Lima para o cargo de sub-director da 2ª sub-directoria desse serviço e as portarias de nomeação dos 2º officiaes Oswaldo Kneese e Mario da Rocha Miranda; do 3º official Dionysio José dos Santos; do continuo Candido Pires Camargo; do ajudante e auxiliar agronomos da 1ª sub-directoria, Alberto Ravache e Joaquim Avellar Figueira de Mello; do escrevente dactylographo Alexandre Ferreira Leite; dos auxiliares Martiniano Brandão Filho e Luiz Pelino Nobre de Mello e do mecanico Attilio Abrate. (Officio n. 258.)

—Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, por portarias de 14 do corrente, foram exonerados o Dr. João de Castro Pacheco de Faria e Manoel do Amaral Lopes de Oliveira, respectivamente, dos cargos de preparador do Laboratorio de Chimica Agricola (3ª seção) e de auxiliar da seção agronomica desse jardim.

Communico-vos outrosim que, por actos da mesma data, foram nomeados Manoel do Amaral Lopes de Oliveira para exercer o cargo de preparador do Laboratorio de Chimica Agricola (3ª seção) e Pedro Paes Leme para o cargo de auxiliar da seção agronomica.

Junto vos remetto a portaria do Sr. Manoel do Amaral Lopes de Oliveira, tendo a outra sido entregue ao interessado. (Officio n. 257 A.)

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 2.050, de 5 do corrente, que, por portaria de 14 do mesmo mez, foi exonerado o Sr. Antonio Florindo da Cunha do cargo de pratico de pharmacia da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, sendo, por acto da mesma data, nomeado para exercer o referido cargo o Sr. Luiz Pinto Ribeiro, cujo titulo junto vos remetto. (Officio n. 257.)

Dia 22

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil remetteram-se os titulos dos funcionarios nomeados em data de 14 do corrente para o mesmo serviço.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos agrimensor Ignácio Garcia da Rosa Tavares, afim de ser aproveitado nos trabalhos de agrimensura que a Directoria de Protecção aos Indios e Locali-

zação de Trabalhadores Nacionais vae realizar no Estado da Bahia. (Aviso n. 161.)

— Sr. ministro da Guerra :

Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o 1º tenente de artilharia Benedicto Alves do Nascimento, afim de desempenhar o cargo de ajudante do inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Territorio do Acre. (Aviso n. 162.)

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viacão

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de novembro de 1910

Autorizou-se á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro a providenciar no sentido de serem fornecidas pela Leopoldina Railway, mediante indemnização, 15 toneladas de carvão, ao tenente-coronel José Bevilacqua, encarregado das obras do Ministerio da Guerra.

Ministerio da Guerra

Expediente de 15 de novembro de 1910

Ministerio da Guerra — Circular — Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1910.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo obtido a exoneração que pedi do cargo de ministro de Estado da Guerra, aprez-me

externar-vos meus sinceros agradecimentos aos empregados dessa repartição pelos bons serviços que prestastes e pela boa direcção que destes aos serviços que vos estão affectos, concorrendo para facilitar a boa marcha da administração militar.

Saude e fraternidade. — J.-B. Dornmann.

Expediu-se circular aos chefes das repartições e estabelecimentos e inspectores permanentes.

Ministerio da Guerra — Circular — Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1910.

Exm. Sr. ministro de Estado da Fazenda — Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de ministro de Estado da Guerra, para o qual fui nomeado por decreto de hoje.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Emygdio Dantas Barreto.

Expediu-se circular aos demais ministros de Estado, 1ºs secretarios do Senado e da Camara dos Deputados, presidentes do Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal Militar, 1º, 2º e 3º procuradores da Republica na secção do Districto Federal, procurador geral da Republica, governadores e presidentes dos Estados, prefeito e chefe de policia do Districto Federal, presidentes do Tribunal de Contas e da Corte de Appellação, chefes das repartições e estabelecimentos militares e inspectores das regiões militares.

Dia 16

Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando que são postos á disposição do Ministerio da Justica e Negocios Interiores o general de brigada Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e o coronel José da Silva Pessoa, este para commandar a Força Policial e aquelle para exercer o cargo de prefeito do Districto Federal.

Mandando:

Ficar addido ao mesmo departamento o general de divisão José Bernardino Dornmann;

Transportar para o Estado de S. Paulo a Guarda Nacional do dito Estado que veio á Capital Federal para tomar parte na parada de 15 de novembro.

Dia 17

Ao chefe do Departamento da Guerra :

Mandando por á disposição do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, para servirem em commissão na Força Policial do Districto Federal, o tenente-coronel Eurico de Andrade Neves, majores Marcos Pradél de Azambuja e Miguel da Cunha Martins, capitães Izidro de Figueiredo, Odilio Bacellar Randolpho de Mello, Tertuliano de Albuquerque Potyguara e Benedicto Marcolino de Araujo.

Permittindo ao 2º tenente do 43º batalhão de caçadores Manoel Galdino de Oliveira demorar-se no Estado da Bahia o intervallo de um vapor a outro.

Fabrica de Polvera da Estrella

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO ADMINISTRATIVO DESTA FABRICA PARA O FORNECIMENTO Á MESMA, DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO VINDOURO

Designação	Unidade	Augusto de Araújo Romão & Comp.	Antenor Leitão	Soares Lavrador & Comp.	Barbosa Albuquerque & Comp.
Alfafa do Rio da Prata	Kilo	\$202	\$265	\$195	\$210
Alhos	Cent	3,000	3,200	—	3,200
Araruta	Kilo	16\$ 0	—	—	—
Arroz de Iguaçu	»	\$485	\$520	\$475	\$480
Assucar de 2ª	»	\$460	\$478	\$480	\$410
Assucar de 3ª	»	\$360	\$420	\$305	\$340
Azeite Plagniol	Litro	3\$300	—	—	—
Azeite doce de Lisboa	»	1\$750	2\$400	—	1\$800
Azeitonas	Lata	\$850	\$880	—	—
Bacalhão	Kilo	\$835	\$90	\$910	\$860
Banha nacional	»	1\$25	1\$290	—	1\$100
Batatas nacionaes	»	\$278	\$250	\$380	\$280
Bolachinhas americanas	»	—	1\$400	—	—
Café em grão	»	\$625	\$699	1\$000	\$900
Café em pó	»	1\$20	1\$000	—	—
Carne de porco	»	1\$550	1\$80	—	—
Carne secca	»	\$845	\$902	\$878	\$860
Carne verde de vacca	»	\$775	\$778	—	—
Cebolas	Cent	4\$500	6\$000	—	3\$840
Chá Hyson preto cu verde	Kilo	11\$900	12\$000	—	—
Cravos para ferrar	Mil	10\$900	11\$000	—	11\$000
Espirito de vinho	Litro	\$640	\$730	—	—
Farelo	Kilo	\$115	\$114	\$122	\$120
Farinha fina	Litro	\$133	\$142	\$148	\$190
Farinha de Suruhy	»	\$260	\$275	—	—
Feijão preto	Litro	\$215	\$220	\$275	\$240
Ferraduras para cavallos	Duzia	7\$360	7\$00	—	7\$100

Designação	Unidade	Augusto de Araújo Romão & Comp.	Antenor Leitão	Soares Lavrador & Comp.	Barbosa Albuquerque & Comp.
Ferraduras para muarcs	Duzia	6\$700	6\$300	—	6\$400
Frangos	Um	—	2\$100	—	—
Gallinhas	Uma	—	3\$750	—	—
Goiabada de Campos	Kilo	2\$000	1\$778	—	—
Kerozeno	Lata	4\$500	4\$698	—	6\$000
Lombo	Kilo	—	1\$700	—	1\$180
Manteiga Demagoy	»	5\$200	5\$600	—	5\$000
Manteiga mineira	»	3\$700	4\$450	3\$510	3\$800
Marmellada nacional	»	1\$800	—	—	—
Massas brancas nacionaes	»	\$650	\$589	—	\$600
Massas amarellas nacionaes	»	\$840	—	—	\$500
Massa de tomate	»	2\$000	—	—	—
Milho	»	\$133	\$130	\$132	\$140
Pão	»	\$550	\$521	—	—
Phosphoros marca «Olho»	Pacote	\$580	\$584	—	\$600
Pimenta do reino em pó	Kilo	2\$400	2\$350	—	—
Queijo de Minas	»	\$800	\$980	—	—
Salão especial	»	\$610	\$640	—	\$580
Salão virgem	»	\$420	\$480	—	\$370
Sal commum	Litro	\$200	\$195	—	\$120
Toucinho de Minas	Kilo	1\$000	1\$099	1\$380	1\$060
Velas brazileiras	Pacote	1\$170	1\$295	—	1\$200
Velas paulistas	»	—	1\$000	—	1\$200
Vinagre nacional branco	Litro	\$500	\$390	—	\$400
Vinagre nacional tinto	»	\$500	\$90	—	\$400
Vinho do Porto Moscatel	Garrafa	2\$500	2\$800	—	—
Vinho fino do Porto Villar	»	3\$700	2\$800	—	—
Vinho do Porto barril	Litro	2\$200	—	—	—
Vinho virgem	»	1\$30	1\$300	—	—
Vinho do Porto Macedo	Garrafa	3\$800	2\$800	—	—

Raiz da Serra de Petropolis, 22 de novembro de 1910. — Carlos Augusto Coelho, amanuense.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas: — Avisos:

N. 2.315, de 10 do corrente, pagamento de 899:88\$181, em apolices, ao engenheiro Emilio Schnoor, contractor da construção da secção da Estrada de Ferro de Alberto Izaacson a Belle Horizonte, de trabalhos executados, no periodo de 4 de julho a 4 de setembro ultimo;

Ns. 2.287, 2.289, 2.290, 2.292, 2.293, 2.294, 2.307 e 2.359, de 8, 10 e 11 do corrente, pagamento de 29\$060, 700\$830, 223\$500, 860\$026, 339\$700, 1:414\$870, 610\$300 e 1:727\$683, a diversos, de fornecimentos para a Repartição de Aguas, Exgottos e Obras Publicas, no actual exercicio;

Ns. 2.349 e 2.350, de 11, item de 448\$300 e 123\$455, a Virgilio Machado e outro, item, para a F. de F. Central do Brazil, item;

N. 2.351, item, de 200\$, a Arbaldo Cabral Botelho Benjamin, por serviços prestados á Inspectoria Geral da Iluminação desta Capital, em setembro ultimo;

Ns. 2.353 e 2.354, item, item de 680\$ e 2:105\$120, a Francisco Leal & Comp. e Jonathan Pereira, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, item;

N. 2.422 e 2.403, de 18 e 24, item de 16:729\$900 e 4:284\$800, a B. Telho & Oliveira item, á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de outubro findo.

— Ministerio da Agricultura, item e Commercio.

Avisos:

N. 2.626, de 3 do corrente, pagamento de 191\$300, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de passagens concedidas por conta do Ministerio, no actual exercicio;

N. 2.722, de 10, item de 43:680\$065, ao engenheiro Antonio de Barros Vieira Cavalcanti, de serviços executados para a instalação da Escola de Agricultura, na Fazenda de Pinheiro, no mez de setembro proximo passado;

N. 2.774, de 14, adiantamento de 4:000\$, a Amaro Correia da Silva, para attender a despesas com o serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.755, de 8 do corrente, pagamento de 1:613\$870, a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional, em agosto e setembro ultimos;

N. 4.792, de 10, item de 19:268\$571, a diversos, item á Directoria Geral de Saude Publica, para o Hospital de S. Sebastião, em setembro deste anno;

N. 4.778, de 9, item de 12:734\$583, item, item á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, item;

N. 4.831, de 12, item de 28:617\$900, folhas do constructor e do pessoal que trabalharam nas obras do Instituto Oswaldo Cruz, item;

N. 4.832, item, indemnização de 1:253\$500 ao almoxarife do referido instituto, de despesas de prompto pagamento, por elle effectuadas, item;

N. 4.761, de 8, pagamento de 300\$, ao director do Externato Pedro II, como auxilio de aluguel de casa, item.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 26, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 3 do corrente, pagamento de 371\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á referida repartição, em outubro proximo passado;

N. 1.426, de 14 de setembro findo, item de 3:824\$939, a Corçalves Castro & Comp., item, item, no corrente anno;

N. 259, e 274, da Caixa de Amortização, de 18 de outubro e 8 de novembro ultimo, item de 448\$070 e 503\$500, a Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, e Leuzinger & Comp., item, item;

Ns. 124 e 125, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 18 de outubro, item de 153\$400 e 500\$, a Gonçalves Castro & Comp. e outro, item, item;

Ns. 1.812, 1.818, 1.819, 1.842, 1.952 e 1.975, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 14, 15 e 19 de outubro, 8 e 9 do corrente, item de 99\$, 240\$, 191\$, 99\$, 1:635\$6.0 e 421\$500, a diversos, item, item;

N. 625, 630 e 679, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 18 de outubro, 4 e 10 do corrente, item de 656\$100, 79\$700 e 195\$, a V. Werneck & Comp. e outros, item, item;

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 982, de 31 do outubro ultimo, pagamento de 92:435\$150, a diversos, de fornecimentos ao Departamento da Administração, no corrente anno;

N. 996, de 7 de to mez, pagamento de 59:000\$, a Associação Mantenedora do Orphanato Osorio, de subveição.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

96ª sessão em 23 de novembro de 1910

Presidencia do Sr. ministro Ribeiro de Almeida. Procurador geral da Republica interino, o Sr. ministro Godofredo Cunha

Às 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Dixaram de comparecer os Srs. ministros Pindaliba de Mattos, Hermínio do Espirito Santo, Manoel Martinho e Carlos de Castro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Achando-se presente na sala immediata o Sr. Dr. Carolino de Leoni Ramos, nomeado para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal por decreto de 12 de novembro corrente, o Sr. presidente fez convidar S. Ex. a entrar na sala das sessões, onde, apresentando o referido decreto, prestou o compromisso legal, foi empossado e assumiu o exercicio do mesmo cargo, com as formalidades legais.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.967 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti: impetrante, Cantaleio Carlos da Silva. — Negou-se provimento ao pedido de *habeas corpus*, confirmando-se o despacho recorrido, unanimemente.

N. 2.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti: recorrente, o juiz federal na secção da Bahia; recorrido, o paciente Candido João dos Santos. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se o despacho recorrido, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 351 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellante embargado, o 3º procurador da Republica; appella do em-

bargante, Bernardo de Figueiredo. — Foram rezechidos os embargos, para vulgar prescripta a acção. Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti. Impedido, o Sr. ministro Godofredo Cunha. Funcionou como procurador geral da Republica *ad-hoc* o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 459 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, Joaquim do Couto Magalhães; appellada, a Justiça Federal. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente. Impedido, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 423 — Maranhão — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante embargado, o procurador da Republica; appellado embargante, José Braz. — Foram desprezados os embargos, unanimemente. Impedido, o Sr. ministro Guimarães Natal. Presidiu o julgamento, o Sr. ministro Epitacio Pessoa.

Aggravo de petição

N. 1.327 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; aggravantes, José Custodio Nunes, sua mulher e outros; aggravada, a União Federal e a Prefeitura Municipal. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 1.321 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; supplicante, Leandro Bartholomeu Pereira; supplicado, Leão Marcelino de Mattos. — Não se tomou conhecimento da carta testemunhavel, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis

N. 1.795, ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Ns. 1.876 e 1.710 ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Ns. 1.739, 1.837 e 1.937, ao Sr. ministro Leoni Ramos.

Recurso extraordinario

N. 672 e 670, ao Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 680, ao Sr. ministro Leoni Ramos.

Revistas criminaes

N. 1.418, ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.381, ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Aggravo de petição

N. 1.291, ao Sr. ministro Leoni Ramos.

AUDIENCIA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1910

Juiz seminario, o Exm. Sr. ministro Pedro Augusto Carneiro Lessa

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Conflicto de jurisdição

N. 227 — Capital Federal — Suscitante, D. Leonor de Jesus Cordeira; suscitados, o juiz federal da 1ª vara desta Capital e o juiz de orphãos da 1ª vara desta Capital. — Julgou-se competente o juiz federal.

N. 232 — S. Paulo. — Suscitante, o juiz federal de S. Paulo; suscitado, o juiz de direito da comarca de Santa Cruz do Rio

Pardo.—Julgou-se competente o juiz seccional.

Appellação criminal

N. 452.—Capital Federal—Appellante, o procurador criminal; appellados, João Martins Braga e Manoel Bernardino Lopes.—Deu-se provimento a appellação.

Appellações civis

N. 1.355.—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado do Maranhão; appellados, Neves do Oliveira & Comp.—Negou-se provimento a appellação.

N. 1.470.—Estado do Rio—Appellante, a Companhia Fiat Luz; appellados, Joaquim Pereira Ribeiro, cessionário da herdeira Cherobina Oxoby.—Julgaram-se procedentes e provados os artigos de habilitação.

N. 1.661.—Capital Federal—Appellante, M. Buarque & Comp., empresarios do Lloyd Brasileiro; appellados, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia e outros.—Negou-se provimento a appellação.

N. 1.801.—Capital Federal—Appellante, o Circulo dos Operarios do Arsenal de Marinha; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento a appellação.

Revisão criminal

N. 1.301.—Capital Federal—Petitionario, Humberto Lobo.—Confirmou-se a sentença recorrida.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Jurisprudência

Habeas corpus

Procede o pedido de *habeas-corpus*, por já haver o réo cumprido a pena legal e que lhe foi imposta, embora seja o conhecimento do allegado da competência do juiz da execução, com recurso ordinario, por se dar no caso o facto de se acharem os autos do processo na Secretaria do Tribunal, para onde subiram por motivo de appellação e onde foram depois appensados ao pedido de revisão, que se achava em andamento.

N. 2.051.—Relatados o discutidos os autos do *habeas-corpus*, impetrado por Antonio da Rocha Santos, sob fundamento de já haver cumprido a pena do grão médio do art. 241 do Código Penal, que lhe foi imposta por accordo do Tribunal, de 12 de agosto de 1907, que baixara a esse grão a do máximo do mesmo artigo, que impuera a sentença da primeira instância, tendo-lhe sido denegada, por accordo de 11 de outubro corrente a revisão do processo que requereira:

Accordam conceder o *habeas corpus* impetrado, para ser posto em liberdade o paciente; porquanto, effectivamente já cumpriu elle a pena corporal a que foi condemnado, tres annos e seis mezes de prisão simples, grão médio do referido artigo com augmento da sexta parte do tempo, nos termos do artigo 409 do mesmo Código, estando preso desde 10 de abril de 1907, como tudo vê-se da certidão de folhas 5 e autos originaes appensos. Não tendo applicação ao caso concreto a jurisprudencia deste Tribunal de não ser o *habeas-corpus* o recurso regular para se conhecer da extincção da pena, que deve ser requerida ao juiz da execução, com o recurso legal, porque, estando os autos originaes na Secretaria do Tribunal, por motivo da appellação e da revisão, não pôde aquelle juiz resolver sobre o pedido, e é contra direito continuar o paciente preso depois de cumprida a pena. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 15 de outubro de 1910.—*H. do Espírito Santo*, Presidente.—*Canuto Saraiva*, relator.—*M. Espinola*,—*Ribeiro de Almeida*—*Oliveira Ribeiro*—*A. A. Cardoso de Castro*—*Amaro Cavalcanti*—*André Cavalcanti*—*Godofredo Cunha*.

Aggravo de petição

Em casos, como o dos autos, a penhora de bens pôde ser substituída pela de dinheiro, para, sobre esta, correrem os termos finais da execução

N. 1.322.—Vistos estes autos do aggravo de petição, em que é aggravante a Companhia Prince Line Limited, o aggravada a Companhia Espinha Maritima, recurso interposto do despacho do juiz seccional do Est. do do Pará, que se achava fls. dos autos, mandando substituir por dinheiro a penhora feita no vapor *Unilas*, outro *Fortaleza*, e requerimento da aggravada, como a actual possuidora e proprietária qto é do dito vapor, para, sobre a quantia depositada, correrem os termos finais da execução, promovida pela aggravante contra a Companhia Paranaense de Navegação, anterior proprietária do dito vapor:

Accordam em conhecer do aggravo pelo fundamento de damno irreparavel, mas em negar-lhe provimento. Sem embargo das disposições processuaes, applicaveis a penhora, e invocadas pela aggravante por terem servido de fundamento á decisão anterior deste Tribunal, a que a mesma se refere; seria injustificavel dar a semelhantes disposições um rigorismo tal, que fosse a'ém do objecto e fim determinado, que ellas se propõem realizar em bem do exequente. Com effeito, a penhora de bens tem por fim unico garantir o pagamento do credito do exequente, na medida e condições declaradas na respectiva sentença; e não é admissivel suppor, que, na especie sujeita, a exequente, actual aggravante,—proseguindo na execução—com penhora no vapor *Unilas*,—se considere melhor garantida no seu direito de exequente, que outro não é sinão o de receber, de contado, a importancia da sentença exequenda, do que tendo, para o mesmo fim, somma bastante de dinheiro, especialmente depositada sob penhora, para, sobre ella, correrem os termos finais da sua execução. E' excusado acrescentar que sobre o dinheiro depositado terá a exequente os mesmos direitos, *taes e quantos*, lhe cabiam em relação á garantia resultante da penhora no vapor *Unilas*, ora substituída pela alludida somma em deposito. Assim, pois, aceitando ainda, como fundamentos de decidir, as razões constantes da «*Reposta*» do juiz a quo do fls. 72 v. e seguintes, o Supremo Tribunal Federal confirma o despacho aggravado para os fins nelle declarados, e confirma a aggravante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 26 de outubro de 1910.—*Pindahiba de Mattos*, P.—*Amaro Cavalcanti*, relator.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Ribeiro de Almeida*, vencido na preliminar.—*Canuto Saraiva*, vencido na preliminar.—*Pedro Lessa*, vencido. Feita a penhora em bens de certa especie, só é licito proceder a segunda penhora em casos determinados, nenhum dos quaes se verifica nestes autos (J. MONTeiro, *Proc. Civ. e Com.*, vol. 3.º § 267).—*M. Espinola*, vencido na preliminar.—*André Cavalcanti*.—*Godofredo Cunha*, vencido na preliminar.

Carta testemunhavel

Não cabe recurso extraordinario da sentença que não admittir appellação, interposta do julgamento de accordo, celebrado entre uma sociedade anonyma e os seus debenturistas, relativamente ao resgate dos debentures

N. 1.283.—Vistos, expostos, relatados e discutidos os autos, entre partes: testemunhante, o Banco Commercial do Rio de Ja-

neiro; testemunhada, a Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.

Tendo sido homologado p'lo juiz da 3.ª Vara Commercial do Districto Federal um accordo da testemunhada com os seus debenturistas em numero de mais de dous terços, appellou o testemunhante para a Côrte de Appellação. Não tendo sido admittida a appellação, interpoz recurso extraordinario para o Supremo Tribunal Federal. E, não tendo sido admittido o recurso extraordinario, usou da presente carta testemunhavel, pedindo que se mande tomal-o.

O que visto:

Considerando, que o accordo creado pela lei n. 177 A, de 15 do setembro de 1893, é um contracto obrigatorio, desde o momento da sua accitação; que a lei citada não exigiu a homologação, a qual foi exigida, quatro annos depois, pelo regulamento n. 2.519, de 12 de maio de 1897; que este regulamento não fez depender da homologação a validade do accordo, tanto que o reputa feito e acabado, antes desta formalidade, como o declara no art. 12; que o o mesmo regulamento, no artigo citado, paragrapho unico, excluiu tanto o aggravo como a appellação, pois que, referindo-se aos arts. 121 e 122 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, omittiu o art. 124, que admittia o aggravo, e não adoptou a appellação, que o unico recurso concedido pelo citado regulamento n. 2.519, art. 14, é no caso de liquidação forçada, o de embargos de nulidade, fraude, simulação ou erro, com appellação no effeito suspensivo, conforme o art. 187, n. 2, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

E isto posto:

Considerando que a Côrte de Appellação, por não admittir a appellação, nenhuma lei federal deixou de applicar;

Accordam negar provimento á carta testemunhavel, confirmando o despacho, que não admittiu o recurso extraordinario; pagas as custas pelo testemunhante.

Supremo Tribunal Federal, 6 de setembro de 1910.—*Pindahiba de Mattos*, P.—*Ribeiro de Almeida*, relator.—*Oliveira Ribeiro*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Pedro Lessa*, vencido.—*H. do Espírito Santo*.—*Amaro Cavalcanti*.—*André Cavalcanti*.—*Canuto Saraiva*, vencido: Votei para que provida a carta, to se tomado por termo o recurso, pelos motivos expostos no voto vencido na carta testemunhavel 1.231, semelhante a esta e julgada na mesma occasião.—*Godofredo Cunha*.—*M. Espinola*, vencido.

Appellações civis

Sobre executivo fiscal promovido pela Fazenda Nacional

N. 1.646.—Vistos estes autos do appellação civil, em que é appellante J. J. Martins, e appellada a Fazenda Nacional, recurso interposto da sentença do juiz federal da seccão do Estado do Pará, que se acha a fls. 30 dos autos, julgando valida a penhora e o executivo fiscal, movido pela appellada contra o appellante, como tudo nos autos se contém.

Accordam em negar provimento á appellação e em confirmar a sentença appellada, pelo seus proprios fundamentos. Pague o appellante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 22 de outubro de 1910.—*Pindahiba de Mattos*, P.—*Amaro Cavalcanti*, relator.—*Canuto Saraiva*.—*M. Espinola*.—*H. do Espírito Santo*.—*Pedro Lessa*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*André Cavalcanti*.—Fui presente, *G. Natal*.

Sentença do juiz federal da secção do Estado do Pará, confirmada pelo accordo anterior

Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal entre partes como exequente a Fazenda Nacional e executado J. J. Martins:

Considerando que liquidada a divida pela autoridade administrativa competente, o inspector da Alfandega desta cidade, e extrahida a conta respectiva, foi ella remetida a Delegacia Fiscal para ser feita a inscrição no livro dos devedores da Fazenda Nacional;

Considerando que, feita a inscrição foi extrahida a certidão que se acha nos autos, revestida de todas as formalidades legais; Considerando que, assim sendo, semelhante divida não pôde deixar de ser considerada liquida e certa, nos termos da legislação em vigor, para o effeito de entrar a Fazenda Nacional em Juizo, com a sua intenção fundada de facto e de direito. Isto posto:

Considerando que não cabe ao poder judiciario entrar na apreciação da procedencia ou improcedencia da divida, da validade ou nullidade do processo administrativo, pois de outro modo seria estabelecer a confusão de competencias e a desarmonia entre o poder judiciario e administrativo;

Considerando que tanto assim é que o decreto n. 9.885, consolidado na parte V do decreto n. 3.084, art. 65, dispõe que, estabelecida a identidade do réo, a defesa não pode consistir sinão na prova da quitação, na nullidade do processo executivo ou na prescrição da divida, com o que está de accordo a jurisprudencia dos juizes e tribunaes federaes do paiz;

Considerando que a defesa apresentada pelo executado embargante se refere exclusivamente á natureza da divida e á forma do processo administrativo ou, o que é o mesmo, inopportuna e descabida no presente processo;

Considerando tudo isto e o mais que dos autos consta, desprezo os embargos para julgar por sentença a penhora feita e condemnar os embargantes a pagarem á Fazenda Nacional a quantia pedida de 20.000\$ e custas. Belém, 26 de dezembro de 1907. — Antonio A. Nunes

Não corre o prazo de 5 annos para a prescrição das dividas passivas da União quando a demora for proveniente de facto do Thesouro ou repartição a que pertença fazer a respectiva liquidação — conforme o art. 6º — do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

N. 1.787. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil em que são appellantes *ex-officio* o juiz federal da 1ª Vara desta Capital e a União Federal e appellado o conde de Figueiredo, accordam negar provimento a ambas as appellações afim de confirmar a sentença appellada por seus fundamentos, que são judiciosos, e de conformidade com a prova irreductivel que resulta das clausulas 5ª e 7ª do contracto por certidão a fls. 9, celebrado entre a União Federal e a Companhia Harbour, cessionaria do autor ora appellado, cumprindo, entretanto, acrescentar que a prescrição de direito do autor, agora allegada em razões de appellação, é manifestamente improcedente em face da certidão a fls. 17, que mostra ter o autor reclamado a entrega de suas apolices em tempo habil ao Ministerio da Viação, que até agosto de 1908 não havia deliberado definitivamente para dar logar á acção agora proposta. E o disposto no art. 6º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, é terminante quando declara «que não correm os cinco annos para a prescrição das dividas passivas da Fazenda, quando a demora for occasionada por facto do Thesouro ou

repartições a que pertença fazer a respectiva liquidação» que é exactamente a hypothese destes autos. — *Justas ex-causa.*

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1910. — *Pindaliba de Mello, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — Conuto Saraiva. — M. Espinola. — Amaro Cavalcanti. — A. A. Cardoso de Castro. — André Cavalcanti. — Pedro Lessa. — H. do Espirito Santo. — Fui presente, G. Natal.*

Sentença do juiz federal da 1ª Vara

O conde de Figueiredo propõe a presente acção ordinaria contra a União Federal afim de lhe restituir ella, com os juros vencidos e que se forem vencendo, 80 apolices da divida publica de 1:000\$, de sua propriedade, dadas em caução da execução do contracto que obtivera em 1889 para construcção de obras e melhoramentos na cidade e porto do Rio de Janeiro. A ré contestou por negação e, seguindo a causa seus termos, arrazoaram afinal as partes.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que o autor depositou com effeito no Thesouro Nacional, em 9 de outubro de 1889, nos termos da clausula 17 do decreto n. 10.372 do mesmo anno, 80 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ para garantia da execução da concessão que, pelo dito decreto, lhe foi feita para obras na cidade e no porto do Rio de Janeiro (fls. 6 a 7);

Considerando que, transferida a concessão para a Companhia de Obras Hydraulicas no Brazil e depois para a «The Rio de Janeiro Harbour and Dock Company», continuaram, entretanto, sempre averbadas no nome individual do autor as referidas apolices (fls. 7 e 8);

Considerando que esta companhia vendeu afinal a mesma concessão ao Governo em 14 de junho de 1903, conforme a escriptura de fls. 9 a 14, cuja clausula 7ª assim dispõe: «Que, entretanto, ella outorgante se reserva o direito á caução de 80:000\$ em moeda corrente, a qual será entregue a quem de direito»;

Considerando, que á vista de tal clausula, a companhia requereu em 23 de outubro seguinte ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas que mandasse restituir ao autor, por lhe pertencerem, as apolices que constituíam a caução (fls. 15 a 16);

Considerando, que não foi attendido este pedido, sob o fundamento de não terem a companhia vendedora e a sua antecessora recolhido as quotas a que eram obrigadas, para pagamento do serviço da fiscalização, como se vê da certidão de fls. 17 e sustenta a ré nas suas razões;

Considerando, porém, que, além das apolices haverem continuado de propriedade do autor sem terem sido transferidas com a concessão para o nome das companhias a quem successivamente passou esta, todo e qualquer direito da ré sobre estas desappareceu inquestionavelmente com a renuncia expressa que fez a mesma ré da caução em favor da companhia que, por avultada somma, lhe vendeu a concessão, para ser entregue a quem de direito, conforme os termos da clausula acima referida, isto é, ao seu verdadeiro dono — o autor, como declarou logo depois á ré a companhia na já também citada petição;

Julgo procedente a acção proposta para o fim de condemnar a Fazenda Nacional a restituir ao autor as 80 apolices reacquiadas, com os juros vencidos e que se forem vencendo, bem como nas custas. De accordo com o art. 7º da lei n. 1.939, de 1908, apello desta sentença para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 17 de novembro de 1909. — *Raul de Souza Martins*

Aggravo de petição

Compete á respectiva Justiça Estadual conhecer de acção proposta contra sociedade anonyma, com sede no estrangeiro, tendo, porém, nos termos do decreto que a autorizou a funcionar no paiz, representante no Brazil com poderes amplos e illimitados para resolver todas as questões judiciais e extrajudiciaes que se suscitarem em suas relações com o Governo ou com particulares, sujeitas ás leis e jurisdição dos tribunaes brasileiros.

Falhando na especie os motivos invocados para determinar a competencia da Justiça Federal — sede no estrangeiro e applicação de direito civil internacional — lettras d e h do art. 60 da Constituição Federal, e nenhum outro havendo *ratio-ne causae* ou *ratione personae* para determiná-la, compete á Justiça Estadual, observados os principios de competencia jurisdictional, conhecer da acção, salvo o recurso do art. 59, § 1º da mesma Constituição, si for caso delle.

N. 1.306. — Expostos e discutidos estes autos de agravo de petição interposto pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro da decisão do juiz federal da secção do Estado de S. Paulo, que rejeitou a excepção de incompetencia de juizo — fls. 81, por ella opposta na acção ordinaria de indemnização de perdas e damnos e lucros cessantes, para a qual foi citada pela *Société Financière et Commercial Franco-Bresilienne*: accordam dar provimento ao agravo, para reformar aquella decisão e julgar, como julgam, procedente a excepção e incompetente a Justiça Federal para o processo e julgamento da referida acção, salvo o caso de recurso permittido pelo art. 59, III, § 1º, lettra a da Constituição Federal.

Para justificar a competencia da justiça federal, diz a autora agravada, no final da sua petição inicial, que sendo uma sociedade estrangeira, com sede em Paris, ha em jogo principios de direito internacional privado, quanto á sua capacidade contractual, que é regulada pela lei de sua nacionalidade, e assim é competente para o feito a Justiça Federal, conforme os accordãos deste Tribunal de 22 de setembro e 16 de outubro de 1909, e da Corte de Appellação do Distrito Federal de 19 e 25 de abril de 1910, *Direito*, vol. 110, pag. 225, vol. 111, pag. 43. *Revista de Direito*, vol. 16, pags. 643 e 652.

Esse motivo, porém, não procede na especie em julgamento; porquanto, pelo decreto n. 6.351, de 31 de janeiro do 1907, que concedeu autorização á agravada para funcionar na Republica, se obrigou ella a ter um representante no Brazil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver todas as questões que se suscitarem, quer com o Governo quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia; ficando todos os actos por ella aqui praticados sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição dos tribunaes brasileiros, sem que possa, em tempo algum, reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos; sujeita, outrossim, ás disposições do Direito Nacional, que regem as sociedades anonymas. *Diário Official*, a fls. 87.

E, assim sendo, tenha embora a agravada sua sede em Paris, para os effeitos da sua administração e outros, nas questões judiciais ou extrajudiciaes que no Brazil se suscitarem com o Governo ou com particulares, está sujeita á jurisdição dos juizes brasileiros e ás respectivas leis do paiz. Não podendo, por isto, invocar, para determinar competencia fundada no art. 60, lettras d

o 7, da Constituição Federal, embora se deva entender que o preceito da letra d comprehende também estrangeiros, o facto de ser ella companhia estrangeira, com sede em Paris. E, não sendo applicaveis ao caso concreto os julgados invocados pela agravada, como salientou a agravante nos articulados da excepção e na minuta de agravo.

Fulhando, pois, o motivo invocado para determinar a competencia da Justiça Federal para a causa que desenvolveidamente se expõe na petição de fls. 2 e 9 v., nenhum outro ha que determine *ratione causae* ou *ratione personae*, e assim é ella da competencia da Justiça do Estado, onde opera a companhia, e tem domicilio o seu representante legal, na forma do cit. decreto n. 6.351, assim como tem também a sua sede a companhia agravante. E assim julgam, condemnando a agravada nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 26 de setembro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *Canuto Saraiva*, relator. — *Godofredo Cunha*, vencido, de accordo com os accordões deste Tribunal no agravo de petição n. 841, de 27 outubro de 1906, e no recurso extraordinario n. 657, de 31 de agosto do corrente anno, os quaes em casos identicos reconheceram a competencia da Justiça Federal. Além disso o decreto numero 6.351, de 1907, invocado como razão de decidir pelo accordo, e que autorizou a agravada a funcionar no Brazil, sujeita apenas a Companhia recorrida á justiça territorial brasileira sem cogitar de sua dualidade. — *M. Espinola.* — *Oliveira Ribeiro.* — *A. A. Cardoso de Castro.* — *H. do Espirito Santo.* — *André Cavalcanti.* — *Amaro Cavalcanti.* — *Pedro Lessa*. Votei, julgando competente a justiça local; porquanto, a autora é uma sociedade anonyma autorizada a funcionar no Brazil e que neste paiz tem uma sucursal. As companhias estrangeiras nessas condições ficam sujeitas ás disposições que regem as sociedades anonymas, no tocante ás relações, direitos e obrigações, entre a sociedade e seus credores, accionistas e quaesquer interessados, que tiverem domicilio no Brazil, embaa ausentes (art. 47, § 2º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

Constituidas de accordo com a lei da nação em cujo territorio se crearam, essas companhias funcionam de accordo com a lei brasileira.

Segundo a jurisprudencia da Corte Suprema dos Estados Unidos da America do Norte, estão sujeitas á justiça local, e não á federal, as sociedades que toem agencias em um Estado, embora permaneça em Estado diverso do em que se propõe a acção, e reside a outra parte, a sede das mesmas sociedades: *«The fact that a corporation organised under the laws of one State has a managing agent and office in the state where the plaintiff resided was not regarded as giving jurisdiction to the Federal circuit court of that state»* (Digest of the United States Supreme Court Reports, vol. 2º, pag. 2.187).

Se a autora não fosse sociedade autorizada a funcionar no Brazil, e com sucursal em S. Paulo, onde realiza uma gran de somma de operações commerciaes, mas somente sociedade estrangeira, que propuzesse uma acção contra pessoa singular ou collectiva, brasileira, é que seria competente a justiça federal. E seria competente, não em virtude do disposto no art. 60, letra d., que só se refere a habitantes de Estados diversos, e a Constituição Federal só applica o termo *Estado* sem nenhuma qualificativo, como expressão equivalente a membr., ou divisão, da União, parte componente da Federação, e não como synonymo de nação estrangeira. A competencia federal assentaria na letra h do art. 60.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas em 23 de novembro de 1910

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Tavares Bastos, Dias Lima, Miranda, Ataúlpho de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Enéas Galvão, Nestor Meira e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. desembargador Lima Drummond, presidente da Corte de Appellação, communicou ao Tribunal que, como seu representante e em companhia do Sr. Dr. procurador geral do Districto, apresentou ao Sr. Presidente da Republica e ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, congratulações pelo inicio do novo Governo e que SS. EEX., agraðecendo, com a maior gentileza, essas congratulações, manifestaram a sua grande admiração por este Tribunal. Foram adiados os julgamentos dos feitos com dia por falta de numero legal de juizes.

EM MESA

Reclamação contra antiguidade de juizes N. 6.

Sessão do Conselho Supremo, em 23 de novembro de 1910

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond e Ataúlpho de Paiva.

Não houve sessão.

Pelo Sr. desembargador presidente da Corte de de Appellação foram distribuidos no dia 22 do corrente mez de novembro os seguintes feitos:

À PRIMEIRA CAMARA

Cartas testemunhaveis

Ns. 259 e 284.

Agravo de instrumento

N. 283.

Agravo de petição

N. 2.229.

À SEGUNDA CAMARA

Agravos de petição

Ns. 2.230, 2.231 e 2.233.

Appellação crime

N. 280. — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellação civil

N. 955. — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Fallencia de F. da Costa Guimarães & Comp.

I

PASSIVO SOCIAL

Quadro geral dos credores que apresentaram documentos instruindo seus creditos e admittidos a figurar no passivo, e classificados.

A) Chirographarios:
Olympio Baldomero & Comp., Rio de Janeiro, conta corrente..... 147\$000
Rosa da Costa, idem, idem..... 100\$000
Rosalina da Costa Guimarães idem, idem..... 3:000\$000
F. Ferreira, idem, idem..... 336\$000

Janowitz Wahle & Comp., idem, idem..... 275\$200
A. Costel, idem, idem..... 223\$000
B. J. Pinheiro Menezes, idem, idem..... 3.747\$365
Rosa P. da Costa Guimarães, idem, idem..... 11.266\$992
Dias Fernandez & Comp., idem, idem..... 543\$000
Amandio Duarte, idem, idem..... 450\$500
Christovam Augusto Carneiro, idem, idem..... 534\$000
Gomes Irmão & Comp., idem, idem..... 162\$500
M. Vilella & Comp., idem, idem..... 765\$500
Ribeiro Costa & Comp., idem, idem..... 63\$000
Alfredo Schlick & Comp., idem, idem..... 250\$000
Villas Boas & Comp., idem, idem..... 148\$900
Cunha Guimarães & Comp., idem, idem..... 55\$000
Yules Heraner, Pariz, nota promissoria..... 763\$200
Manoel Lourenço Ferreira, Rio de Janeiro, idem..... 3:695\$000
Julio Lima & Comp., idem, idem..... 2:000\$000
E. M. Matarazzo, São Paulo, idem..... 1:568\$000
E. M. Matarazzo, São Paulo, letra de cambio..... 1:193\$500
Ribeiro & Ferreira Junior, Rio de Janeiro, nota promissoria..... 1:100\$000
R. C. dos Santos & Comp., idem, idem..... 1:271\$200
Santos Moreira & Comp., idem, idem..... 908\$500
Schlobac & C., idem, idem..... 278\$580
R. Cinelli & Figli, Italia, letra de cambio..... 1:708\$890
Falque & Comp., Rio de Janeiro, idem..... 3:064\$720
J. B. Ferrini, idem, idem..... 700\$000
Chrysti & Comp., Londres, idem..... 976\$000

B) credores da massa:

1º. O proprietario do predio da rua da Carioca n. 22 pelos alugueis desde a data da fallencia em diante.
2º. O juizo, escrivão, pelas despesas e custas judiciais.
3º. O advogado, por seus contractos.
4º. O syndico e liquidatarios, pelas suas commissões e despesas autorizadas.

II

CREDITO PARTICULAR

Credor admittido no passivo pelo producto dos bens particulares do socio F. Costa Guimarães, e classificado como chirographario o Banco do Brazil — Rio — Letra de cambio 10:900\$000.

Rio, 16 de novembro de 1910. — Os syndicos, Schlobach & Comp.

Os demais credores, todos chirographarios, constantes da escripta dos fallidos, foram excluidos por despacho do Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial, proferido na assemblea dos credores realizada em 16 do corrente, conforme consta da acta respectiva, — por não haverem os mesmos credores apresentado ao syndico a declaração legal com os seus documentos.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1910. — Julio Lima & Comp., liquidatario.
Rua de S. Pedro n. 66.

Juizo da Oitava Pretoria

De criação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal, faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida

uma denuncia pela qual Pedro Baile Garcia e Constancio Antonio no processo n. 103, teem de ser processados como incurso nos art. 306 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados; nem delles haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem a primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim assistirem a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás 5^{as} feiras ás 11 horas do dia. E para constar aos ditos accusados, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume. Oitava Pretoria, 23 de novembro de 1910. Eu, escrivão *ad-hoc*, o subscreevo, Alcides Netto. — O juiz *Luz*: Augusto de Carvalho e Mello.

NOTICIARIO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro — ACTA DA Sessão MAGNA ANNIVERSARIA EM 21 DE OUTUBRO DE 1910 — PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE OURO PRETO, 1.º VICE-PRESIDENTE — SECRETARIOS, OS SRs. MAX E FLEIUS NORIVAL SOARES DE FREITAS

Às 8 horas da noite, na sede social, abriu-se a sessão com a presença dos Srs. Visconde de Ouro Preto, Barão Homem de Mello, Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Max Fleiuss, Dr. Norival Soares de Freitas, Conde de Affonso Celso, Capitão de Fragata Antonio Coutinho Gomes Pereira, General Emydio Dantas Barreto, Dr. Antonio Augusto de Lima, Dr. José Americo dos Santos, Dr. Domingos Jaguaribe, Coronel Ernesto Senna, Commandador Tobias Laureano Figueira de Melo, Dr. Orville A. Derby, Eduardo Marques Peixoto, Dr. Affonso Arinos de Mello Franco, Carlos Lixklett, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Dr. Joaquim Nogueira Paranaquá e Coronel Jesuino da Silva Mello.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO (1.º Vice-Presidente, servindo de Presidente) pronunciou o seguinte discurso:

«Do que o Instituto se resente é de uma instalação mais apropriada, afim de se poder desenvolver os seus multiplos serviços. A nossa opulenta collecção de mappas, por exemplo, agora definitivamente catalogada, não dispõe das indispensaveis acomodações para ser de prompto consultada e para que se não estraguem os preciosos especimens.

«Como sabeis, o edificio, em que, desde 1849, funciona o Instituto Historico, é, sem contestação, um dos mais antigos da cidade; para proval-o basta dizer que na obra de Froger, publicada em Pariz em 1698, já vem uma estampa em que se reproduz este edificio, então sede dos religiosos carmelitas. Com as reformas feitas por occasião da vinda da Familia Real e com as que se lhes seguiram ganhou o predio, notadamente a parte em que se acha instalado o Instituto, melhoraia com os grandes auxilios prestados pelo governo do Sr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, nosso illustre e muito prezado Presidente Honorário.

«Carece, porém, o Instituto de um edificio construido especialmente para seu estabelecimento.

«Não será empreza que exija grandes dispendios. Um predio feito sem excesso de

ornamentações, apenas com o rigor architectónico e com o mobiliario estritamente necessario poderá ser conseguido consumindo-se quantia relativamente modica. O Governo da Republica, que tem grandemente prestigiado com seu apoio outras instituições e que não o tem recusado á nossa, facilitará, por certo, essa necessidade que consulta immediatamente aos interesses de uma associação, cujos trabalhos tanto a teem recommendado.

«Não promover em empenho a construção do edificio é deixar que se anniquillem os nossos livros, os manuscritos de valor incomparavel, as collecções de impressos, ameaçados pelo cupim, que já nos tem obrigado a despesas não diminutas com reparos no madeiramento da casa.

«No anno da 1910 realizaram-se com a maior regularidade as sessões determinadas pelos nossos Estatutos. Na primeira dessas sessões, o nosso benemerito Presidente inaugurou o retrato do illustre 1.º Vice-Presidente do Instituto, Sr. Visconde de Ouro Preto, cujos serviços á patria o erigiram, na phrase justissima de distincto publicista argentino, neste mesmo recinto proferida, um dos marcos indelevelmente gloriosos da nossa historia e que também dedicados e efficazes os ha prestado a esta associação.

«O nosso quadro social soffreu a perda irreparavel de Bonquet de la Grye, Visconde de Thyde, João Damasceno Vieira Fernandes, Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, General Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, Major Belisario Pernambuco, José Jacintho Ribeiro e Dr. Evaris o Nunes Pires, sobre os quaes o nosso primoroso Orador dirá dentro em pouco. O infortunio, porém, foi contrabalançado pela admissão dos Srs. Drs. Ramon J. Cárcano, Alberto de Seixas Martins Torres, Eurico de Góes e Capitão de Fragata Antonio Coutinho Gomes Pereira, que naturalmente serão outros tantos esteis do renome desta casa.

«Por motivo de enfermidades, felizmente sem caracter de m. l. r. gravidade, não tivemos este anno a assidua frequencia do nosso inelyto Presidente, o Sr. Barão do Rio Branco. Mas, si o Instituto não fruiu a honra de sua presença constante, posso affirmar solemnemente que o seu empenho pelos negocios desta casa foi ininterrupto, merecendo-lhe todos os cuidados, distrahiendo-o não raro das cogitações inherentes ao seu elevado posto.

«Si, desde 1867, o nome de Silva Paranhos pertence a esta casa como um dos seus titulos de gloria, o de Rio Branco conquistou para sempre a culminancia na benemerencia pelos desvelos e pelo prestigio que tem trazido ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

«Commemora hoje esse Instituto o septuagesimo segundo anniversario de sua fundação. A nossa assembl'a seria, por esse motivo, toda de regosijo, si não houvesse nella uma nota funebre e outra desagradavel.

«A nota funebre é a proveniente do obito, durante o anno social transcorrido, de oito consocios, cujo merecido elogio vae ser feito pelo nosso eximio Orador.

«A nota desagradavel origina-se da ausencia do nosso proclamo Presidente, o Sr. Barão do Rio Branco, e da sua substituição pelo meos apto da seus companheiros de directoria. Essa substituição, será, porém, momentanea.

«O Instituto, como o paiz inteiro, dirige ardentes preces ao céu para que breve cesse o incommodo, felizmente leve, mercê de Deus, do nosso eminente consocio, de modo que S. Ex. não tarde em dar, aqui, e em toda parte, novas e brilhantes demonstrações da sua fecunda actividade.

«Durante o periodo transposto, continuo o Instituto nos seus dedicados, patrioticos e proficuos labores.

«A nossa *Revista* acha-se em dia, constituindo um dos mais vastos e preciosos repositórios de sciencia no Novo Mundo. A nossa bibliotheca, constantemente enriquecida, attrahe sempre avultada e selecta concurrencia.

«O nosso prestante e infatigavel Secretario Perpetuo enumerará, em mais um dos seus bellos relatorios, os factos que nos importa saber.

«O Instituto, comquanto de preferencia voltado para as cousas extintas, é orgam vibrante da vida nacional. Interessa-se por tudo quanto diz respeito a essa vida, buscando concorrer, na esphera de sua acção, para que ella cada vez mais se torne util, elevada e prestigiosa.

«A terminação felicissima das nossas questões de limites, resultado do esforço de gerações e gerações, desde os tempos coloniaes, cabendo ao Sr. Barão do Rio Branco a demarcação definitiva da nossa immensa fronteira, a começar da bacia do Amazonas até ao Quarabim e Lagoa Mirim; a celebração de criteriosos tratados de arbitramento com quasi todos os paizes do mundo — materia em que, como em tantas outras, pertence logar saliente, sinão de primazia, ao Brazil; a influencia benefica e civilizadora deste, seguindo velha norma ininterrupta, na solução de attrictos internacionais, tudo isto repercutiu sympathica e entusiasticamente no Instituto, pois a sua idade avançada não lhe tira, antes lhe estimula o devotamento pela nobre causa e pela granjeza da patria.

«Prescindindo de considerações ociosas, porque estão na nossa consciencia me hor formuladas do que me fôra dado fazer, limito-me a apresentar cordiaes saudações e agradecimentos aos representantes dos poderes publicos, aos membros da imprensa, a todos quantos nos obsequiam e honram com a sua presença, e declaro aberta a sessão.

O SR. FLEIUS (1.º Secretario Perpetuo) obteve depois a palavra para ler o relatorio dos trabalhos sociaes no anno findo:

«Completa hoje o Instituto Historico e Geographico Brasileiro o 72º anniversario de sua fundação. O anno social que termina constitue mais uma affirmação benemerita da utilidade desta casa, procurada sempre pelos que se dedicam aos estudos de suas especialidades, sempre prompta aos serviços que lhe teem reclamado não só os poderes publicos, mas também as associações congeneres.

«Foi um anno fecundo pelo trabalho calmo e reflectido, eficiente das boas obras da intelligencia.

«Sem discrepância de um dia, a nossa Bibliotheca e o nosso Archivo, sob a direcção provecta do Sr. Dr. Vieira Fazenda, cada vez mais credor do nosso applauso, foram avultadamente consultados, tendo fornecido igualmente esclarecimentos, em virtude de pedidos feitos por pessoas residentes fóra desta Capital e mesmo no estrangeiro.

«Tendo partido para a Europa o distincto 2.º Secretario Dr. Gastão Ruch, o nosso preclamo Presidente, Sr. Barão do Rio Branco, de accôrdo com as disposições regimentaes, nomeou para substitui-lo interinamente o consocio effectivo Dr. Norival Soares de Freitas, a quem o Instituto deve a proveitosa commissão por elle executada nos archivos portuguezes e que muito cooperou para o bom desempenho dos deveres da Secretaria, cujos serviços foram sempre desenvolvidos com a necessaria regularidade.

«O illustre thesoureiro, Sr. Commandador Arthur Ferreira Machado Guimarães, im-

poz-se mais uma vez á nossa gratidão pelo modo verdadeiramente impecavel por que tem gerido o departamento economico da nossa associação.

«A nossa *Revista* está completamente em dia, constituindo hoje uma publicação de 72 tomos apparecidos em mais de cem volumes.

«Até ao fim do anno será publicado o 1º volume do tomo relativo a 1910.

«O que vale a *Revista* do Instituto Historico, não é preciso repetir, pois diariamente, em quantos trabalhos appareçam sobre o nosso paiz, sobre as nossas cousas, sobre os nossos feitos, ella vem citada como a mais segura fonte da nossa Historia.

«Tencionamos para o anno publicar o catalogo da nossa Bibliotheca juntamente com o do nosso Archiv, e isso mais facilitará a rapidez na consulta e patenteará o nosso apreciavel acervo.

«Não temos poucado esforços para augmentar esses bons elementos de estudo com a aquisição de obras importantes e de documentos colhidos nas bibliothecas e archivos de Portugal.

«O auxilio pecuniario autorizado pelo Congresso Nacional e concedido pelo Governo tem sido empregado de maneira absolutamente correcta, como o demonstra a approvação não só da nossa Comissão de Finanças, mas igualmente a do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ao qual annualmente são apresentados todos os documentos de despeza.

«Nada mais me resta a dizer. Si, como queria o philosopho grego «na verdade está toda a virtude», podemos nos orgulhar proclamando a verdade dos nossos esforços e a verdade da benemerencia do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que tem sabido honrar o seu patrimonio de glorias, consêio, sem vacillações nem te nores, dos deveres que lhe competem, certo do seu integral desempenho, confiante na grandeza do futuro.»

O SR. CONDE DE AFFONSOS CELSO (*Orador do Instituto*) fez por ultimo o elogio dos socios fallecidos, concebido nos seguintes termos:

S. Ex. diz que, conforme as velhas, tradiçoes, e, por este só motivo, quando muitos outros titulos não as nobilitassem, respeitabilissimas usanças da casa, ás quaes não falta nem grandeza, nem poesia, acaba o preclaro Presidente do Instituto de, em rapida synthese, recordar os factos mais importantes attinentes ao mesmo Instituto e occorridos no anno transposto.

«Em seguida, o operoso e delicado 1º Secretario Perpetuo enumerou, em tão minucioso quanto bem elaborado e interessante relatório, os trabalhos effectuados nesse periodo, os esforços tentados, os resultados colhidos, o modo, em summa, como o Instituto procurou desempenhar os seus encargos, modo que, pôde se afirmar com segurança, foi tão consciencioso, satisfactorio e fecundo quanto possivel.

«Resta ao orador executar a sombria mas piedosa missão de rememorar os consocios desaparecidos no correr dos ultimos doze mezes, os quaes, agora despidos do envolvero corporeo, continuam, acreditamol-o, vivendo num mundo superior uma nova existencia, depurada das injustiças e ingratidões que tornam, ás vezes, a da terra tão acerba que, sem a esperança de suas remas reparações, seria o maior dos absurdos — o mais perverso capricho de uma tyrannia cega, implacavel e feroz.

«Não podem ter variedade de expressão os queixumes e os ais. As lagrimas sempre e em toda parte se assemblam. O grito de dor é e foi constantemente o mesmo em quaesquer regiões do globo, assim como identica se mostra a cor do sangue brotado de não importa que ferimento.

«Não se espere, pois, do orador cousas ineditas, aspectos originaes a proposito dos mortos do anno.

«Vem o comportam a natureza da cerimonia e as possibilidades de quem está falando.

«Apenas alguns traços sobrios e commovidos, significativos de que, na reunião solenne do Instituto, não se olvidam os companheiros da vespera, mas busca-se evocal-os, com affectivo e saudoso empenho; unicamente o melancolico gesto de depor algumas flores singelas, (as que elles apreciariam) sobre as suas cathedras vãs.

«Entre esses mortos passaram alg uns modestamente.

«Modestamente, portanto, devem ser lembrados, afim de lhes não turbar as sombras timidas.

«Ante a sua memoria cumpre guardar a discreção e o recolhimento inspirados pelos simples tumulos.

«Perante outros, — Joaquim Nabuco, por exemplo, — a admiração, o enlevo, suscitados pelos grandes monumentos que, funebres embora, apresentam a imponencia, a arte dominadora, o prestigio das soberbas construcções legendarias.

«Eis o visconde de Thayde, Fernando Antonio Pinto de Miranda. Nasceu em Portugal e já falleceu.

«Vindo joven para o Brazil, notabilizou-se como um dos mais habéis guardas livros do seu tempo. Enriqueceu; organizou sociedades anonymas; presidiu um banco; distinguu-se em associações de seus compatriotas, — associações modelos de benemerencia, apostolos da providencia, da caridade e da instrução.

«Dirigiu a secção da Sociedade de Geographia de Lisboa, nesta Capital, tomou parte activa nas festas commemorativas do 4º centenario do descobrimento do Brazil.

«Entrou para o Instituto, no caracter de socio he feitor, prova de que o prezava e o reputava merecedor de conjuvação.

«Deve-se-lhe uma recordação agradecida, toda a sympathia de que é credor o cavalheiroso amigo com quem se pôde contar, o *amicus certus* da *re incerta*.

«Por triste experiencia, ou tradição, sabemos que tres amigos são raros e, conseguintemente, preciosos.

«Dedicação ao Instituto, desvanecimento pelo diploma de socio effectivo, possuia-os também, em grão subido, o major Belisario Pernambuco, funcionario do Thesouro Nacional e que foi admittido, graças a um esboço historico sobre o descobrimento do Brazil.

«Que havia nelle uma consciencia recta e um coração delicado demonstram-no dous factos.

«Fazia elle parte da Maçonaria, onde chegou a exercer influencia.

«Convenceu-se um dia de que entre suas creanças religiosas e as ideias maçonicas existia incompatibilidade irreductivel, correndo-lhe o dever de repudiar umas ou outras, porque, como ensina o Evangelho, ninguém servirá bem a dous senhores. Veiu a publico, relatou o seu conflicto intimo, e, com desassombro, dignidade e firmeza, retirou-se do gremio condemnado pela sua Igreja.

«O segundo facto foi o seguinte: Passava elle, ha um anno, pelo Largo de São Francisco quando se deu a tragedia de que resultou o assassinio de dous jovens estudantes.

«Viu-os cahirem trespassados pelo punhal homicida.

«Tal abalo soffreu, que se lhe obumbrou a intelligencia; nunca mais recuperou a serenidade e a alegria, até succumbir.

«Foi mais uma victima do execrando successo que affligiu todo o paiz.

«Igualmente uma monographia referent ao descobrimento do Brazil conferiu uma cadeira no Instituto ao Dr. Evaristo Nunes Pires, bacharel em letras pelo antigo Collegio D. Pedro II, medico, professor na Escola Normal e no Collegio Militar desta cidade, membro do Corpo de Saude do exercito e que exerceu o cargo de 2º Secretario deste Instituto.

«Religioso como o major Belisario Pernambuco, não o impedia isso de, nos lazeres do magisterio e da clinica, manifestar-se poeta satyrico. Estas e outras informações forneceu-as ao orador a inexaurivel benevolencia dessa insigne bibliotheca animada — o Dr. Vieira Fazenda.

«Ainda como Belisario Pernambuco, tinha o Dr. Evaristo Nunes Pires um coração generoso.

«Mostra-o a reabilitação historica que com feliz exito, promoveu do seu parente Feliciano Nunes Pires que, inspector da alfandega, deputado geral e presidente da provincia, na época agitada da Regencia, foi vehemente accusado e ora também poeta e professor, havendo leccionado a Joaquim Caetano da Silva.

«Evaristo Nunes Pires escreveu bastante e sob e variadas materias.

«Assim, sobre altitude de localidades, ao ponto de vista hygienico, progressos do Brazil no seculo 18º e histologia dos dentes, assumptos estes dos ultimos em que o poeta satyrico talvez descobrisse certa com ténção.

«Attestam quantos com elle privaram que, perfeito cavalheiro, entesourava avultados conhecimentos.

«Nesta categoria de mentalidades eruditas e doutas, classifica-se o socio correspondente, desde 1889, proposto pelo Barão de Telfé, Jean Jacques Anatole Bouquet de la Grye, engenheiro hydrographo francez, fallecido aos 83 annos de idade.

«Bouquet de la Grye conquistára ampla nomeada em uma especialidade, realizando monumentaes obras publicas e compondo valiosos livros technicos.

«A Academia de Sciencias Franceza outorgou-lhe o premio destinado aos que concorrem para augmentar a eficiencia das forças navaes do paiz.

«Elegeu-o seu socio o Instituto de França, a famosa reunião de cinco academias e uma das corporações mais illustres, não já da França, porém do mundo, corporação tão celebre que basta para designal-a o simples nome o *Instituto*, sem qualificativo algum, da mesma sorte que a palavra *Revolução* indica, por si só, a de 1789 e o termo *Reforma*, o movimento protestante.

«D. Pedro II foi membro do Instituto e sobremaneira apreciava essa distincção.

«Brasileiro vivo, membro do Instituto, apenas um conhece o orador: o Almirante Antonio Luiz von Hornholtz, Barão de Telfé, o unico comman aute sobrevivente da batalha de Riachuelo, e egrejo servidor da Patria, nas armas, nas letras, na diplomacia, em arriscadas commissões demarcadoras de limites, emprehendidas em regiões infestadas de molestias e terriveis selvagens, e quando a falta de recursos prophylacticos, o desconhecimento da zona, as difficuldades de transportes e noticias tornavam as expedições verdadeiros arrojos de abnegação e heroismo.

«Socio effectivo do Instituto desde 1882, o Barão de Telfé, outrora assiduo ás reuniões, de ha muito, infelizmente, não as frequenta.

«No dia em que regressar, será acolhido com o carinho acatamento devido aos seus serviços e conspua individualidade.

«Bouquet de la Grye, astronomico notavel, observou a passagem de Mercurio pelo disco solar, em 1865 e as de Venus em 1874 e 1882.

«Destas duas ultimas operações scientificas participou o Brazil, representado por Sal

danha da Gama e o Barão de Teffé, estudando o primeiro o phenomeno em Punta Arenas e o segundo em S. Thomaz. Escreveram ambos a respeito relatórios excellentes.

«O governo de então, presidido pelo Condeheiro Martinho de Campos, occupando a pasta do Imperio Rodolpho Dantas, ministro aos 27 annos, e tão cedo roubado á politica e á vida, solicitou do Parlamento o credito de 30.000\$ (as despesas extraordinarias eram nesse tempo mui acanhadas) afim de subvencionar a expedição.

«Propalou-se que a idea provinha do Imperador, muito dado á astronomia.

«Levantou-se forte opposição na imprensa e nas Camaras. O credito não prevaleceu, constando que de seu bolso particular occorreu a por fim Sua Magestade ás despesas feitas.

«Memoravel tornou-se o debate na Camara dos Deputados, em razão dos discursos de Ferreira Vianna, então na culminancia dos seus recursos oratorios, dicacidade e espirito de critica fina, arguta e fornida.

«Leiam-se os *Annaes* a proposito da passagem de Venus; registram elles modelos de eloquencia parlamentar.

«Si Venus, apesar de quatro contactos com o astro rei, nenhum vestigio disso deixou no firmamento, rastro de luz abriu em ossos fastos, graças ás produções de Saldanha, Teffé e Ferreira Vianna.

«Sulcos brilhantes achareis ainda na *Chronologia Paulista*, do José Jacintho Ribeiro, socio correspondente, nascido no Maranhão, mas intellectualmente naturalizado paulistano, como João Mendes de Almeida e outros.

«Empregado na Repartição de Estatística de S. Paulo, José Jacintho Ribeiro, entre varios trabalhos, attestadores de pouco vulgares applicação, perseverança e *vis organizatriz*, emprehendeu o da *Chronologia*, em tres alentados volumes, obra tão valiosa que o Poder Legislativo do Estado a mandou imprimir, por conta do Thesouro.

«E' uma relação dos factos mais interessantes succedidos em S. Paulo, desde a chegada de Martin Affonso de Souza a S. Vicente até 1898, ornado o texto de retratos, *fac-similes*, esclarecimentos de todo genero.

«Para avaliar-se a relevancia de tal comettimento basta lembrar que S. Paulo é no Brazil a terra das iniciativas ousadas e fecundas.

«Em S. Paulo se fez com Martin Affonso de Souza a primeira organização regular da colonia.

«Em S. Paulo, fundou Braz Cubas a primeira Casa de Misericordia no Brazil. Em S. Paulo começou João Ramalho a fusão da raça conquistadora com a indigena. Descobriu-se em S. Paulo a nossa primeira mina de ouro. De S. Paulo sahiram os bandeirantes. Foi um paulista o destruidor da republica negra de Palmares. Soltou-se em S. Paulo, no movimento aclamador de Amador Bueno, o primeiro brado de independencia. Um paulista, Alexandre de Gusmão, foi o primeiro brasileiro que occupou altas posições na Europa. Um paulista, Bartholomeu de Gusmão, iniciou a conquista dos arcos. Em S. Paulo, proclamou D. Pedro I a autonomia da Patria. Um paulista, José Bonifacio, o patriarcha, organizou o novo Imperio. Um paulista, Martin Francisco, o moço, assignou a primeira declaração internacional de D. Pedro II, contra a escravidão. Um paulista, Pimenta Bueno, elaborou o projecto emancipador que se converteu na lei de 28 de setembro de 1871. Um paulista, Carlos Gomes, tornou conhecido e amado o nome brasileiro no mundo da arte. Um paulista, Rodrigo Silva, referendou a lei gloriosa de 13 de maio. De S. Paulo par-

tiu a victoria da propaganda republicana; em 20 annos de republica, cabem 12 a São Paulo, com tres presidentes.

«Muito influiram os paulistas na vida e no reinado do Sr. D. Pedro II. Foi-lhe tutor, um paulista, José Bonifacio, o velho. Fazia parte da regencia que após o 7 de abril, lhe conservou o throno, Vergueiro, paulista naturalizado. Um paulista, Feijó, sobrepujou a anarchia do paiz. Paulistas preponderaram na revolução da maioridade: os Andradas, Alvares Machado. No primeiro ministério do Imperador maior, figuraram salientemente paulistas. Com estadistas de S. Paulo, governou elle frequentes vezes: quatro Andradas, Antonio Carlos, Martin Francisco, o velho, José Bonifacio e Martin Francisco, os moços; tres, Paula e Souza, Francisco, Antonio e Bento; Vergueiro, São Vicente, Carrão, Nebias, Costa Pinto, Moreira de Barros, Antonio Prado, Rodrigo Silva.

«Tornou-se-lhe amigo intimo um paulista, após a morte do Bom Retiro, o conselheiro Olegario; consolaram-lhe os derradeiros dias os escriptos reivindicadores de um paulista, Eduardo Prado.

«De quasi tudo isto idoneamente se occupa José Jacintho Ribeiro que erigiu, pois, um padrao sobrelevador da indifferença dos homens e dos ultrages do tempo.

«Funcionario publico exemplar, como Belisario Pernambuco, Evaristo Pires e José Jacintho Ribeiro; chronista, historiador como os dous ultimos; foi João Damasceno Vieira Fernandes, diplomado por uma Escola Normal, oriundo do Rio Grande do Sul e que em largos annos, no exercicio de seu cargo de Fazenda Federal, viveu em Santos e na Bahia, onde falleceu, ainda no vigor da idade e do talento.

«E' extensa e sempre louvavel a bibliographia de João Damasceno. Produziu como poeta, dramaturgo, critico, fo'hetista, narrador de viagens, autor de contos e de memorias historicas.

«Compoz o hymno revolucionario do Rio Grande do Sul e um poemeto — *Exilio e Morte* — dedicado a D. Pedro II e reproduzido no volume que, em homenagem á memoria do magnanimo soberano, editou o Instituto Historico.

«Nesse poemeto diz elle, entre outras bellas cousas:—

«Salve, Pariz, tu soubesto
Render um preito gentil
Nas homenagens que d'isto
A quem reinou no Brazil.
Salve, Pariz, terra ingente,
Onde o progresso fulgente
Distende as azas de luz,
Cereaste de honras e brilhos
O mais illustre dos filhos
Da terra de Santa Cruz!»

«Na vasta obra de Damasceno Vieira prevalece a feição poetica.

«Não é o orador dos que condemnam a profusão dos livros de versos, que continuamente apparecem em todo o Brazil, e constituem a materia predominante da nossa produção litteraria.

«Que mal causam elles, afinal?

«E dão tanta alegria ao auctor e seus amigos, despertam tamanhas esperanças, entreteem tão meigas illusões!

«Attes escrever poesias do que artigos de polemica politica, ou fallar mal do proximo, ou nada fazer.

«Quem, sem preterição dos deveres primordiales, vive a compôr es'rophas, apurando nativos predicaes, busca tornar mais nobre a sua existencia, cultiva a sensibilidade, a imaginação, a sã linguagem, a li-dima expressão.

«Aperfeiçoa-se, eleva-se; e essa elevação, esse aperfeiçoamento do poeta proficuamente

se reflectem sobre o seu circulo de relações, impregnando-lhe o ambiente de belleza, de bondade, de ideal.

«Não desaniméis os poetas; sorride-lhes com sympathia, animando-os, concitando-os a redobrar de ardor.

«Inuteis?!

«Tambem inuteis se nos afiguram as estrellas remotas do espaço.

«Não são os passaros canoros os que damnificam as colheitas, nem as flores sylvestres o que impede ou destróe a rendosa plantação.

«Venham os poetas; proliferem; avultem. «Redigidos em versos eram antigos codigos do Egypto e da India. Lucrariam as leis actuaes si com rythmo e melodia se elaborassem. Valeriam ao menos pela forma. Platão coroava de rosas, mas bania de sua republica os poetas.

«Ideias atrazadas, cujo fundamento não ficou demonstrado pela experiencia secular. Governaram politicos, economistas, tribunos, homens praticos, e o resultadoahi está. Encarregar de funções dirigentes só aos poetas? Prematuro talvez. Em todo caso, deixai-os cantar á vontade.

«Cruel, estúpido, interrompel-os, obrigaes ao silencio, por meio de rudes ponderações. Equivale a fugitar com pedras do sabão das palmeiras legendarias ou a jandala da fronde da carnaúba.

«Damasceno Vieira cantou até ao derradeiro alento, pois recente é a publicação de *Abatrozes*, sexta ou setima de suas collectaneas de versos.

«Um dos mais sympathicos aspectos de Damasceno estava no seu amor e admiração por um filho unico, distincto official do Exercito e engenheiro militar, Dr. Arnaldo Damasceno Vieira, poeta como seu pai, autor de um excellento livro — *Constellações*.

«Dedicou Arnaldo *Constellações* a Damasceno, declarando: *Como um penhor de filiação*. Retribuiu Damasceno dedicando *Abatrozes* a Arnaldo: *Como expressão de paternal carinho*.

«Havendo apparecido uma apreciação dura e injusta de *Constellações*, Damasceno sahio em defesa do filho, num livro de 300 paginas — *A Critica na Litteratura*.

«Tocante e excepcional episodio de carinho e apreço reciprocos entre dous officiaes do mesmo officio: os vinculos de sangue corroborados pela confraternização litteraria.

«Quizera agora o orador encontrar grandes e magnificas expressões para, como nas orações funebres de outrora, as quaes concretizavam a magoa de todo um povo, descrever o valor e os combates de dous heroes, o esplendor de seus triumphos, as superioridades da sua existencia, bem como a geral consternação produzida pelo seu inesperado desaparecimento.

«Trata-se, em primeiro logar, de um brasileiro oriundo de illustre e abastada estirpe e que cursava aos 17 annos de idade o 2º anno da Escola Central, nesta Capital, quando estalou a guerra do Paraguay.

«Cedendo aos brados de seu patriotismo, levado da indignação que abalou o Brazil inteiro ante a aggressão de Lopes, abandonou esse joven commodidades, interesses, familia e sentou praça, como simples voluntario do Exercito.

«Praça de pret, partiu para a campanha e lá permaneceu cinco annos, pelejando em dezenas de refregas, supportando as mais duras provações.

«Em grande batalha, recebe na frente um ferimento; é promovido, por merecimento e bravura, a alferes e a tenente.

«Regressa á patria depois da paz; continúa os estudos interrompidos; sahe da Escola Militar capitão de artilharia.

«Depois, vae galgando triumphalmente a escala da hierarchia militar até conquistar as estrellas de general.

«Exerce proficua e ardidas commissões scientificas e militares, entre as quaes sobresahe a de demarcação de fronteiras com um paiz vizinho, onde, em certos espiritos, reinam contra nós injustas desconfianças e prevenções e de cujos commissarios conseguiu o brasileiro captar, não só a confiança, como a estima e a admiração.

«Desempenhou elle ainda as funções de legislador federal, as do diplomata, em delicada missão, e as de ministro das relações exteriores.

«De tudo isso advieram-lhe as mais significativas honrarias, como altas condecorações e medalhas e a de, havendo um dia abandonado desgostoso o Exército que tanto amava, fazel-o o Congresso Nacional reverter ás fileiras mediante uma lei particular.

«Já no declinio da idade, porém ainda oporoso e brilhante, revelou-se abalizado escriptor. Incetou a publicação das *Reminiscencias da Campanha do Paraguay*, obra editada em volume, após o inopinado obito do autor, na qual se admira, nas narrativas mais subjectivas do que objectivas, isto é, mais da impressão suggerida pelos acontecimentos do que da enumeração minuciosa e authenticada destes, na qual se admira um estylo colorido e nervoso, ungido de patriotismo e onde, não raro, corisecam relampagos epicos.

«Já advinhastes, exclama o orador, que a individualidade em questão é a do General Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, a quem os ligeiros traços apontados confeririam elevados fóros de notabilidade em qualquer parte do mundo.

«Certo de que os ouvintes hão de apreciar, passa o orador a lér alguns trechos do livro do general Dionysio.

«Referem-se á batalha de Tuyuty. Si outros a relataram com maior fidelidade material, ninguem, como o general Dionysio, a desenhou de modo mais empolgante, commovente e entusiasmador.

«Eis o que elle notava no acampamento na vespera do prelio:

«Estavamos a 23 de Maio. Tinha acabado de devorar, com o appetite de 18 annos, um magro churrasco, que mais parecia carne, daquelles *mocós* moquados, vendidos aos centos pelos meus patricios da Feira de «*Sant'Anna*, e sorvia o classico *chimarrão* em um *porongo* de lito, quando se perfilou deante de mim o cabo de dia da 7ª companhia, estendendo-me o «caderno da ordem». «Li que estava escalado para a faxina de lenha no dia seguinte, e que, ao meio-dia, o batalhão deveria formar a *meia marcha*, não faltando praça alguma, «nem mesmo os «bagageiros e camaradas dos senhores officiaes.»

«Na lembrança o commandante recommenda a os commandantes de companhia que «passassem, antes, revista de armamento. «Iamos reconhecer as posições paraguayas. Ao toque de recolher, ás 8 horas da noite, todos os corpos formaram. Depo s da chamada, os «sargentos *puxaram* as companhias para a «frente da bandeira e rezou-se o terço. Algumas praças, os molhores cautores, entoaram «com voz vibrante, sonora e cheia de sentimento a velha oração do soldado brasileiro: «Oh Virgem da Conceição, Maria Immaculada, vós sois a advogada dos peccadores, e a «todos encheis de graça com a vossa feliz «grandeza. Vós sois dos céos princeza, e do «Espírito Santo esposa. Maria, mãe de graça, «mãe de misericórdia, livrai-nos do inimigo «e protegei-nos na hora da morte. Amen.» «As musicas de quarenta batalhões acompanhavam impressivas aquella grande prece «ao luar, rezada tão longe dos lares queridos. «Tocou depois, *ajoelhar corpos*.

«Todos aquelles homens simples, rudes e «crentes, que se iam later como leões, no dia «seguinte, cahiram de «olhos; e com as «mãos musculosas, apertando os largos peitos «valerosos, entoaram, cheios de contricção e «de fé, o *Senhor Deus, misericórdia*.

«A minha companhia estava de promptidão «no quarto das nove ás 11. Ao toque de silencio, entrámos em forma. Depois de soar a «ultima nota das cornetas do Exército, vi «nos ares, maviosa e plangente, a do corneteiro-mór do 7º de voluntarios, batalhão do «S. Paulo.»

Era um verdadeiro artista esse paulista «agigantado, tinha o orgulho da profissão; «não tocava regularmente como os outros: florea,va, tremia, chorava, gemia e «cantava; executava o toque como um «rhyno de saudade, e terminava lento, «suave e muito triste, até morrer como um «remido longinquo, confundindo-se no silencio da noite.»

Agora a acção, onde abundam episodios magnificos, como este:

«A bandeira do 4º tremulava, beijada pela «amorosa brisa da gloria. O alferes Celso de «Assis, joven paraense, tinha a honra de carregar-a; estava orgulhoso, sorridente. Os «cabos que a guardavam eram valentes como «elle. Inclinou-se de repente, o pavilhão glorioso; mas não chegou a cahir. Ergueu-se «de novo, mais bello e mais alto, fluctuando «sereno e manso, estendendo as largas dobras á direita e á esquerda, como que agradeço áquelles que, abrigados á sua sombra augusta, derramavam o sangue, para «que elle continuasse a tremular sempre «immaculado. Estava morto o querido Celso. «Uma bala atravessou o talabarte e varou-lhe o coração.

«A haste escorpiou das mãos hirtas; a bandeira inclinou-se, ia cahir. Um cabo levantou-a; outro cabo amparou o moço official, «que morreu sem um ai. O talabarte tinha, «na altura do peito, um grande rombo, e o «velludo verde, os galões de ouro tingiam-se de vermelho pelo sangue que jorrava «abundante. Tiveste, amigo Celso, um glorioso fim. Si puderes, da mansão da gloria, «descobrir o que passa na terra, verás o «velho camarada derramar sobre a tua memoria uma lagrima da saudade.»

Eis o condigno remate:

«Quando acabou a batalha tinha a minha «bata, única, róta, na altura do hombro direito, por uma bala, que passou triscando a «pelle.

«A espada estava partida pelo me; e as «botas, cothurnos reñdos, trazidos do 1º regimento, tinham deixado as solas nos bañhados. Era noute quando voltámos ao «acampamento. Perto da minha barraca, «estava estendido com os miolos de fora um «amigo de infancia, o tenente de voluntarios «Emylio de Azevedo Monteiro. Ajoelhei-me «ao seu lado; apertei-lhe a mão gelada e «dei-lhe um beijo de adeus na larga testa «consanguentada. A porta da minha barraca, «achei, ficada no chão, uma espada de offical, vermelha de sangue. Experimentei-a «na bainha e serviu.

«Fiquei com ella, e com pezar, atirei fora «o pedago que restava da outra, a minha «companheira mutilada. Nunca pude saber a «quem pertencia; guardei-a e prometti honral-a.»

«Nunca pude saber a quem pertencia; guardei-a e prometti honral-a.

A espada pertencia á Patria, diz o Orador. Pertencem á Patria as armas confiadas aos soldados. Por isso devem elles manear as c m cuidado e zelo, lembrando sempre a inscrição gravada numa lamina de Toledo: «Não me saques sem razão; não me guardes sem honra.»

«Guardai-a e prometti honral-a...

E cumpriu nobremente o promettido. Honrou-a constantemente. Attendeu o Brazil inteiro quando lo a adversaria invencivel — a morte, — tomou essa espada, e a penna, que, em Dionysio, equivalia á espada.

«O outro heroe, de pugnas differentes, foi Joaquim Nabuco, a quem se pôde applicar a phrase biblica, referente ao imperterritito Machabeu: *Flevit enim omnis populus Israel planctu magno, et lugebant dies multos*.

«A palavra oral ou escripta, eis a espada ennobreceida por Nabuco.

«Ao recipiendario da antiga cavallaria entregava-lhe o seu patrinho um gladio virgem, dizendo: «Toma esta espada, exerce com ella o vigor da justica; o que fazer por terra, levanta-o; o que houveres levantado, conserva-o; o que é injusta no mundo, derriba-o; o que é consoante á ordem, fortifica-o.»

«Esta bella e completa formula do dever social, Nabuco adoptou-a e cumpriu-a.

«Foi um ser extraordinario, um genuino super-homem. Extraordinario, pelos predicaes physicas, — a altura, que valeu a Saul ser aclamado rei; extraordinario, pelo talento; extraordinario, pela cultura; extraordinario, pelos serviços aos grandes idees; extraordinario, pela seducção que delle emanava sobre quantos se lhe avizinham.

«Extraordinarios, por outro lado, certos factos de sua biographia: suggeriu talvez a Leão XIII a lembrança da Encyclica sobre os escravos; sentou-se e falou num parlamento estrangeiro; mereceu encomios de Georges Sand, Taine e Renan; um notavel critico parisiense suppoz que o nome del'e fusso o pseudonymo de um eximio escriptor francez e comprou-lhe o estylo ao de Chateaubriard; gosou sempre de popularidade que não arrefeceu, nem ante os revezes; recebeu o grão de doutor em famosa universidade norte-americana, onde realizou magnificas conferencias; teve em Washington exequias de uma pompa e significação alli já mais vistas; o arcebispo de Baltimore designou um capellão especial para acompanhar-lhe o corpo á Patria; veio esse corpo, e n possante vaso de guerra, dos Estados Unidos, comboiado pelo *Minas Geraes*, que, prestando essas excepçoes honras funebres, desempenhou a sua primeira commissão.

«De Nabuco orador, de Nabuco escriptor, de Nabuco parlamentar, de Nabuco jornalista, de Nabuco embaixador, de Nabuco historiador, philosopho, poeta, paladino da abolição, da feleação, da amizade norte-americana; de Nabuco sob multiplos e variagados aspectos politicos, sociaes, moraes, immenso terá quo dizer quem; com tempo e cuidado, lhe quizer estudar a peregrina individualidade. Cada uma dessas feições forneceria material a uma bella monographia.

«Ha gerações, escreveu alguem, ás quaes «assistiu o direito de se queixarem do destino: «sõmente conheceram as tristezas, as amarguras, as decepções da decadencia; não viram a aurora valiosa, nem o meio-dia fulgurante das grandes jornadas.»

«Nabuco não só assistiu ás magnas festas da Patria, mas foi nel as personagem de destaque, maxime na da abolição do captivo.

«Privou com elle o orador nessa inolvidavel occasião.

«Nabuco volvera, não muito antes, ao Parlamento, havenlo derrotado nas urnas o prestigioso ministro do Imperio Conselheiro Machado Portella.

«Demosthenicos seus discursos de então : soberbas imprecções do Direito, portentosas reivindicações da liberdade.

«A 13 de maio de 1888, atulhado de povo se ostentava o paço da cidade, hoje Repartição Geral dos Telegraphos, onde a Princeza Imperial Regente ia sancionar a lei emancipadora. Tão premida a Condessa d'Eu se achava da multidão jubilosa, que mal poudes traçar o seu nome.

«E Sua Alteza chorava, porque, al'm da commoção do momento, assustadoras noticias recebera de Milão sobre a saúde de D. Pedro II, moribundo, ao que corria.

«Assignado o documento redemptor, José do Patrocinio, luco de enthusiasmo, arremeç-u-se aos pés da Princeza, tentou beijal-os e, de joelhos, proferiu palavras que a todos arrebataram, produzindo lagrimas e ovação.

«Joaquim Nabuco fendeu a custo a turba delirante. Para annunciar ao povo a grande nova, acresceu-se de uma janella, das que deitam para o mar.

«A vasta praça, as ruas circumvisinhas, coalhava-as frenetica multidão.

«Quando no peito arremou o avantajado por e de Nabuco, um augusto silencio se alastrou.

«Oh instante sobrenatural !

«Por sobre a extraordinária mó de gente, desdobrava-se um trecho da bahia incomparavel: o lençol de esmeralda, as ilhas rissonhas, os navios garbosos, e, ao longe, os pincaes fantásticos, sustendo o sumptuoso firmamento.

«Pareceu que tudo, —povo, mar, céo, natureza inteira— tudo quedou em extases para escutar Nabuco.

«A tarde era linda. Aureolava-lhe o sol a fronte sobranceira, magestatice o gesto, a voz teve um clangor de aço e de bronze proclamando a victoria.

«Foi rapido e estupendo.

«Correu-nos o arrepió do sublime, como ante uma celeste apparição.

«Nabuco disse uma feita de si proprio que, na torrente dos homens e dos factos, não passara de uma gotta d'agua sobre a qual incidira, em fragmento infinitesimal do tempo, o clarão dos supernos ideaes.

«Na gotta d'agua ha um mundo. Nessa, crystallina e pura, encontrava-se, como no radium, calor, luz, electricidade, uma parcella mysteriosa e dominadora das altas cousas do Além.

«Quando o orador volta os olhos da recordação pelo seu passado politico, acode-lhe ao espirito, evocando Nabuco, a imagem de uma columna de marmore hellenica, branca e esbelta, em meio de, na mór parte, pedidas e escuras construcções.

«Emquanto os mais solidos edificios se esboçam, permanece a columna erecta, solitaria, soberana, attestando a cultura de uma raça e a gloria de uma época.

«Perante ella, desfiliam reverentes as gerações, nella enxergando uma sagrada mostra das divinas nobreza e formosura.

«A vida é implacavel batallha permanente.

«A cada passo tombam-nos ao lado, feridos, immolados, por invisiveis mãos destruidoras, os nossos mais queridos companheiros.

«Mas, si cahem denodadamente, quites com o dever, cumpre aos que subsistem pelejando, prestar-lhes as devidas continencias, e em seu sacrificio ver apenas, a fição da firmeza e do heroismo — um varonil estímulo para melhor lutar. (Applausos prolongados. O orador recebe vivas felicitações.)

Levanta-se a sessão ás 10 1/2 horas da noite.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ternero*, para Rosario de Santa Fé, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Hohanstanfen*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, carta para o interior até ás 9 1/2 e ditas com duplo até ás 10.

Pelo *Galicia*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Itapacy*, para a Bahia e Maceió, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cap Ortegat*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Ceará*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Canning*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Tijuca*, para a Bahia e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituário—Foram sepultadas, no dia 14 de novembro de 1910, 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	28
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	21
Do sexo feminino.....	14
Do sexo feminino.....	35
Do sexo feminino.....	23
Menores de 12 annos.....	13
Menores de 12 annos.....	35
Indigentes.....	8

No dia 16, 51 pessoas, sendo:

Nacionais.....	43
Estrangeiras.....	8
Do sexo masculino.....	51
Do sexo feminino.....	30
Do sexo feminino.....	21
Do sexo feminino.....	51
Do sexo feminino.....	34
Menores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	51
Indigentes.....	21

No dia 17, 44 pessoas, sendo:

Nacionais.....	33
Estrangeiras.....	11
Do sexo masculino.....	44
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	9
Do sexo feminino.....	44
Do sexo feminino.....	25
Menores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	44

Indigentes..... 12

No dia 18, 51 pessoas, sendo:

Nacionais.....	44
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	51
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	23
Do sexo feminino.....	51
Do sexo feminino.....	31
Menores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	51
Indigentes.....	17

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 22 de novembro, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.076	597	1.673
Entraram.....	47	25	72
Sahiram.....	42	10	52
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	1.073	610	1.683

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1 190 consultantes, para os quaes se aviaram 1.263 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes e 99 pequenas operações.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.761

The Collins Company, estabelecida em Collinsville, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo rectangular, no qual se acham um passaro voando, a inscripção «Bxswift» e diversos dizeres. Esta marca, cujo caracteristico essencial é o passaro voando, pode variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, serve a distinguir machados, machadinhas, foices, espadas, facas, machetes, formões, cegadeiras, alviões, brocas e furadores, da fabricação da depositante. A marca é usada sobre os artigos por meio de impressão ou etiqueta ou pintura de chapas sobre os agentes do acondicionamento. A referida marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 23 de outubro de 1895, sob n. 561. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 e 30 minutos do dia 4 de outubro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.761, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.762

The Collins Company, estabelecida em Collinsville, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em uma coroa da qual se levanta um braço sustentando um martello, tendo ou não, por baixo, em uma fita, a palavra «Legitimus». Esta marca, que pode variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, serve a distinguir picaretas, cavadores, barretones, tarpalas, palas, pás, cortadeiras, pés de cubra, picões, enxalas, enxadinhas, malhos, martellos, cunhas, chaves inglezas, machados, machadinhas, enxós, foices, serrotes, machetes, terçados, formões, facas, espadas ou facões, segadeiras, jincolas, barras, alviões, lanças, lancetas, arpões, trados, brocas, pontas de trados para terra e rocha, da fabricação da depositante. A marca é posta em etiquetas colladas aos envolveros e nos proprios artigos por meio de impressão ou pintura de chapas. A referida marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 28 de outubro de 1895, sob n. 562. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora e 30 minutos do dia 4 de outubro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.762, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1910.—O director, *Fabio Leal.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.763

The Collins Company, estabelecida em Collinsville, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular tendo a palavra «Collins» com diversos dizeres em lingua ingleza ou outra, o fac simile da firma «Saur W. Collins» e ao lado direito da palavra «Collins»,

uma coroa da qual sahe um braço que segura um martello, tendo por baixo a palavra «Legitimus». O caracteristico essencial da marca é a palavra «Collins». Esta marca, que pode variar em tipos, dimensões, cores e disposições de cores, serve a distinguir ferramentas cortantes, taes como machados, machadinhas, enxós, foices de matos, serrotes, picaretas, machetes, terçados, formões, facas, espadas, brocas e pontas de furador, lanças, lancetas, jincolas, arpões, cegadeiras, picões, cunhas e artigos similares, da fabricação da depositante. A marca é usada impressa sobre etiquetas que são applicadas sobre os artigos, bem como sobre os envolveros em que são elles acondicionados, assim como por meio de pintura de chapa ou impressão a fogo nos agentes de acondicionamento. A referida marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 28 de outubro de 1895, sob n. 563. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.—Por procuração *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 e 30 minutos do dia 4 de outubro de 1910. O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.763 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910. O director, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.764

The Collins Company, estabelecida em Collinsville, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo rectangular tendo a palavra «Collins & Co» — Hartford — Cast Cast-Steel e diversos dizeres em lingua ingleza ou outra. O caracteristico essencial da marca são as palavras «Collins & Co» — Hartford — Cast Cast-Steel. Esta marca, que pode variar em tipos, dimensões, cores e disposições de cores, serve a distinguir instrumentos agricolas, taes como: arados, inclusive aquellas partes soltas de arados conhecidos sob os nomes de «Cotton sweeps» (varredores de algodão), «Cotton-scrapers» (raspadores de algodão) e «Cotton Bull-tongues», bem como arados multiplos e singelos, da fabricação da depositante. A marca é usada impressa em etiquetas que são colladas nos artigos e bem assim impressa a fogo sobre as partes dos arados feitas de madeira. A referida marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 28 de outubro de 1895, sob n. 534. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910. Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 e 30 minutos do dia 4 de outubro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.764, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.765

The Collins Company, estabelecida em Collinsville, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na letra e na palavra «R. King» impressas em branco sobre fundo preto, que podem ser acompanhadas da palavra «Canton». Esta marca, que pode variar em tipos, dimensões, cores e disposições de cores, serve a distinguir machados, machadinhas,

enxós, foices de matto, facões, machetes, fendedores, cunhas, formões, pontas de broca e furadores, espadas, sabres, bayonetas, lanças, da fabricação da depositante. A marca é usada em etiquetas que são colladas aos artigos e por pintura de chapa sobre os envolveros. A referida marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 23 de outubro de 1895, sob n. 565. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910. Por procuração *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora e 30 minutos do dia 4 de outubro de 1910. O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.765, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910. O director, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.766

Aktiengesellschaft vorm. Seile & Naumann, estabelecida em Dresden, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Erika». Esta marca que pode variar em tipos e dimensões, serve a distinguir machinas de escrever e peças das mesmas, fitas, mesas, pinceis, escovas para machinas de escrever, folhas de guarda para rasuras, porta manuscritos e porta folhas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 26 de setembro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.763, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1910.—O director, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.767

Ford, Motor Company, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra Ford. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir automoveis e partes componentes dos mesmos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 28 de setembro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.767, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas.—Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1910.—O director, *Fabio Leal.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.768

American Tap Busch Company, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Peerless». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir tarugos e buchas para recipientes contendo cerveja, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1910. Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas de

dia 28 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.768, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1910. O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.769

Evans Sons Lescher & Webb Limited, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, dividida em sentido horizontal em tres partes: a parte de cima é azul e contém as palavras «Potassii bromidum», a do centro, é amarella e contém as palavras «Bromuro de potasio—bromureto de potassa» e a de baixo é vermelha e contém o endereço e o nome dos depositantes. No meio da etiqueta vê-se um triangulo branco, no meio do qual se veem dous escudos inclinados, encimados por um esquilho em pé sobre uma barra heraldica, e na parte inferior uma faixa com as palavras «Palmarum qui meruit ferat». No escudo da esquerda veem-se uma cruz e uma espada e na parte superior, em arco de circulo, as palavras «Domine dirice nos»; no escudo da direita vê-se um passaro e na parte superior, também em arco de circulo, as palavras «Aec otia fecit». Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve a distinguir preparados chimicos e pharmaceuticos e especialmente bromureto de potassio, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresenta na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora do dia 12 de agosto de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.769, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.770

Evans Sons Lescher & Webb Limited, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em dous escudos inclinados, encimados por um esquilho em pé sobre uma barra heraldica, e na parte inferior uma faixa com as palavras «Palmarum qui meruit ferat». No escudo da esquerda, veem-se uma cruz e uma espada e na parte superior, em arco de circulo, as palavras «Domine dirice nos»; no escudo da direita vê-se um passaro e na parte superior, também em arco de circulo, as palavras «Aec otia fecit». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir preparados chimicos e pharmaceuticos da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora do dia 12 agosto de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.770 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.771

Evans Sons Lescher & Webb Limited, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em um

triangulo tendo no centro a lettra S e dos lados a palavra *Savars* encerrada entre dous traços duplos, formando um triangulo maior. Exteriormente, aos lados do segundo triangulo, veem-se encerradas por um semicirculo as lettras L. M. L. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir preparados chimicos e pharmaceuticos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1910. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora do dia 12 de agosto de 1910. — O secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.771, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 7 de novembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.772

Leopoldo Wagner, industrial, estabelecido em Lisboa, Portugal, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta de forma rectangular de fundo dourado. O centro da etiqueta é raiado e vê-se a denominação «Cognac Portuguez», entre esta, acha-se um escudo encimado por uma corôa e um manto. Na parte superior da etiqueta vê-se uma ancora dentro de um circulo, formando um tronco, em um dos lados da ancora vê-se a palavra «Marca» e do outro a palavra «Registrada». A direita sobre uma fita a palavra «Puro» e á esquerda também sobre uma fita as palavras «de Vinho». Na parte inferior veem-se quatro estrellas e os dizeres «Fabrica Ancora — Distillação a Vapor—Lisboa». A direita e á esquerda uma medalha vista de anverso e verso. O todo é guarnecido por galhos de videira com folhas e cachos de uva. Esta marca, que pôde variar em cores, typos e dimensões, serve a distinguir o cognac da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1910. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 10 de agosto de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.772, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.926

Juan C. Molinero, estabelecido nesta cidade, á Avenida Gomes Freire n. 112, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Hart-parr», separadas por um traço e encerradas em um rectangulo. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir motores á naphta, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1910.—*J. C. Molinero*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de setembro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.923, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de novembro de 1910 :

Em ouro....	65-895\$193	
Em papel....	104-606\$350	170-501\$543

Renda arrecadada de 1 a 23 de novembro de 1910.....	6.555:453\$947
Em igual periodo de 1909..	5.287:017\$701
Diferença a maior em 1910	1.268:436\$246

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 12 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 3º

Café em grão e moído—preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca—preço de litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos—frangos e gallinhas—preço por unidade e duzia.

Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão—preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca : de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensílios e vasilhame—preço conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nella especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica forma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o 2º semestre do exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos, em publica forma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 7º e 13º; de 3:000\$, para os 6º, 10º e 14º; de 5:000\$, para os 1º, 5º, 8º, 9º, 11º e 12º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 12 de dezembro futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos do que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia util anterior ao marcado (10 de dezembro de 1910) para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração, á vista da lettra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

13ª, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será sómente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de

amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

17ª, para fornecimento de farinha de trigo, poder-se-hão habilitar os commerciantes que tenham pago impostos relativos a padaria e para os grupos—café e assucar—os que o tiverem para generos alimenticios de 1ª ou 2ª classes, ou vinhos por grosso, etc.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos es outros. Antes de qualquer decisão, serão publicados na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 10 de novembro de 1910.—O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Escola Nacional de Bellas Artes

Do ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de desenho figurado.

De accôrdo com o art. 48, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accôrdo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos que julgarem convenientes, como titulo de habilitação, ou provas de

serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, si n elles quaes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

Provas do concurso

As provas do concurso serão:

- 1ª, prova pratica;
- 2ª, prova escripta;
- 3ª, prova oral;

A prova pratica da cadeira de desenho figurado constará de:

Primeira parte—Desenhar uma estatua antiga cuja figura deve estar comprehendida entre 95 centimetros e um metro, em nove sessões de tres horas cada uma.

Segunda parte—Desenhar um modelo vivo em nove sessões de tres horas cada uma, sendo a figura do mesmo tamanho que a anterior.

O julgamento desta prova far-se-ha oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta es.

Secretari. da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de agosto de 1910.—Diogo Chalhéo, secretario.

Revisão de jurados

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou possa interessar que, em observancia ao disposto nos arts. 95 e 97 do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, e para execução de art. 111, do referido decreto, lhe foram remetidos pelas repartições publicas abaixo mencionadas as listas dos cidadãos aptos para servirem como jurados no anno de 1911 proximo futuro, e assim, nos termos do art. 98 do supradito decreto, convida todos os interessados a reclamarem dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste, contra a indevida inscripção, inclusão ou omissão:

HYGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA**Povoamento do solo**

(Continuado do n. 267)

Abel de Almeida.
Affonso Celso Parreiras Horta (Dr.).
Alberto Pacca.
Alfredo Pirajá Oliveira.
Antonio Carneiro Brandão.
Arthur Kisternam Ferreira.
Augusto Morei.
Carlos Vieira Zamit.
Cleto Nunes Filho.
Domingos Marques Ferreira.
Eduardo Mendes Limoesiro.
Eduardo Radvau Pujasky.
Ernesto Nouak.
Fidelis Lemgruber.
Francisco Ferreira Costa Filho.
Haus Stibich.
Heitor Ribeiro Castro (Dr.).
Horacio Quartín Miranda.
Joaquim Francisco Gonçalves Junior.

João Mesquita Barros (Dr.).
João Gomes Cavalcante.
José Gonçalves Cunha Silva.
José Ferreira de Salles (Dr.).
José Magarinos Souza Leão.
Nicolão Tolentino dos Santos (Dr.).
Octavio Pacheco.
Olympio Rodrigues Pereira (Dr.).
Paschoal Villaboim.
Roberto Musso.
Rubem Gonçalves Barata.
Ricardo de Biscucella.
Silvino Vicente Faria.
Waldemar Torres Bandeira (Dr.).

Directoria de Agricultura do Ministerio da Agricultura

Arthur Vasco Itabaiana de Oliveira (Dr.).
Antonio José de Castilho Costa Ferreira.
Adriano Elias da Silva Ramos.
Amaro Corrêa da Silveira.
Americo de Pinho Leonardo Pereira.
Alberto Ravache.
Adolpho Americo Fraça.
Alvaro José de Cerqueira Lima.
Aldemar Fernandes Lopes.
Alberto Lacurte.
Adalberto Galvão Bueno.
Alarico Militão da Rocha.
Alfredo Castro de Almeida.
Alix Cordeiro Lemos (Dr.).
Alvaro da Silva Magalhães.
Arnaldo Sá.
Arthur Castro de Almeida.
Brotero Frederico de Macedo Soares (Dr.).
Benjamin Franklin da Fonseca (Dr.).
Candido Marianno da Silva Rondon (coronel).

Cypriano Cezar de Carvalho Ramos.
Crisanto Sá de Miranda Pinto.
Cornelio de Souza Lima (coronel).
Candido Pires de Camargo.
Domingos Fernandes da Costa.
Enás Marcondes Ferraz (Dr.).
Ezequiel Baptista de Azevedo Pinheiro (coronel).
Emílio Antonio Loureiro.
Euclydes Carlos Bomtempo.
Eduardo Lopes.
Ernesto Augusto Vianna de Almeida.
Edgard de Oliveira.
Felix Armando de Moraes Frazão.
Fernando Machado de Silva.
Francisco Dias Martins (Dr.).
Francisco Werneck de Castro.
Francisco José Beckel.
Francisco Leite Alves Costa.
Guilherme Calheiros da Gama Filho.
Graciano dos Santos Neves (Dr.).
Henrique Cesar da Fonseca Vaz.
Humberto de Oliveira.
Henrique Morize (Dr.).
Hypolito Dutra da Fonseca.
Henrique Delforge.
José Pedro Moll (Dr.).
José Luiz Monteiro de Souza.
José Alfredo Sodré (coronel).
José Emilio Bion.
José Bezerra Cavalcanti.
José Ferraz de Barros.
José Nicolão da Cunha Louzada.
Joaquim Sampaio Ferraz (Dr.).
Júlio de Oliveira Lacerda.
José Armando Sobral (Dr.).
José Mariano Carneiro da Cunha Filho.
João Barboza Rodrigues Junior.
João Marcello de S. Martin.
João de Castro Pacheco Faria.
João de Cerqueira Reis e Silva.
Joaquim Avellar Figueira de Mello.
Luiz de Mello Marques (Dr.).
Leopoldo Nery Vollú (Dr.).
Luiz Costa Lima.
Luiz Rodrigues.
Luiz Bueno Horta Barboza.
Elio da Rocha Miranda (Dr.).
Luiz Pelião Nobre de Mello.

Mario de Oliveira Cananda.
Miguel Gerson Tavares.
Manoel Pio Corrêa.
Manoel do Amaral Lopes de Oliveira.
Manoel José Nogueira da Gama.
Mario Rodrigues de Souza.
Martiniano Brandão Filho.
Nuno Alves Duarte Silva.
Oscar Jorge Pereira Cabral.
Oswaldo Weber.
Octavio Galvão.
Paschoal de Moraes.
Pedro Celestino Leivas.
Ricardo Augusto de Barros.
Vital Nogueira de Mello.

(Continua)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Manoel Peres requerido por aforamento os lotes de terrenos à Estrada Sapucahy, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem benfeitorias, são convidados aqueles que, por ventura, tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento, ou ao dominio das referidas benfeitorias, a apresentalas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, p. quanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenda.

Sub-Directoria Technica, 21 de novembro de 1910.—Christino do Valle, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO CONSUMO D'AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 de novembro até 30 do mesmo mez, se procederá nesta repartição, a cobrança do imposto de hydrometro, relativo ao primeiro semestre do corrente exercicio.

Incorrerão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo marcado.

Recebedoria, 1 de novembro de 1910.—O sub director, interino, H. E. Tavares.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada, n. 219.282, valor nominal de 1:000\$, juros de 5 % ao anno, emitido em 1871; vai ser expedito novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de novembro de 1910.—O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 45

Segunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta dos trapiches da O. dem e Decas Nacionais abaixo indicados, no dia 24 de novembro de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA ORDEM

Lote n. 1

Marques Velloso & Comp.—Cinco barris de quinto, sem numero, vindos do Havre e escalas, no vapor *Jaureguiberry*, descarregados em 2 de dezembro de 1909, e consignados a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 2

GZC—Um barril de quinto vazio, sem numero, vindo do Havre e escalas no vapor

Jaureguiberry, descarregado em 2 de dezembro de 1909, e consignado a Gonçalves Zinha & Comp.

Lote n. 3

CTC—Vinte e oito barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido mil e duzentos kilos, vindos do Havre e escalas no vapor *Jaureguiberry*, descarregados em 2 de dezembro de 1909, e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Idem—Dezesete barris de quinto vazios, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

MRSP: Quatro barris de quinto vazios, sem numero, vindos de Liverpool e escalas no vapor *Calderon*, descarregados em 13 de dezembro de 1909, e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Lote n. 5

Nobrega Santos: Dous barris de quinto vazios, sem numero, vindos de Liverpool e escalas, no vapor *Calderon*, descarregados em 13 de dezembro de 1909, e consignados a Nobrega Santos.

Lote n. 6

Sem marca: Cinco mil pedras para calçamento de ruas, sem numero, vindas de Hull e escalas, no vapor *Woolfield*, descarregadas em 1 de dezembro de 1909, e consignadas a ordem.

Lote n. 7

MRPS: Um barril de quinto vazio, sem numero, vindo de Hamburgo e escalas no vapor *Pernambuco*, descarregado em 18 de dezembro de 1909, e consignado a Norton Megaw & Comp.

Lote n. 8

VS: Duas quartolas contendo vinho não especificado, sem numero, até 14 grãos, pesando liquido duzentos e quarenta e nove kilos, vindas do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregadas em 23 de dezembro de 1909, consignadas a ordem.

Lote n. 9

MRPS: Cinco barris de quinto vazios, sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909, e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Lote n. 10

MMS: Tres barris de quarto vazios, sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909, consignados a Manoel Matheus Sobrinho.

Lote n. 11

CTC: Seis barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, até 14 grãos, pesando liquido duzentos e cinco kilos.

Idem: Tres barris de quinto vazios, sem numero, vindo do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 12

RL—Contra marca R—Sem numero, 20 quartolas pesando bruto 1.821 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 364 kilos e liquido legal 1.457 kilos, vindas de Marselha no vapor *Italie*, descarregadas em 4 de outubro de 1909 e consignadas a Raphael Lagrotto.

Lote n. 13

Alegria & Comp.—Contra marca FA—Sem numero, 26 barris pesando bruto 1.011

kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 202 kilos e liquido legal 809 kilos.

Idem: Quatro barris inteiros e vazios, vindos do Havre no vapor *Ceylan*, descarregados em 28 de outubro de 1909 e consignados a Luiz Antonio da Cunha Guimarães.

Lote n. 14

JGC—Sem numero, dous barris pesando bruto 61 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 12 kilos e liquido legal 49 kilos, vindos do Havre no vapor *Ceylan* e descarregados em 23 de outubro de 1909 e consignados a Joaquim Garcia & Comp.

Lote n. 15

CMC: Sem numero, 172 quintos com vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto, 7.041 kilos e liquido 4.289 kilos.

Idem: Oito barris inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Cap. Roca*, descarregados em 2 de janeiro de 1909 e consignados a Costa Monteiro & Comp.

Lote n. 16

PG: Sem numero, sete bordalezas pesando bruto 574 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 114, e liquido legal 460 kilos.

Idem: Tres bordalezas, inteiras, vazias vindas de Genova no vapor *B. Kemeny*, descarregadas em 13 de janeiro de 1909, e consignadas a José Piserchia.

Lote n. 17

AAM: Sem numero, 16 barris contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto 592 kilos, tara 20 %, 118 kilos, e liquido legal 474 kilos.

Idem: 19 barris, pesando bruto 342 kilos contendo vinho não especificado até 14 grãos; tara de 20 %, 68 kilos e liquido legal 274 kilos.

Idem: Nove barris inteiros e vazios vindos do Porto no vapor *San Nicolas*, descarregados em 18 de janeiro de 1909 e consignados a Arnaldo Augusto de Moraes.

Lote n. 18

PC: 68 barris pesando bruto 2.788 kilos com vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 %, 557 kilos e liquido legal 2.231 kilos.

Idem: 32 barris inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Belle of Scotland*, descarregados em 23 de janeiro de 1909 e consignados a Prista & Comp.

Lote n. 19

Florido Pinho & Comp.: 45 barris sem numero, pesando bruto 2.201 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos tara de 20 %, 440 kilos e liquido legal 1.761 kilos.

Idem: 5 barris de quinto inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Petropolis*, descarregados em 29 de janeiro de 1909 e consignados ao mesmo.

Lote n. 20

MGA: 19 barris de vigesimo, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 900 kilos, tara de 20 %, 180 kilos e liquido legal 720 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 6 de novembro de 1909 e consignados a Miguel G. Arpon.

Lote n. 21

JCC: 54 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto 3.350 kilos, tara de 20 %, 670 kilos, e liquido legal 2.680 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 8 de novembro

de 1909 e consignados a João Calheiros & Comp.

Lote n. 22

PC: dezoito barris de quinto, armados e vazios.

Idem: 32 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 2.270 kilos, tara de 20 %, 454 kilos e liquido legal, 1.816 kilos, vindos do Havre no vapor *Farley*, descarregados em 11 de novembro de 1909 e consignados a Prista & Comp.

Lote n. 23

Costa Pereira & Comp.: Tres barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 225 kilos, tara de 20 %, 45 kilos e liquido legal 180 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregados em 20 de novembro de 1909 e consignados aos mesmos.

Lote n. 24

Nobrega Santos: Dous barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 69 kilos, tara de 20 %, 13 kilos e liquido legal 56 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Cavour*, e consignados aos mesmos.

Lote n. 25

CBC: Uma bordaleza sem numero, pesando bruto 120 kilos, pesando liquido legal 96 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 28 de outubro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 26

BC: 3 garrações sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica pesando bruto 84 kilos tara de 20 %, 16 kilos e liquido legal 68 kilos, descarregados do vapor *Espagne*.

Mercadorias removidas, do trapiche da Saude para o da Ordem em virtude dos despachos da Inspectoria de 13 de junho e 5 de julho do corrente anno.

Lote n. 27

Salutaris: 1.240 caixas contendo garrafas de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem boca esmerilhado pesando liquido 27.280 kilos, existem perto de 300 caixas com garrafas quebradas, vindas do Antuerpia no vapor *Heinfild*, descarregadas em 19 de outubro de 1906 e consignadas a Palhares & Comp.

Lote n. 28

LC: 105 volumes de peças de ferro compondo uma ponte, pesando liquido 16.172 kilos, ad-valorem, vindas de Antuerpia no vapor *Antwerp-City*, descarregados em 17 de junho de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910. — Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 46

1ª Praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico, que á porta do armazem de consumo, e nas dos armazens abaixo indicados nos dias 6, 8 e 10 de dezembro de 1910, ao meio dia se hão de arrema-

tar, livre de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DO CONSUMO

Lote n. 1

ODRM: Uma caixa n. 534, pesando 277 kilos, despachada pela nota n. 271, de 1 de junho de 1908, como contendo cartazes-annuncios para distribuição gratuita, pesando bruto 250 kilos e verificado na conferencia de sahidas, como estampas annuncios pesando bruto 250 kilos, vinda do Porto na barca *Venturosa*, descarregada em 19 de maio de 1908 e despachada por Siemaun Cabral & Comp. (multa de direitos em dobro).

Lote n. 2

GB: Uma caixa n. 4, contendo estampas-annuncios, pesando bruto 22 kilos, vinda de Malaga, no vapor *Cadiz*, descarregada para o armazem n. 3, em 27 de junho de 1910 e despachada pela nota 2.258, de 20 de julho de 1910, por Germano Boettcher, (multa de direitos em dobro).

Lote n. 3

AI: Uma caixa sem numero, contendo cestas de palha bordada, pesando bruto 16.700 grammas, vindas do Porto, no vapor *Bahia*, descarregada para o armazem n. 3, em 4 de julho de 1910 e despachada pela nota n. 8.296, de 18 de julho de 1910, por Antunes & Irmão, (multa de direitos em dobro).

Lote n. 4

JMC: Duas barricas n. 7.432/3, contendo productos chimicos, não classificados, pesando 535 kilos, ad-valorem. Officio n. 250, de 19 de abril de 1909, do Laboratorio Nacional de Analyses, vindas de Hamburgo, no vapor *Macedonia* e descarregadas para o armazem n. 5, em 29 de outubro de 1908.

Lote n. 5

FCC: Dezeseis caixas ns. 350/52, 354 e 356/367, pesando bruto 2.621 kilos, contendo papel vegetal com o peso bruto nos envoltorios de 2.312 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em 2 de outubro de 1903 e consignadas á ordem.

Lote n. 6

FSB: Doze caixas sem numero, contendo 129 garrafas de vinho não especificado, branco, pesando bruto, 174 kilos.

Idem: Onze ditas contendo 117 garrafas de vinho tinto não especificado pesando bruto 158 kilos, vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 24 e 27 de março de 1909 para o armazem 14 e consignadas a Felippe de Souza Belfort.

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 7

Losango RE 1/2: Duas caixas contendo catalogos annuncios para distribuição, pesando bruto 34.700 grammas, vindas de Southampton no vapor *Asturias*, descarregadas em 1 de novembro de 1909. O manifesto dá os ns. 641/2. Manifesto 1.080.

Lote n. 8

M. J. Maquire: 1 caixa sem numero, contendo quatro extintores de incendio portateis ad-valorem, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada em 6 de novembro de 1909 e consignada ao mesmo.

Lote n. 9

Otto Stuck: 1 pacote sem numero, contendo catalogos annuncios para distribuição, pesando bruto 1.400 grammas, vindo de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregado em 8 de novembro de 1909 e consignado ao mesmo.

Lote n. 10

MN: 1 pacote n. 7.328, contendo catalogos annuncios para distribuição, pesando

bruto 12 kilos, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 18 de novembro de 1909 e consignado a The E. M. S. P. Co.

Lote n. 11

Obernigénieur H. Kromenberg: 1 pacote sem numero, contendo obras não classificadas de chumbo, pesando bruto 4.700 grammas, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 22 de novembro de 1909 e consignado ao mesmo.

Lote n. 12

Letreiro G. Bastos & Comp.: Um pacote contendo amostras *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Camones*, descarregado em 27 de maio de 1909 e consignado ao mesmo.

Lote n. 13

PC ou Pestana & Comp.: Um pacote n. 67, contendo 2.100 grammas de fumo em cigarros (99 maços) vindo do Rio da Prata, no vapor francez *Atantique*, descarregado em 9 de junho de 1909, consignado ao mesmo letreiro.

Lote n. 14

Lucas & Comp.: Uma caixa sem numero, contendo obras impressas de mais de uma cor pesando bruto 8 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Amazon*, descarregada em 18 de janeiro de 1909 e consignada ao mesmo letreiro.

Lote n. 15

Martin Krohe: Um pacote sem numero, contendo estampas, pesando bruto 900 grammas, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 18 de janeiro de 1909 e consignado ao mesmo.

Lote n. 16

Lendericksen Jobson: 1 pacote sem numero contendo estampas para annuncios, pesando bruto 3.200 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Cay Roca*, descarregado em 4 de janeiro de 1909 e consignado ao mesmo.

Lote n. 17

Berliot: 2 pacotes sem numero, contendo estampas para annuncios, collados em papelão, pesando bruto 21 kilos, vindos do Havre no vapor *Espagne*, descarregados em 12 de agosto de 1909 e consignados ao mesmo.

Lote n. 18

WBC contra marca LV: 1 caixa sem numero, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 10 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 22 de agosto de 1909 e consignada a Walter Brothers & Comp.

Lote n. 19

ET: 277, uma caixa contendo: perfumarias, pesando bruto 320 grammas, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 25 de agosto de 1909 e consignação ignorada; digo manifesto n. 853 não constar esta marca.

Lote n. 20

Theodor Wille & Comp. 1 pacote sem numero, contendo livros impressos com capa de papelão para leitura, pesando bruto sete kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 30 de agosto de 1909 e consignado ao mesmo.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 21

EPPP: 15 caixas contendo 110 garrafas com licor, pesando 163 kilos e 700 grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Mendoza*, descarregadas em 20 de julho de 1907 e consignadas a Philippe de Souza Belfort.

Lote n. 22

L entrelaçado em S contra marca C: Duas caixas ns. 2404/5, contendo 47 garrafas com

vinho medicinal, pesando 25 kilos e 800 grammas, vindas de Fiume no vapor *Moravia* descarregadas em 12 de julho de 1907, consignadas a ordem.

Lote n. 23

MB: Uma caixa sem numero, contendo 10 garrafas com vinho não especificado de mais de 14° de força alcoolica pesando 13 kilos e 700 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Mendoza*, descarregada em 28 de agosto de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 24

L entrelaçado em S contra marca C n. 2423 — Uma caixa contendo 20 garrafas de vinho medicinal pesando 11 kilos, vinda de Fiume no vapor *Moravia*, descarregada em 12 de julho de 1907, consignada a ordem.

Lote n. 25

MFC: sem numero, uma caixa contendo vinho em 9 garrafas pesando 12 kilos e 300 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 23 de dezembro de 1907, consignada a Maciel Ferreira & Comp.

Lote n. 26

EPPP: 1/5 cinco engradados contendo: agua mineral pesando 281 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 17 de dezembro de 1907 e consignados a Felipe Souza Belfort.

Lote n. 27

ADV: 54 uma caixa contendo 4 garrafas com vinho não especificado de mais de 14° de força alcoolica, pesando (5 1/2) cinco e meio kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 20 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 28

FEM: 4 uma caixa contendo licores communs, pesando 9 kilos e 800 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 20 de dezembro de 1907 e consignada a J. P. Roth & Comp.

Lote n. 29

PC: Uma caixa sem numero, contendo 4 garrafas de vinho não especificado de mais de 14° da força alcoolica, pesando cinco kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Belgrano* descarregada em 20 de dezembro de 1907 e consignada a ordem.

Lote n. 30

Erlick: Uma caixa sem numero, contendo 10 garrafas de rum, pesando 12 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 8 de fevereiro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 31

GN: Sete caixas sem numero, contendo 54 garrafas com coynac pesando 74 kilos e 650 grammas, vindas de Bordeaux, no vapor *Yang-Tse*, descarregadas em 28 de abril de 1908 e consignadas a Germain.

Lote n. 32

JCI: Uma caixa sem numero, contendo 10 garrafas de vinho não especificado de mais de 14°, pesando 13 kilos e 350 grammas, vinda de Liverpool no vapor *Sallust*, descarregada em 19 de maio de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 33

Losango JFC: ns. 1/2. Duas caixas contendo garrafinhas de whisky, pesando 20 kilos e 550 grammas, vindas de Glasgow no vapor *Huanchoa*, descarregadas em 26 de

maio de 1908 e consignadas a J. Ferreira & Comp.

Lote n. 34

JC: n. 1. Uma caixa contendo pastilhas comprimidas, pesando 1 kilo e 200 grammas, pós medicinas com os toz pesando 200 grammas; injeções medicinaes de qualquer qualidade, pesando 300 grammas, vinda do Havre no vapor *Colombia*, descarregada em 24 de agosto de 1908 e consignada a Arthur Aguiar.

Lote n. 35

HF: Vinte seis caixas contendo 10 garrafas vasias de vidro ordinario, pesando 10 kilos, 9 garrafas vasias de vidro ordinario, pesando 9 kilos, 23 mgts garrafas com champagne, pesando 23 1/2 kilos; 4 garrafas vasias de vidro ordinario, pesando 3 1/2 kilos; 52 garrafinhas com champagne, pesando 16 kilos; 203 garrafas com champagne, pesando 395 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregadas em 15 de setembro de 1908 e consignadas a Hanicotte.

Lote n. 36

Quadrilongo n. 5.233. 1/8. Oito caixas contendo 36 cadeiras com assento de palhinha, encosto de madeira ordinaria e 4 cadeiras com assento de palhinha e encosto de madeira ordinaria (sem bracos), 6 cadeiras de balanço com assento de palhinha ordinaria, 12 cadeiras de palhinha (com assento) para criança, de madeira ordinaria e 12 cadeiras de madeira ordinaria sem encosto de palhinha, para crianças, vindas de Nova York no vapor *Brantwood*, descarregadas em 15 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 37

ALI: 15/23. Nove caixas contendo livros impressos para leitura, com capa de papelão, encadernados pesando bruto 1.435 kilos.

ALI: 32/41: Dez caixas contendo livros impressos para leitura com capa de papelão encadernados pesando bruto 2.710 kilos; vindas do Havre nos vapores *Ouessant* e *Amiral Jaureguiberry*, descarregadas em 11 e 16 de agosto de 1909 e consignadas a Henault.

Lote n. 38

Abandono

Losango SSMC: ns. 2.226/45, vinte caixas contendo cada uma oitenta e quatro duzias e todas, mil seiscentos e oitenta e quatro duzias de leques de papel com varetas de madeira polida, vindas de Liverpool no vapor *Titan*, manifesto n. 531, entrado em maio de 1910 e consignadas a Singer Sewring Machine & Comp.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 39

Triangulo P: ns. 314 a 317, quatro caixas com doces, pesando 130 kilos.

Idem: ns. 302/3 e 312/13, quatro caixas contendo chocolate, pesando 103 kilos vindas de Nova York no vapor *Italiano Prince*, descarregadas em 2 de abril de 1909 e consignadas a ordem.

Lote n. 40

Patando: ns. 1 e 2. Duas caixas com 183 kilos de estampas annuncios.

Idem: n. 3. Uma caixa com 8 kilos de reclames em celluloid e 40 kilos de estampas annuncios, vinda de Nova York no vapor *italiano Prince*, descarregada em 2 de abril de 1909 e consignada a ordem.

Lote n. 41

MD: n. 2. Uma mala contendo o seguinte: Tecido não especificado de seda pura pesando liquido 50 kilos, tecido não especificado

de seda e algodão em partes iguaes pesando liquido cincoenta (50) kilos, gravatas de seda pesando 10 kilos, fitas de seda pesando liquido quinhentas (500) grammas, seis (6) duzias de pares de meias de algodão fios de escossia curtas, de mais de 20 centímetros no comprimento do pé, dous chapéus de sol com castão de ouro cobertos de seda, um dião com castão de marfim, um baidé de madeira ordinaria, forrado de oleado, de mais de 80 centímetros de comprimento, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 18 de outubro de 1909, consignação ignorada, vinda do Armazem de Bagagens.

Lote n. 42

RPC: Uma mala de madeira forrada de lona n. 2, de mais de 60 até 80 centímetros na maior dimensão, vinda de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregada para o armazem de bagagens em 1 de dezembro de 1909.

Lote n. 43

Triangulo—CDC: Uma caixa sem numero, contendo folhas de Flandres, em laminas, pintadas, pesando bruto cinco kilos, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 12 de agosto de 1909, consignada a Coelho Dias & Comp. O manifesto n. 780 dá para este volume o n. 14, conforme foi descarregado.

Lote n. 44

Justiny Capany: Um sacco sem numero, contendo roupa e objectos de uso velhos e servidos *ad-valorem*, vindo de Marsella no vapor *Espagne*, descarregado em 8 de fevereiro de 1909. O manifesto n. 123 do referido vapor não consta.

Lote n. 45

Losango LYC, contramarca, PPPC: uma caixa n. 364, contendo o seguinte: obras impressas de uma só côr, pesando bruto dez kilos, papel albuminado pesando sessenta e cinco kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias* e descarregada em 16 de dezembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 46

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo obras impressas de uma só côr, pesando onze kilos.

Photographia não classificada, pesando bruto sete kilos, vinda de Buenos Ayres no vapor *Amazon*, descarregada em 3 de novembro de 1909. Vinda do armazem das bagagens e no manifesto nada consta sobre a mala.

Lote n. 47

Losango RV: Uma caixa n. 1, contendo catálogos-annuncios pesando bruto 30 kilos, vinda de Buenos-Ayres no vapor *Amazon*, descarregada em 3 de novembro de 1909. Vinda do armazem de bagagem e não constando no manifesto do vapor acima citado.

Lote 48

CB: 1 caixa n. 3, contendo estampas para annuncios colladas em papelão pesando bruto vinte um kilos, obras não especificadas de cobre estanhado pesando 1 1/2 kilos; quadros não especificados pesando 15 kilos *ad valorem*, vinda de Bordeaux no vapor *Yang Tsé*, descarregada em 9 de novembro de 1909 e consignada a Colin Brood.

Lote 49

Sem marca: 1 mala sem numero, contendo 14 duzias de oculos com aros de metal ordinario, 13 duzias e 8 pincenez com aros de metal ordinario; 2 relógios para algarbeira de prata simples e 2 1/2 duzias de armações de metal ordinario para oculos e pin-

nee-nez; vinda de Marsella no vapor *Aquitaine*, descarregada para o armazem de Bagagens em 16 de novembro de 1909, não constando porém no manifesto do vapor acima citado.

Lote 50

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo roupas muito usadas *ad valorem* vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 16 de novembro de 1909 e vinda do armazem de Bagagens.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 51

PRR: sem numero, uma caixa contendo obras não classificadas de ferro batido simples pesando bruto 120 kilos; 345 kilos, peso bruto de obras não classificadas de ferro fundido simples; vinda de Nova York no vapor *Siegmund*, descarregada em 18 de novembro de 1907 e não consta do referido manifesto n. 996.

Lote n. 52

JS: Um barril contendo vinho commum do Porto pesando bruto 155 kilos, até 14° de força alcoolica (vinho não especificado) vindo de Buenos Ayres no vapor *Espagne* descarregado em 3 de setembro de 1909 e consignado á ordem.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 53

EME: contra marca KC duas caixas ns. 25 e 26 contendo livros impressos brochados pesando 120 kilos vindas de Nova York no vapor *Byron* descarregadas em 20 de maio de 1909 e consignadas a Edmundo Machado & Comp.

Lote n. 54

Triangulo BDC: sem numero. Uma caixa contendo copos de vidro n. 1 branco para serviço de mesa, pesando liquido, dez kilos.

Idem: Quarenta caixas contendo 473 garrafas com whisky, pesando bruto com as garrafas 597 kilos.

Idem: Quatro caixas contendo 135 garrafinhas (amostras) de whisky, pesando bruto 20 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Cervantes* e descarregadas em 27 de abril de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 55

Sem marca: sem numero. Duas caixas contendo molduras de madeira envernizada pesando liquido 52 kilos; estampas não especificadas pesando bruto 26 kilos, vindas de Fiume no vapor *Sofia Haenberg*, descarregadas em 6 de dezembro de 1909 e ignora-se a consignação.

Lote n. 56

Octavio J. Murtinho: Um pacote contendo um chapéu de seda reaado, simples, vindo de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregado em 24 de dezembro de 1909 e não consta no referido vapor.

Lote n. 57

L contra marca n. 6.658: Duas caixas ns. 6 e 7 contendo arame em obra não especificada pesando bruto 202 kilos tara de 20 %; liquido legal 162 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Cunning*, e descarregadas em 30 de dezembro de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 58

Enveloppe WCVC: Uma caixa n. 71 contendo 2 kilos e 300 grammas de roupa feita de tecido de algodão tinto da base de 10+10, liso até 49 grammas por metro quadrado, 19 kilos e 600 grammas de roupa feita de tecido

de lã pura pesando até 450 grammas por metro quadrado, 1 kilo e 300 grammas de roupa feita de tecido de linho, 2 kilos e 200 grammas de roupa feita de tecido de algodão enfeitado tinto de base de 10+10, até 40 grammas por metro quadrado vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 18 de outubro de 1909 e consignada a J. Bauer.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 59

Losango CF contra marca RC: Duas barricas n. 5.42/5 contendo azul da Prussia, pesando 112 kilos, vindas de Bremen no vapor *Main*, descarregadas em 17 de setembro de 1909.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 60

CS: Duas caixas ns. 377/78 contendo 451 chapéus de palha de Italia, sem enfeites, vindas de Genova no vapor *Alacrida*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1909.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Sr. interessados que as quizerem examinar, podendo para isso, dirigirem-se antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1910. — O inspector, M. F. Barros, servindo de ajudante.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UMA CASA DE CIMENTO ARMADO PARA RESIDENCIA DO GUARDA-VIGIA E UM DEPOSITO PARA ARRECADAÇÃO DE SUPPLEMENTOS E SOBRESALENTES, PARA O PHAROL DE MARACÁ, NO ESTADO DO PARÁ.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, faço publico que, no dia 2 de dezembro do corrente anno, em uma das salas desta repartição, Rua D. Manoel n. 15 (edificio do Almirantado), ao meio-dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado e sob as seguintes condições:

1ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço do material pago nesta repartição, em moeda corrente nacional;
- b) o prazo da entrega no local indicado;
- c) a idoneidade do proponente.

2ª

A casa e o deposito, que se pretende adquirir, terão estrutura metallica, coberta de Eternite sobre ripamento de carvalho, paredes duplas de paineis de cimento armado sobre tela metallica. As janellas

Além das vidraças com venezianas, deverão ter portas de madeira. Toda a construção deve ser simples, porém bastante sólida. Toda a madeira, inclusive a dos assoalhos, deve ser de madeira de lei do paiz ou de teca e carvalho da Europa. Os soalhos da casa, da cozinha, do depósito deverão pousar sobre vigamentos de ferro, sustentados por supportes intermediarios.

3ª

A casa terá o pé direito de 3^m,30 e será dividida em quatro peças (uma sala, dous quartos e uma cozinha).

A cozinha não fará corpo com a casa, com a qual comunicará por uma passagem abrigada.

O chão da cozinha poderá ser ladrilhado, cimentado.

As dimensões devem ser: sala, 3^m×3^m; quartos, 3^m×2^m,50; cozinha, 3^m×2^m.

Na cozinha haverá um armario com prateleiras, servindo de dispensa, fogão de ferro para carvão ou lenha, com a respectiva chaminé.

Os forros da sala e dos quartos serão de teca ou carvalho; a cozinha e a passagem não terão forro.

4ª

A casa e o depósito devem trazer calhas e encanamentos de cobre, para captação e condução das aguas pluvias ao respectivo reservatorio de ferro galvanizado, que deverá acompanhar a casa, com a capacidade de 5.000 litros de agua.

Este depósito terá tampo e será munido de torneira de bronze e valvula de esgoto para limpeza.

5ª

O depósito terá as seguintes dimensões 2^m,50×2^m×3^m (altura), com prateleiras em uma das paredes.

As paredes serão singelas de painéis de cimento armado, assoalho de teca ou carvalho, não terá forro.

6ª

A casa, o reservatorio de 5.000 litros e o depósito serão installados sobre esteios de rosca, systema Mitchel, os quaes deverão ser travados em uma profundidade nunca inferior a tres metros, deverão ter uma elevação de 2^m,50 sobre o solo e ser dotados de escada, toda de ferro, para dar acesso. Os prumos ou montantes da estrutura metallica, que deverão ser reforçados na parte que diz respeito á elevação, assim como os supportes intermediarios, deverão ser amarrados entre si por meio de arcobotantes de cantoneiras, de forma a dar uma solidez completa ás construcções e permittir que resistam aos mais fortes temporaes.

7ª

Com os materiaes deverão ser fornecidos todos os aparelhos e ferramentas necessarias á montagem das construcções; vidro de sobralentes e uma quantidade de tinta a oleo sufficiente para a pintura de todas as construcções, depois de montadas.

8ª

CONDIÇÕES GERAES

1

As propostas devem ser acompanhadas dos respectivos desenhos e instrucções, devendo o proponente que fôr preferido enviar, com

os respectivos materiaes, além dos desenhos completos de detalhes, a relação do conteúdo dos volumes e as instrucções de montagem, tudo em duplicata.

II

O material deverá ser consignado ao capitão do porto de Belém. No preço devem ser incluídos o encaixotamento, frete e seguro até o porto de Belém, no Estado do Pará, em cuja alfândega deve ser entregue todo o material ao capitão do porto.

III

O prazo para a entrega do material será o menor possível, e o Governo se reserva o direito de mandar inspecionar, seja em officina nacional ou estrangeira, as construcções contractadas.

IV

As propostas que se afastarem das especificações contidas neste edital não serão aceitas.

V

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via selada convenientemente. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura.

VI

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais, quanto a parte contenciosa, por ocasião de fazer o ajuste ou contracto na repartição competente.

Directoria de Pharões, 3 de outubro de 1910.—O director, (capitão) de mar e guerra *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 67

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa da entrada do Porto da Amarração, Estado do Piahy

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha presentemente apagada a luz da boia que assignala a entrada do Porto da Amarração, Estado do Piahy.

Novo aviso indicará o restabelecimento da luz.

Directoria de Pharões, 21 de novembro de 1910.—*Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

DECIMO OITAVO MUNICIPIO (MEYER)

Edital publicando as relações de alistados e excluídos

O capitão Arthur Lauro da Matta, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão (428 cidadãos alistados) acompanhados

de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluídos. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta Junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, José Feliciano da Silva Monteiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado.—*José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario.—*Capitão Lauro da Matta*, presidente.

1. Salustiano Xavier de Souza.
2. João Pedro Evangelista.
3. Nestor Joaquim da Silva.
4. Marcellino Romano da Silva.
5. Raul Soares Torres.
6. Landino Teixeira Pinto Ribeiro.
7. Salaberio Alberto Fialho.
8. Raphael Martins Pinho.
9. Salvador da Costa Bastos.
10. Irineu Xavier.
11. Arthur de Albuquerque Reis e Silva.
12. João Neves.
13. João Teixeira da Silva.
14. Fernando Palhares.
15. José Joaquim Vieira.
16. Antonio Samuel Pessoa.
17. Hernani Ferreira Pinheiro.
18. Euclides de Oliveira.
19. Onofre de Oliveira Santos.
20. José Joaquim Ribeiro.
21. João Corrêa.
22. Djalma Tinoco.
23. Luiz Madureira.
24. Waldemiro Sam Thomé.
25. Paulo Ferreira das Chagas.
26. Octavio Marcelino de Barros.
27. Victor Ugo Theodoro de Jesus.
28. Ildelfonso Madureira.
29. João Francisco Regis.
30. Antonio Madureira.
31. Octavio Moreira Tinoco.
32. Laurindo dos Santos Vianna.
33. Ludovico Pereira de Carvalho.
34. Sergio da Silva Medella.
35. Augusto José Guimarães.
36. Acacio Pinto Fernando.
37. Galdino Pereira da Silva.
38. Francisco dos Santos.
39. Augusto Francisco de Souza.
40. Julio Alves de Souza.
41. Victor Lazaro Rodrigues.
42. Carlos Conrado da Silva.
43. Christino Gomes Pinheiro.
44. João da Costa Ferreira Machado.
45. Albertino Alves Barreto.
46. João Martins Fernandes.
47. Raul Zarpeley.
48. Ascendino Pereira de Carvalho.
49. Juvenal Sant' Anna.
50. Claudionor Pimenta do Carmo.
51. Benedicto dos Santos.
52. Antonio da Rocha Alves.
53. João Antonio da Costa.
54. Annibal Paiva Brito.
55. Antonio de Oliveira Junior.
56. Affonso de Senna Caldas.
57. Alípio Barnabé de Mattos.
58. Athanagildo Barbosa.
59. Euclides Pacheco.
60. Jorge Cyrillo da França.
61. José de Oliveira.
62. Antonio de Araujo Silva.
63. Euclides de Andrade e Silva.
64. Laercio Rufino Ramon.
65. Ignacio da Silva Proença.
66. Raul Duarte.
67. Thomaz José Luiz Vieira.
68. Manoel Fernandes dos Santos.
69. Dario Lourenço dos Santos.
70. Alexandre Moysés Pinto.
71. Joviniano Leopoldo de Magalhães.
72. João Sampaio Carvalho.

73. Antonio Braz.
 74. Eduardo Worns.
 75. Antonio Francisco de Carvalho.
 76. Alvaro Villa Nova.
 77. Antenor José Maia.
 78. Luiz Teixeira Barroso.
 79. Euclides Martins da Silva.
 80. Augusto Borges dos Santos.
 81. Carlos Alberto Moreira.
 82. Oscar Andrade dos Santos.
 83. Arlindo Carrão.
 84. Adelino Alvarenga.
 85. João Cruz Pereira.
 86. Emilio dos Santos.
 87. Alfredo Vieira da Silva.
 88. Octavio Peregrino dos Santos.
 89. Sizenando Fernandes da Silva.
 90. Pedro Fernandes Portugal de Andrade.
 91. Domingos José Ferreira.
 92. Bento José Sampaio.
 93. Diniz Natividade Genuino.
 94. Adelino Fonseca Silva.
 95. Augusto Pereira.
 96. Manoel Marques.
 97. Octavio de Azevedo.
 98. João Medeiros Frias.
 99. Antonio Moura de Oliveira.
 100. Armano Joaquim de Almeida.
 101. Alfredo Messias dos Santos.
 102. Lindolpho Joaquim Coelho.
 103. Alfredo Silva.
 104. Avelino Joaquim de Oliveira.
 105. Alfredo Paes Sardinha.
 106. Emilio Frederico Brauns.
 107. Sebastião Francisco da Silva.
 108. Domingos José dos Santos.
 109. Oscar Mathias Callaud.
 110. Alvaro Alonso.
 111. José Dias dos Santos.
 112. João Bispo de Oliveira.
 113. Carlos de Sá Bastos.
 114. Antonio de Souza Borges.
 115. João José Martins.
 116. Manoel Jayme Pereira.
 117. Israel de Souza.
 118. Hilario Gonçalves.
 119. Antonio Gonçalves Fontes.
 120. Sebastião Vicente Mulord.
 121. Herculano Ribeiro Manhães.
 122. Carlos Martins das Neves.
 123. Oscar José de Carvalho.
 124. Ernesto Luiz da Silva.
 125. Luiz Arzua de Castro.
 126. Adolpho Tinoco.
 127. Zeferino Petit Ferreira Campello.
 128. Eugenio Corrêa da Silva.
 129. Antonio Manoel Teixeira de Carvalho.
 130. Jayme Leopoldo de Magalhães.
 131. Antonio Lopes.
 132. Antonio José Fernandes.
 133. José Joaquim da Costa Caldas.
 134. Belisario Dutra.
 135. Luiz Irineu de Souza.
 136. Horacio Alves de Oliveira.
 137. Didimo Bastos de Souza.
 138. Augusto Telles de Sampaio.
 139. Alvaro Bastos.
 140. Antonio Romão Lopes.
 141. Oscar Henrique dos Santos.
 142. Evaristo Vieira de Mattos.
 143. Manoel Werngeck de Oliveira.
 144. Euclides Francisco Maia.
 145. Joaquim Leite Pereira.
 146. Olavo Dias.
 147. Lucio Carvalho Ribeiro.
 148. Augusto Joaquim Gomes.
 149. Domingues Juliennes.
 150. Julio José de Abreu.
 151. Alvaro da Silva Brito.
 152. Manoel Ribeiro.
 153. Luiz Gonçalves da Silva.
 154. Candido da Costa Nunes.
 155. Francisco Dias da Silva.
 156. Sylvio Sayão Guimarães.
 157. Domingos de Oliveira Guimarães.
 158. Jayme Moreira Cardoso.

159. Raul da Silva Ferrão.
 160. Edgard José Corrêa.
 161. Antonio Henrique Machado.
 162. Manoel Miranda Guedes.
 163. Alvaro Cesario da Gama.
 164. João Pereira de Souza.
 165. Decio Militão Ferreira.
 166. José Oliveira Fagundes.
 167. Manoel Marques Dias.
 168. Luiz Joaquim de Oliveira.
 169. Eduardo da Silva Burreiro.
 170. Manoel Pereira Leite.
 171. José Vieira Goulart.
 172. Luiz Machado.
 173. Arcyrio Gouvêa.
 174. Jayme Pinto Moreira.
 175. Antonio de Padua Menezes.
 176. Gabriel de Paula.
 177. Jayme Linhares Serpa.
 178. Mario Silva.
 179. João Machado Dutra.
 180. Oscar José de Paiva.
 181. Sebastião Casemiro da Silva.
 182. Boaventura Barbosa Teixeira.
 183. Arlindo Francisco Alves.
 184. Deocleciano da Silva Climaco.
 185. Antonio Marciano.
 186. Manoel Leal Ferreira.
 187. Pedro Francisco de Paula.
 188. Quintino da Costa Oliveira.
 189. Alexandre dos Santos.
 190. Manoel Rocha.
 191. Avelino Barbosa Lima.
 192. Manoel Antonio de Freitas.
 193. Fernando de Carvalho.
 194. Manoel do Nascimento.
 195. Octavio de Magalhães Faria.
 196. Alexandre Fortunato Ferreira.
 197. Claudino José Leite Pereira.
 198. Armando Paranhos da Silva Velloso.
 199. Carlos Adherbal Ferreira.
 200. Manoel Vieira.
 201. Moyses Peixoto de Lima.
 202. Alfredo Alves da Costa.
 203. Antonio Amaral Campos.
 204. Fausto José de Oliveira.
 205. Marcellino Silveira Mello.
 206. Francisco Magdalena.
 207. Octavio da Costa Teixeira.
 208. Alvaro Bivar de Carvalho.
 209. Joaquim de Oliveira Marques.
 210. Carlos Nogueira.
 211. Antonio José Ferreira.
 212. Antonio Rangel de Azevedo.
 213. Golofredo Fernandes Costa.
 214. Julio Adão Dias.
 215. Manoel José de Azevedo Junior.
 216. Custodio Joaquim de Abreu.
 217. Annibal Alves Ribeiro.
 218. Antonio José de Souza Pinto Junior.
 219. Carlos Pereira da Silva.
 220. José Joaquim de Assumpção Filho.
 221. João Ossola.
 222. Nuno Freire de Santa Anna.
 223. Francisco Ferreira.
 224. Paulo dos Santos Silva.
 225. Aristides Fernandes do Prado.
 226. Reginaldo Barbosa de Oliveira.
 227. João Francisco do Nascimento.
 228. Homérico Alves.
 229. Leopoldo Costa.
 230. Alberto Gomes da Costa.
 231. Lafayette Fernandes Chaves.
 232. Gustavo Lopes da Silva.
 233. Moyses de Menezes.
 234. João Benjamin de Siqueira.
 235. Lincoln Hornetti.
 236. S. Ithiel Francisco Despré.
 237. Antonio Lopes Tavares.
 238. Heitor de Oliveira Abreu.
 239. Annibal Ferreira Gomes.
 240. Augusto Telles de Sampaio.
 241. Francisco José de Aguiar.
 242. Alvarar Antonio Barreto.
 243. Francisco da Silva Braga.
 244. Luiz Serralle.
 245. Mario Nabuco de Freitas.

246. José Mendes.
 247. Chrispim Alves Filho.
 248. Adriano de Serrvette.
 249. Ivo Freitas de Oliveira.
 250. Antero de Souza Neves.
 251. Valentim Costa Ayres.
 252. Jorge Theodoro Cabral.
 253. Ernesto Ferreira Guimarães.
 254. Antenor Ayres de Carvalho.
 255. Jayme Rodrigues.
 256. Arthur da Silva Campos.
 257. Augusto Affonso Hercules.
 258. José Ferreira de Almeida Junior.
 259. Francisco Ribeiro Leite.
 260. Luiz de Carvalho.
 261. Carlos de Almeida.
 262. Oswaldo de Souza Mattos.
 263. Alfredo Estanislão da Costa.
 264. João de Souza.
 265. Rodolpho Lima Barros.
 266. Mario Thomaz de Cantuaria.
 267. Miguel Florencio da Silva.
 268. Oswaldo José Ferreira.
 269. José Pereira da Silva.
 270. João Ferreira das Neves.
 271. Carlos Penha da Silva.
 272. Horacio Candido Moreira.
 273. Antonio Fortunato Rodrigues.
 274. Nelson Ferreira de Souza.
 275. Roberto Pinto.
 276. Adolpho Silva.
 277. Pedro de Alcantara Moraes.
 278. Heitor Lemos Ribeiro.
 279. Marcellino Telles de Moraes.
 280. Adão Rodrigues de Oliveira.
 281. Francisco Nicolick.
 282. Armando Baptista de Souza.
 283. Alcebiades Carlos Barbosa.
 284. Pompeu da Costa Soares.
 285. Albano José Cardoso.
 286. Eduardo da Silva Braga.
 287. Estevam José de Carvalho.
 288. Eduardo José dos Santos.
 289. Cassiano de Souza Camillo.
 290. Benedicto Caetano Soares.
 291. Antonio Francisco Soares.
 292. José do Lima.
 293. Euclides José dos Santos.
 294. Dionysio Candido de Souza.
 295. Alberto Xavier.
 296. José Medeiros Simas.
 297. Raul Emerelino de Oliveira.
 298. Antonio Maria Sobrinho.
 299. José Leite dos Santos.
 300. José da Silveira Macedo.
 301. Aureliano Theophilo de Araujo.
 302. Julio Alves Pacheco.
 303. José da Silva Braga.
 304. Manoel Fernandes Corrêa Junior.
 305. Agenor Paulo de Mendonça.
 306. Carlos Augusto de Souza.
 307. Amario Ignacio de Souza.
 308. Arnaldo da Silva Rodrigues.
 309. João de Souza Cardoso.
 310. Ivo de Carvalho.
 311. José Rodrigues de Almeida.
 312. Silvino Alves de Macedo.
 313. Joaquim Teixeira Pinto.
 314. Horacio de Moura Caldas.
 315. Francisco Ramos da Costa Gonzaga.
 316. Ovidio Ferreira.
 317. Alexandre Guimarães Martins.
 318. José Primo Teixeira.
 319. Alvaro Martins da Rocha.
 320. José Ignacio Coelho.
 321. Antonio Rezende Moreira.
 322. Ascanio Rosa de Oliveira.
 323. Leopoldo José de Souza.
 324. Manoel Joaquim Monteiro.
 325. Ernesto Francisco da Cruz.
 326. Octavio Gonçalves Machado.
 327. Manoel Alves Pessoa.
 328. Vicente Ferreira Mendes.
 329. Agenor de Oliveira.
 330. Jacintho de Barros.
 331. Luiz de Aguiar Pacheco.
 332. Hilario Pinto da Silva.

333. Manoel Lourenço de Carvalho.
334. Nonato Joaquim de Souza.
335. Julio Ribeiro Manhães.
336. Antonio Francisco da Rocha.
337. Antonio da Silva.
338. Manoel Fernandes da Motta.
339. Fernando da Silva.
340. João Francisco de Oliveira.
341. Armando Augusto Telles.
342. Waldemar José da Cruz.
343. Oldemar Martins Esteves.
344. João José de Souza.
345. Francisco Theodoro dos Santos.
346. Felipe Tinoco da Silva.
347. Gastão da Silva.
348. João Martins Moreira.
349. Nilo Cardoso da Cunha.
350. Itamara Lourenço da Cunha.
351. Joaquim Ricardo Ferreira.
352. Elizeu Pereira Boock.
353. Alvaro Martins Ribeiro.
354. Manoel Marcellino Moreira.
355. Florentino Lopel.
356. Carlos Militão da Costa Nunes.
357. Heitor Velho Barreto.
358. Carolino Gonlat.
359. Benedicto Rosa dos Santos.
360. Francisco de Assis Gorgalvos.
361. José Christiano da Silveira.
362. Sebastião José Moreira.
363. Marciano José Rodrigues.
364. José Vianna da Silva.
365. Candido Gomes de Souza.
366. Modesto Luiz de Souza.
367. Alfredo Gomes Flores.
368. Alvaro Olympio de Moraes.
369. Floriano de Almeida.
370. Antonio José Pacheco.
371. Oscar de Assis Ribeiro.
372. Simeão de Almeida.
373. Antonio Fogaca.
374. Abilio Barbosa Moreira.
375. Domingos Antunes da Silva.
376. Fernando Sotero Corrêa.
377. Remigio Alves Lobo.
378. Thomaz Joaquim Fernandes.
379. José Leite Sampaio.
380. Avelino Pinto Dias.
381. Pedro Paim de Souza.
382. Jeronymo Rodrigues de Souza.
383. João Medeiros Pereira.
384. Joaquim José de Souza.
385. Antenor Dias de Almeida.
386. Antonio José dos Passos.
387. Publico Furtado da Mendonça.
388. Salvador Costa.
389. Eduardo José de Aguiar.
390. Francisco Gomes Ferreira.
391. Renato Antonio Barbosa.
392. José Tavares Ferreira.
393. João Coelho de Freitas.
394. Luiz da Fonseca Sodré.
395. Theodorico José dos Santos.
396. Gustavo da Silva Serra.
397. Mario José da Silva.
398. Argemiro Pedróza.
399. Euclides dos Santos Silveira.
400. Lucio Alves Teixeira.
401. Manoel Barbosa dos Santos.
402. João da Cruz Pereira.
403. Antonio José Alves.
404. Julião de Castro Cabral.
405. Laureano Barbosa Passos.
406. Carlos Paulo de Faria.
407. Antonio Theodoro Cabral.
408. Francisco Catharino das Neves.
409. Romualdo Hermenegildo Alves de Souza.
410. Annibal Aristoteles de Lemos.
411. Augusto Bravo.
412. Luiz Joaquim de Oliveira.
413. Luiz Francisco da Silva.
414. José Paulo de Oliveira.
415. Leon Luiz de Jesus.
416. Luiz de Simas.
417. Antonio Junqueira.
418. Alvaro Barata.

419. Manoel da Costa Fraga.
 420. Belmi-o Caetano da Silva.
 421. Antonio Justiniano da Silva.
 422. Nestor Oliveira Zarnetti.
 423. José Campos Filho.
 424. Joaquim Guimarães.
 425. Alexandre Santiago.
 426. Emilio Felipe.
 427. Manoel Jardim de Mattos.
 428. Jacintho de Oliveira.
- Capital Federal, 14 de novembro de 1910.
— Capitão Arthur Lauro da Matta, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente da 9ª Região Militar

QUINTO MUNICIPIO (DISTRICTO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO)

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O major Claudio da Rocha Lima, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, nesta Capital (9ª Região Militar), acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados, em numero de 527 alistados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, segue-se a baixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, corapetentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dali em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente.

E eu, bacharel Raymundo Orestes de Aguiar, capitão secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vao pelo presidente rubricado. — R. Orestes de Aguiar, secretario. — Major Rocha Lima, presidente. — Tiburcio Ferreira de Souza, capitão.

Alistados nas classes de 1889 a 1890

Classe de 1889

1. Antonio Francisco Carvalhal.
2. Viriato dos Santos Bittencourt.
3. Simeão Gabriel.
4. Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
5. Josino Carlos Nogueira.
6. Cesar Pereira Leite Filho.
7. Bellarmino da Motta Flores.
8. Antenor Soares.
9. Antonio Barbosa Sobrinho.
10. João Vicente Dias.
11. Alcides Prestes de Castro.
12. Didimo Telles de Menezes.
13. Pedro Vaz.
14. Francisco de Paula Gomes.
15. Manoel Cortez Martins.
16. Florestem Furtado de Mendonça.
17. Francisco Farinha.
18. Francisco de Paula Souza.
19. Alvaro Rossi Laranja.
20. Abel Pereira.
21. Domingos Martins.
22. Manoel Mathens Gonçalves.
23. Ismael Gonçalves da Rocha.
24. João Feiteira de Lima.
25. Oscar Freitas da Silva.
26. Luiz da Silva Rocha.
27. Sylvio Mancêra.
28. Alvaro Machado da Rosa.
29. José Candido da Cruz.
30. Oscar de Azevedo Barbosa.
31. Alberto Luiz Ferreira.
32. Antonio Vieira dos Santos.
33. Antonio Carlos Postana.
34. Gentil José de Castro.
35. Arthur Duceux.

36. Joaquim Varzea.
37. Joaquim Rodrigues Garcia.
38. Alvaro José dos Santos.
39. Alfredo Martins Noronha.
40. Hermogones Gomes Pimentel.
41. Proconio de Oliveira Machado.
42. Abel Pires.
43. Octavio Pereira Soares.
44. Manoel Nunes de Azevedo.
45. Albino Monteiro Cerqueira.
46. Almazor Souza Guimarães.
47. Marellio C. Paula.
48. José Aquino Freitas.
49. Jayme Santos.
50. Annibal Amorim.
51. Raul Pereira da Costa.
52. Manoel Lerac Corrêa de Sá.
53. Bernardino Candido de Carvalho.
54. Americo Gonçalves Ferreira.
55. Amileir Salgado dos Santos.
56. Torquato Raposo Lima.
57. Annibal F. de Freitas.

Classe de 1883

58. José Pinto Segundo.
59. Manoel Leite.
60. Abel Raymundo dos Santos.
61. Manoel Pinto dos Santos.
62. Antonio José Estavas.
63. Jovino da Costa A. Knuth.
64. Raphael dos Santos Alexandria.
65. Mario Gomes da Silva Lopes.
66. Benedicto Corrêa.
67. Hermival Barbosa de Oliveira.
68. Antocio Torres Passos.
69. Joaquim Martins.
70. Antonio Manoel Alves.
71. José Rosa.
72. Amando Corrêa de Oliveira.
73. Manoel Leonardo Carri.
74. João da Costa Travassos.
75. Domingos da Cunha.
76. Sebastião Carlos de Faria.
77. Emydio Soares de Magalhães.
78. Manoel Joaquim Lopes.
79. Prosentino José Soares.
80. João Gonçalves Mendes.
81. Adolpho José de Carvalho.
82. Virgilio Borges dos Santos.
83. Antenor Wengrowns Brazil.
84. Rodrigues Antonio da Silva.
85. Francisco da Silva Araújo.
86. João Ribeiro Cardoso.
87. Manoel Rodrigues.
88. Eurico de Pinho Gasmão.
89. Godofredo Castro Valente.
90. Abel Francisco de Almeida.
91. Amando Sondermann Baptista.
92. Francisco dos Santos.
93. Luiz Alencar Monteiro.
94. Francisco Pio de Oliveira.
95. Arthur Baptista Gonçalves.
96. Mario Alonso Rodrigues.
97. Manoel da Costa Fernandes.
98. José Ferreira dos Santos.
99. José da Rocha Carvalho.
100. Jayme Vieira da Motta.
101. Domingos José da Silva.
102. Ignacio de Loyola Mattos.
103. Amarilio Ferreira Duarte.
104. Pedro Pereira da Silva.
105. Antonio Luiz Nogueira.
106. Mario Moreira Sampaio.
107. Eliario Gomes da Costa.
108. Jayme Simões.
109. Joaquim Rodrigues da Silva.
110. Eugenio Gammardelli.
111. Alvaro Luiz Pacheco.
112. José de Oliveira Rocha.
113. Juvencio de Oliveira Machado.
114. Eduardo Henriques Figueiras.
115. Elias Geraso Guedes.
116. Genaro Mallet.
117. Manoel de Oliveira.
118. Pedro Machado.
119. Manoel Ignacio da Silva.

120. Nelson Dias Macedo.
121. Alvaro Vieira da Cunha.
122. Ernesto de Sá Pacheco.
123. Ignacio de Araujo Dias.
124. Plinio de Salles Pupo.
125. Alcides Bacellar.
126. Enéas Galvão da Silva.
127. Antenor Dias de Moraes.
128. Antonio Rodrigues das Cotias.
129. Deoclecio Mathias de Souza.
130. José Moreira de Carvalho.
131. Ariosto José Ferreira.
132. Norival da Silva Gomes.
133. Jayme da Costa Santos.
134. Waldemiro Luiz Lara.
135. João Pacheco A. Júnior.
136. Armando Francisco Lessa.
137. Geraldo Antonio Nascimento.
138. Manoel Luiz Lemos.
139. Angelo de Oliveira Marzoratti.
140. Alvaro Corrêa.

Classe de 1887

141. Hugo Martins Ferreira.
142. Benjamin Rodrigues.
143. Antonio de Araujo.
144. Octavio João de Moura.
145. Heitor Barroso de Siqueira.
146. Moysés Gomes de Albuquerque.
147. Napoleão Arcoverde Cavalcante.
148. Joaquim Rodrigues Cunha.
149. Henrique Nunes Ferreira Braz.
150. Arthur Martins Pares.
151. Eduardo Viriato Alves Teixeira.
152. José Feliciano de Albuquerque.
153. Hortencio dos Santos Feitosa.
154. Augusto José de Barros.
155. João da Costa Cidho.
156. Arlindo Ferreira de Almeida.
157. Americo dos Santos.
158. Alcides de Siqueira Couto.
159. Luiz Pedro dos Santos.
160. Raphael Pellegrino.
161. Augusto Esteves de Andrade.
162. José de Oliveira Coimbra.
163. João José Vieira.
164. Oscar Lima.
165. Eurico Bonifacio Leite.
166. José Gonçalves de Araujo.
167. Fioravanti Maciel da Cruz.
168. José Baptista Nepomuceno Junior.
169. Octavio de Lima Tavares.
170. Aristeu Teixeira Pinto.
171. Olympio Americo de Miranda.
172. José Antonio dos Santos.
173. João Soares Ramos.
174. Diamantino Fernandes da Silva.
175. Danubio de Freitas.
176. Antenor Lauriano Costa.
177. Mario Leite Borges.
178. Custodio Gonçalves Wanderley.
179. Ernesto Alípio de Moraes.
180. Agostinho de Oliveira.
181. Nelson Candido Louzada.
182. Ernesto Menezes da Costa.
183. Jayme Freire de Andrade.
184. José Patricio da Cunha Mendes.
185. Salvador Fernandes.
186. José Leite da Silva Telles.
187. Manoel Mendes.
188. Manoel Pereira Duarte Filho.
189. Victorino Cabral.
190. João Quirino da Silva.
191. Sylvio Garofalo.
192. Edgard de Almeida Lima.
193. Aristides Chaves.
194. Antonio da Silva Monteiro.
195. Valdemar do Nascimento.
196. Zeferino Raymundo Nojas.
197. Pedro Carneiro Silva.
198. David Moreira Rego Silva.
199. Pedro Avelino.
200. José Cyrillo da Rocha.
201. Ruben Guedes de Mello.
202. Achilles de Meira Lima.
203. Sisenando Ribeiro.

Classe de 1886

204. Francisco de Paula Costa.
205. Anonymo Sarandy Raposo.
206. Julio Teixeira de Lima.
207. Jeronymo Perez.
208. Candido Pinto.
209. João Pereira de Albuquerque.
210. Antonio Beraldo do Nascimento.
211. Francisco Nelson Monteiro de Castro.
212. Clodoaldo Alves de Oliveira.
213. Antonio Sabino dos Santos.
214. João Pedro dos Santos.
215. Gregorio Tavares de Vasconcellos.
216. Francisco Xavier Teixeira.
217. Arlindo da Silva Pereira.
218. João Baptista de Freitas.
219. Lourenço Senna.
220. João Antonio dos Santos.
221. Osorio de Figueiredo.
222. Ernesto Pimenta da Silva.
223. Benedito de Oliveira.
224. Candido Pereira de Souza.
225. Augusto Antonio Barbosa.
226. Cesario Gonçalves de Brites.
227. João Baptista de Brito.
228. Antonio Bistos dos Santos.
229. Joaquim de Souza Moreira Junior.
230. Alfredo Sobral Marques.
231. Roberto Americo da Silva.
232. Bento Ribeiro.
233. José Loureiro.
234. Ananias de Oliveira.
235. Amaro do Nascimento.
236. Lorenzo Borges do Couto.
237. Roman Pereira Barbosa.
238. José Lucio Cardoso.
239. Antenor Mancel dos Santos.
240. José Daniel da Silva Coelho.
241. Pedro Joaquim Moutinho.
242. Reynaldo da Costa Cardoso.
243. Dr. Roberto James Shaldero.
244. Jorge Elaroty.
245. Jorge de Freitas Castro.
246. Manoel José Lopes.
247. Alfredo Cardoso Machado.
248. João Baptista de Araujo Junior.
249. Cypriano Francisco Pereira.
250. Joaquim Dutra da Silveira Junior.
251. Antonio Lago.
252. Alberto de Oliveira.
253. Manoel de Azevedo Neves.
254. José Joaquim de Souza.
255. Manoel Moreira de Ramos.
256. Etelvino Vieira Vianna.
257. Antonio Padua de Oliveira.
258. Bonifacio do Nascimento.
259. Affonso Martins Andrade.
260. José Romano.
261. Antonio Pereira Gaspar.
262. Luiz Antonio Affonso.

Classe de 1885

263. Antonio Cicerio Galvão.
264. Edmund Vieira Dias.
265. Flavio Alves.
266. José Marques.
267. Francisco do Nascimento.
268. José da Silva Prata.
269. Edgard Coelho.
270. Eulalio Sodré de Mattos.
271. Antonio Pedro da Rocha.
272. João de Deus Feliz.
273. Jorge José dos Santos.
274. Manoel José do Nascimento.
275. Maximiano José de Sant'Anna.
276. Anizio Cardoso Macedo.
277. Benjamin Martins Torres.
278. Paulo Vieira de Andrade.
279. José Vieira da Silva.
280. Francisco Rodrigues de Souza.
281. Carlos Ceylão.
282. Alvaro Pereira da Silva Bastos.
283. João José de Souza Junior.
284. Aristoteles Paes Ribeiro de Navarro.
285. João da Rocha Pereira.
286. Izidoro Marcellino da Hora.

287. Raymundo Jayme Monte.
288. Othaniel Izidoro de Siqueira e Silva.
289. João Baptista da Silva.
290. Octavio de Castro Peixoto.
291. Torquato da Silva Barcellos.
292. João José Athanazio.
293. Ernani Amarante Gonçalves Guimarães.
294. João Baptista Gonçalves da Silva.
295. Renato da Costa e Silva.
296. José Martins Costa.
297. Francisco Fortunato Cactano.
298. Luiz Gonzaga da Silva.
299. Galvão do Nascimento.
300. Florencio Honorato de Oliveira.
301. Horacio José da Motta.
302. José da Rocha Lima.
303. José Rodrigues Monteiro.
304. José da Silva Mello.
305. João Baptista Tavares.
306. Acacio Antonio Chiaromonte.
307. João Coelho Mendes.
308. Antonio Dantas.
309. Dr. David Moreira Rega Junior.
310. Octavio da Rocha Cavalcanti.
311. Dr. José Cactano de Andrade Pinto.
312. Angenor Carlos Esteves.
313. Carlos Marques Gonçalves.
314. Pedro Pinto da Silva Leal.
315. Bulhão Ignacio dos Santos.
316. José Nunes Ouriques.
317. Alvaro da Costa Pereira Villas-Bôas.
318. José Nunes Pacheco.
319. Jorge Ferreira de Andrade.
320. Arthur Bensabath.
321. Luciano Candido da Silva.
322. Geneciano de Carvalho Lima.
323. João Tolentino da Costa.
324. João de Almeida.
325. Telesphoro Vaz Silva Ramos.
326. Damasio Jansen da Silva.
327. Jorge Duarte da Costa.

Classe de 1884

328. Salvador Ferreira França.
329. Benedito José de Lima.
330. Ataliba Moreira Duarte.
331. Augusto Alves da Silva.
332. Damasio do Nascimento.
333. Vicente Ferreira Gomes.
334. Cosme Guedes de Lima.
335. José Pereira dos Santos.
336. Luiz Gonzaga de Brito.
337. Armando Gomes Ferreira.
338. João Francisco Caldas.
339. Luiz Pinto.
340. Araphilophio Alberto Vidal.
341. Antonio de Souza Bernardo.
342. Djalma Luiz de Moraes.
343. João Gabriel da Costa.
344. Augusto de Souza França.
345. José Faustino.
346. Augusto Corrêa Medina.
347. João da Rocha Soares.
348. Ernesto Redonde.
349. Dominzinhos Manoel Rodrigues.
350. Euripedes Pereira da Silva.
351. Antonio Fergio da Silva Junior.
352. Cesar Augusto Sampaio Junior.
353. Hermogenes Francisco de Navaes.
354. Julio da Costa Camarite.
355. Jayme da Costa Paiva.
356. Antonio José da Cunha.
357. Victorino José dos Santos.
358. Raul Simões.
359. Eduardo Baptista dos Santos.
360. Candido José de Bonsucesso Filho.
361. Mario Masson.
362. Alberto Corrêa de Pinho.
363. Bento Ferreira Alves.
364. Manoel Silva Carvalho.
365. Antonio Fernandes Loureiro.
366. Isidoro José da Rocha.
367. Irineu Lima Verde.
368. Juvenal Ferreira.
369. Joaquim Florencio de Mello.
370. Alfredo Fernandes Nobre de Mello.

Classe de 1883

371. Octavio de Albuquerque e Lima.
372. Bellarmino Xavier da Costa.
373. Roberto Luiz de Araujo.
374. Daniel Francisco Machado.
375. Nelson Januario Tryo.
376. Raphael Ferreira Tito.
377. Pedro José de Araujo.
378. Benedicto Maisonet.
379. Benicio Pereira Alves.
380. Pedro Guimarães Cambuhy.
381. Fulgencio de Oliveira Barros.
382. Mancel Francisco Marques.
383. Emilio Delfino dos Santos.
384. João José Fernandes.
385. Arthur Torres.
386. Octavio da Costa e Silva.
387. Laudelino Coutinho.
388. Alberto Machado Lopes.
389. Arthur José Baptista.
390. Pedro Raul Guimarães.
391. José Lopes de Vasconcellos.
392. Arthur Vieira dos Santos.
393. Oscar dos Santos.
394. Mancel José da Silva.
395. Rodolpho Evaristo de Oliveira.
396. Agricola José Lucas.
397. Manoel Siqueira.
398. Ernesto de Souza Massa.
399. Julio Fortunato Corrêa de Araujo.
400. Thomaz Augusto do Amaral.
401. João José Candido.
402. Paulino José Gonçalves.
403. Luiz Fernandes da Silva.
404. Felipe Dias de Oliveira.
405. Antonio Alexandre de Miranda.
406. Horacio Muiiz Ferreira.
407. Manoel Corrêa Torres.
408. Abelardo Ignacio da Silva.
409. Alvaro Faria.
410. Mancel Francisco Nascimento.
411. Francisco Nascimento.
412. Edmundo Ribeiro do Carmo.
413. João Feliciano da Silva.
414. Rodolpho Alves de Oliveira.
415. José Francisco da Cruz.
416. José de Assis Garrido.
417. Inda'cio dos Santos.
418. Ernesto Eduardo da Costa.
419. José Ribeiro da Motta.

Classe de 1882

420. José Luiz Cordeiro.
421. João Bento de Figueiredo.
422. Joaquim dos Santos Figueiredo.
423. Labelino Meirelles da Silva.
424. Cirilindo Gonçalves Torres.
425. Benedicto Gonçalves de Oliveira.
426. Florentino José Luiz de Sant'Anna.
427. Francisco Alves Monteiro.
428. Clodomiro Freire de Carvalho.
429. Alfredo da Cunha Telles.
430. Mario Alves Lisboa.
431. Arthur Lopes Cardoso.
432. Nicolino José Soares.
433. Olympio Greenhalgh Barreto.
434. Olympio Malaquias da Silva.
435. Agenor Barcellos.
436. Trajano Alexandre de Abreu Corrêa.
437. Eduardo Dale.
438. Manoel Rodrigues de Freitas.
439. Mannonio Marques.
440. José Soares de Albuquerque.
441. Francisco Rodrigues da Silveira Barreto.
442. Virgilio Floripes.
443. Euclides Souza Vasconcellos.
444. Zacharias Telles dos Santos.
445. Basilisso Carlos Cabral.
446. Marcionillo Corrêa de Toledo.
447. Gentil dos Santos.
448. Lupericio Carolino Ferreira.
449. João Marques.
450. José Moreira Flôres.
451. Oscar Rodrigues Pereira.
452. Oscar de Almeida.

453. Joaquim Silveira de Andrade.
454. José da Cunha Rolim.
455. Feliciano da Costa Tanajura.
456. Mario Vieira Cortez.
457. Antonio Alves.
458. Francisco Paulo Pinelli.
459. João Bmfin.
460. Miguel Gomes Araujo.
461. Pedro Assis Teixeira.
462. Anibal Bahia.
463. João de Deus Chagas.
464. Rubens Augusto da Silva Tumba.
465. Gualter José Ferreira.
466. Satyro da Silva Amaral.
467. Octavio Campos de Azevedo.
468. Manoel de Oliveira.
469. João José da Silva.

Classe de 1881

470. Alberto Toledo Bandeira de Mello.
471. Guilherme de Souza Barbosa.
472. Hereulano Cezar de Lima.
473. João Faria.
474. Ismael Vieira Fontes.
475. Alberto dos Santos.
476. Evaristo Vieira da Silva.
477. Manoel José de Alcantara.
478. Henrique Antonio da Rocha.
479. Antonio Maia Santos.
480. João Theodoro Gomes.
481. Dr. Gastão Victoria.
482. Pedro de Araujo Mendes.
483. José Alves do Nascimento.
484. Jonas Maciel da Rosa.
485. Philemon Moreira de Araujo.
486. Paulo de Souza Moresque.
487. Antonio da Rocha Filho.
488. Roque dos Santos Lima.
489. Antonio de Souza Martins.
490. Raul de Saldanha da Gama.
491. Antonio Soares.
492. João de Siqueira.
493. Antonio Pedro da Silva.
494. José Firmino Barreto.
495. Lafayette Gonçalves de Almeida.
496. Joaquim Marianno de Mattos.
497. Do ico Alves de Oliveira.
498. Arthur Vianna.
499. Clarindo Augusto.
500. João Nunes Cout.
501. Pedro Velloso.
502. Antonio Saraiva.
503. Rymundo Abilio.
504. Augusto Aguiar.
505. Joaquim Barbosa Oliveira.
506. Vicente Carlos Romano.
507. Angelo Bento de Almeida.
508. Cornelio Pinto Monteiro.
509. Maturino de Souza Lima.
510. Thomaz de Aquino Cavalcanti.

Classe de 1880

511. Antonio dos Santos.
512. Rodrigo de Medeiros Cymbron.
513. Raul de Souza.
514. Graciliano Elias de Souza.
515. José Quadros.
516. Sabino Babo.
517. Carlos Augusto Zimmermann.
518. Jayme Caetano.
519. Constantino Garcia Sereno.
520. João J. Caparica.
521. João Teixeira Leite Lobo.
522. Julio Faria.
523. José de Almeida Xavier.
524. Cesar Trovão.
525. Firmino Ferraz Brazil.
526. José Gomes de Sá Junior.
527. Julio José da Silva.

Junta de Alistamento Militar do 5º Município (Sede: Quartel Central do Corpo de Bombeiros), 19 de novembro de 1910. — Claudio da Rocha Lima, major presidente. — Tiburcio Ferreira de Souza, capitão. — R. Orestes Aguiar, capitão secretario.

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente da 9ª região militar

GUARNIÇÃO NA CAPITAL FEDERAL

Conselho de fornecimentos

Devendo realizar-se no dia 25 do corrente, ás 12 horas do dia, a reunião do conselho de fornecimentos, para o recebimento, abertura e leitura das propostas ao fornecimento não só dos generos alimentícios ás praças dos corpos, fortalezas e estabelecimentos militares, como também das forragens e ferragens para as respectivas cavalharias, em serviço no Districto Federal, compreendendo Campinho, Deodoro, Realengo e Curato de Santa Cruz, durante o 1º semestre de 1911, de ordem do Sr. general inspector, convidando os concorrentes a apresentarem suas propostas no dia e hora designados para a reunião daquelle conselho.

Os artigos a contractar são:

Generos alimentícios

Por kilogramma: assucar branco, arroz nacional, bacalhau, banha de porco, batatas, carne secca, café em grão, dito moído, carne fresca de vacca, dita sem osso, carne de porco, goiabada, erva matte, massa para sopa, manteiga nacional, marmelada, peixe salgado, queijo nacional, pão fresco de trigo, toucinho nacional, lenha (em achas), carvão para forja, dito Smolt Cool, verduras e temperos.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de mandioca, aguardente, feijão preto, sal commum, vinagre e vinho virgem.

Forragem

Por kilogramma: alfafa nacional e dita do Rio da Prata, farello, capim verde (seixe de tres k.), milho miudo.

Ferragens

Ferraduras para cavallos, e com rampão para muare, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Os candidatos á concurrencia deverão se habilitar perante o Sr. general inspector, até ás 2 horas da tarde do dia 24 ainda do corrente, exhibindo, juntos ao requerimento, dirigido ao mesmo Sr. general, documentos que provem haver pago em seu nome, ou no da firma social de que fizeram parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido. Os candidatos deverão comparecer na sala do assistente da inspecção, para ler todas as condições do contracto que terão de assignar, e receber os impressos para as suas propostas, nas quaes preencherão os logares em branco, com clareza e sem omisão, emenda ou rasura, e em duas vias, sendo a primeira sellada. Os candidatos deverão depositar na Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$, para garantia da execução do contracto ou pagamento da multa do valor dessa importância, si deixarem de comparecer, para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que for notificado pelos annuncios publicados nos jornaes. As propostas serão em cartas fechadas, e, na occasião da entrega, os concorrentes exhibirão ao presidente do conselho o recibo da quantia depositada na mencionada repartição, assistindo na sala da reunião do conselho á leitura das propostas, afim de tomar conhecimento do que ficar resolvido. Não deverão incluir, na proposta impressa, artigo algum além dos que já se acham discriminados na mesma proposta e de accordo com o alvará de licença commercial.

Quartel General da 9ª Região de Inspecção na Capital Federal, 21 de novembro de 1910. — Francisco Florindo da Silva Ramos, capitão assistente.

Ministerio da Guerra**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que a commissão de compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até meio dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o primeiro semestre de 1911:

Carvão de pedra, louças e utensilios diversos, no dia 24.

Artigos de expediente e de escriptorio, no dia 30.

Limas, parafusos, no dia 6 de dezembro.

Couros e materiaes, no dia 12.

Madeiras, no dia 17.

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 26.

Ferramentas, ferragens e metaes, no dia 31.

Artigos do sirguearia, no dia 5 de janeiro.

Taes artigos serão fornecidos, á medida que forem pedidos, durante o 1º semestre de 1911, nos prazos que fo. em estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até a vespera da concorrência de seus requerimentos de inscrição, de documentos que provem ser negociantes matriculados e ter pago os impostos de indústrias e profissões. Das firmas collectivas se exigirá certidão de registro do contracto social.

Na occasião da abertura das propostas exhibir o proponente o recibo da caução de 1:500\$, feita na Direcção de Contabilidade, sendo 500\$ para garantia da assignatura e 1:000\$ para a execução do contracto.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou ratura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

4ª Divisão, 18 de novembro de 1910. — Jacques Ourique, coronel-chefe. (

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Inspectoria de Obras Contra as Seccas**

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, DENOMINADO «CORREDOR», NA CIDADE DO MARTINS, MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Autorizado pelo Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, conforme officio n. 3.369, de 5 de outubro de 1910, faço publico que, até 10 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, neste escriptorio central da inspectoria, e até 30 de novembro, também proximo futuro, á mesma hora, no da 2ª secção, em Natal, se recebem propostas para a construção do açude «Corredor», cujo projecto, approved pelo aviso n. 167, de 15 de abril de 1910, do Sr. ministro da Viação, pôde ser examinado nos referidos escriptorios, com o caderno de encargos e demais peças referentes á obra. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão, destinado a substituir o antigo açude do «Corredor», existente em ruínas, será formado por uma barragem de terra e provido de um sangradouro, em parte calçado a pedras e protegido por 2 muros de contorno de alvenaria de pedras,

cujá soleira será aberta na cota de sete (7) metros do fundo da bacia receptora. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 36:380\$023 (trinta e seis contos trescentos e oitenta mil e vinte e tres réis). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de oito (8) mezes. O prazo para installação e início das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica effectiva e exação moral dos proponentes para com a administração publicá, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de 1:819\$001 (um conto oitocentos e dezenove mil e um real), isto é, cinco por cento (5%) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaes quer offeras de vantagens não prevista neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a

juízo da inspectoria, possuir reais idoneidade ou o que residir na proximidade do local da obra.

XII

O contractante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude do «Corredor» e gozará durante o tempo dos serviços, de isenção do direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

A requisição do governo do Estado do Rio Grande do Norte e mediante os attestados de medições effectuadas pela inspectoria, os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Natal, dentro do limite do credito distribuido áquella delegacia pelo aviso do Sr. ministro da Viação n. 1.538, de 29 de julho de 1910, e, fóra desse limite, pelo thesouro do referido Estado.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de cinco por cento (5%) : mas, de cada prestação que lhe for paga, fur-se-ha a deducção de dez por cento (10%) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações — o início ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula V serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910. — Miguel Arro'ado Lisboa, inspector. (

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Inspectoria de Obras Contra as Seccas**

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, DENOMINADO «CURRAES», EM ANGI-COS, MUNICIPIO DE APODÝ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Autorizado pelo Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, conforme officio n. 3.369, de 5 de outubro de 1910, faço publico que, até 10 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, neste escriptorio central da inspectoria, e até 30 de novembro, também proximo futuro, á mesma hora,

no da 2ª secção, em Natal, se recebem propostas para a construção do açude «Curraes», cujo projecto, aprovado pelo aviso n. 383, de 24 de dezembro de 1909, do Sr. ministro da Viação, pôde ser examinado nos referidos escriptorios, com o caderno de encargos e demais peças referentes á obra. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por uma barragem de terra e provido de um sangradouro, em parte calçado a pedras e protegido por dous muros de contorno de alvenaria de pedras, cuja soleira será aberta na cota de oito (8) metros do fundo da bacia receptora. Neste sangradouro será construído um cordão de alvenaria de pedras e argamassa de cimento e areia, afim de protegê-lo contra as erosões das águas.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos, que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 71:657\$498 (setenta e um contos seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito réis). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de oito (8) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida, para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica effectiva e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de 3:58\$874 (tres contos quinhentos e oitenta e dous mil oitocentos e setenta e quatro réis) isto é, cinco por cento (5 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento, feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor, nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

A requisição do governo do Estado do Rio Grande do Norte e mediante os attestados de medições effectuadas pela inspectoría, os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Natal, dentro do limite do credito distribuido áquella delegacia pelo aviso, do Sr. ministro da Viação, n. 1.538, de 29 de julho de 1910, e fóra desse limite, pelo thesouro do referido Estado.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de cinco por cento (5 %); mas, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o contraente será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações—o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias, a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910.—
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 22 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1911, conforme as amostras

existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazê-lo.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicados na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerce. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas, com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, 21 de novembro de 1910.—
Augusto de Baitencourt Carvalho Menezes, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Concurso para carteiros

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 2ª secção desta sub-directoria, nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscricção dos candidatos ao concurso a realizar-se no mez de novembro proximo futuro, para preenchimento das vagas que occorrerem de carteiros de 3ª classe desta directoria geral e das agencias postaes do Districto Federal.

De accordo com o art. 443 do regulamento postal em vigor, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscricção, os seguintes documentos: certidão, e na falta desta, justificação, feita em juizo, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade; attestado medico provando que são vaccinados, não soffrem de molestia transmissivel, gosam boa saude e não teem defeito physico, mormente dos órgãos da vista e audição; e attestado de bom comportamento.

Aos candidatos que já exercerem qualquer cargo postal será exigida a prova de idade nas condições supra.

As provas exigidas serão em numero de tres: escripta, sob ditado, de um trecho facil; resoluções de questões relativas ás quatro operações fundametaes de arithmetica e leitura de um trecho manuscripto.

Considerar-se-ha approvado o candidato que obtiver maioria de notas boas, bastando uma nota má para inhabilital-o.

O concurso será valido por dous annos, contados da data da sua approvação.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 27 de outubro de 1910.

—O sub-director, B. Aragão Faria Rocha. (.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NO ANNO DE 1911

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 14 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas nesta repartição propostas para os seguintes fornecimentos a esta directoria e a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o anno de 1911:

- Objectos de escriptorio e desenho;
- Carne verde;
- Pão;
- Diversos generos alimenticios;
- Tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas;
- Carvão Cardiff;
- Drogas e productos pharmaceuticos.

As p'opostas serão abertas no mesmo dia, em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta ou a machina, sem emendas ou rasuras e organizadas de accordo com as relações existentes nesta sub-directoria, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo de commercio do proponente.

Para garantia da assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a quantia de 200\$, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Os proponentes escolhidos para os fornecimentos de generos alimenticios, tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos e para garantia dos mesmos, a quantia de 1:000\$, e para os demais fornecimentos o deposito será de 500\$000.

Os proponentes deverão provar que estão quitos para com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta sub-directoria encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Nesta concurrencia serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Sub-directoria da Contabilidade e Movimento Immigratorio, 14 de novembro de 1910. — Eduardo Mendes Limoeiro, sub-director.

Junta Commercial

A' vista do estado anormal da cidade e da difficuldade de reunir todos os membros da Junta, que tem de formar as secções do Collegio Commercial, na conformidade da lei, fica transferida, para o dia que se annunciar, a eleição dos quatro deputados para o quadriennio de 1911 a 1914, que devia ter logar no dia 25 do corrente.

Rio, 23 de novembro de 1910. — O director, Fabio Leal.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/32	16
» Paris.....	\$590	\$602
» Hamburgo.....	\$729	\$740
» Italia.....	—	\$599
» Portugal.....	—	\$327
» Nova York.....	—	\$120
Libra esterlina, em moeda	—	14\$950
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$687

Não funcionou hoje a Bolsa por não se terem reunido corretores em numero sufficiente.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. José Claudio da Silva, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subcrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 14 de novembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Pesca-Santos

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL A 800:000\$000

Aos 19 dias do mez de novembro do anno de 1910, ás 2 horas da tarde, nesta cidade de Santos, do Estado de S. Paulo, dos Estados Unidos do Brazil, em uma das salas do pavimento superior do predio onde funciona a Associação Commercial, á rua Quinze de Novembro, esquina da rua Onze de Junho, presentes os accionistas da Companhia de Pesca-Santos, os Srs. Pedro Christ Lisboa, G. Georgius, Ernst Bormann, Otto Uebele, C. von Kauffmann, C. F. Baumann, Antonio Marques Bento de Souza, Augusto N. de Oliveira, E. A. Barham, Dr. Persio de Souza Queiroz, F. W. Bodé, Godofredo de Faria, Hermes Lima, Henrique Wright, João Wright, J. D. Martins, Julio Conceição, José Prudente Corrêa, Geo E. Cox, J. Aberastein Oro, Leme, Ferreira & Comp., Runes & Bark, Theodoro Souto, Vicente Teixeira Marques, E. B. Vériot, Zerrrenner Bülow & Comp., A. von Bülow, por seu procurador Luiz Yauckens, C. F. de Lima Junior, F. Carl, Frederico Ernesto de Ag., Whitaker Junior, José Puglisi Carbone, por seu procurador Ettore Golz, e Ignacio Arruda, por seu procurador Theodoro Souto, representando 906 acções do capital inicial e 2.217 acções do respectivo augmento, e que

foram especialmente convocados para tornarem effectivo o augmento do capital social, tomou a palavra o director-presidente Pedro Christ Lisboa e disse que tendo a Companhia de Pesca-Santos pelo orgão da sua assembleia, em reunião de 4 de novembro corrente, depois de ouvidos a proposta da directoria, a exposição justificativa e o parecer favoravel do conselho fiscal, resolvido augmentar do 250:000\$ para 800:000\$ o capital, a administração abriu a subscrição de mais 550:000\$, representados por mais 2.750 acções de 200\$ cada uma, que seriam omitidas depois de subscriptas e legalizada a subscrição.

Na forma do art. 7º dos nossos estatutos a subcrição para o acrescimo do capital foi aberta desde logo entre os accionistas já existentes, que tomaram para si toda a emissão, tendo sido feito entre elles o competente rateio.

Estando os negocios no pé em que foram expostos e present s accionistas representando mais de dous terços do capital definitivo com que vae funcionar a companhia, convidava os accionistas a elegorem o presidente, afim de funcionar a assembleia geral para o augmento e fixação definitiva do capital social da Companhia de Pesca-Santos.

Por aclamação geral foi eleito para presidente da assembleia geral o accionista Sr. J. de Martins, que convidou para seus secretarios os accionistas C. F. de Lima Junior e C. von Kauffmann, que assumiram as respectivas funcções.

Então, pelo presidente da assembleia geral foi dito que, estando presente numero legal de accionistas, declarava installada a assembleia geral extraordinaria para o augmento do capital da Companhia de Pesca-Santos, e abria a sessão.

Em seguida mandou o presidente ler os seguintes documentos:

a) a proposta do augmento do capital instruida com exp'sição justificativa e o parecer favoravel dos fiscaes;

b) a acta da assembleia geral anterior, que, á vista da proposta e parecer fiscal, autorizou a subscrição de mais 550:000\$ de capital, de modo a ficar este fixado em 800:000\$000;

c) a lista dos subscriptores do augmento, com o numero subscripto por cada um e o rateio correspondente;

d) o talão de deposito da 10ª parte do augmento do capital, ou sejam 55:000\$ — deposito feito na agencia, em Santos, do Banco do Brazil fiscalizado pelo Governo da Republica.

Terminada a leitura e postos os documentos ao exame e apreciação dos Srs. accionistas, pediu a palavra o accionista Ernest Bormann e disse que, achando-se todos os documentos na mais perfeita ordem, propunha se os houvesse por approvados, e posta a votas a indicação, fôra a mesma unanimemente approvada em votação nominal.

E como nenhum outro accionista pedisse a palavra, continuou com ella o presidente e declarou que, tendo sido subscriptas todas as acções representando o augmento de 550:000\$ — depositada a 10ª parte do valor decada acção em dinheiro, — declarava definitivamente augmentado o capital da Companhia de Pesca-Santos — de 350:000\$ primitivamente fixado, para o de 800:000\$ em 4.000 acções de 200:000 cada uma.

Declarou finalmente o Presidente que, em cumprimento do art. 86 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, faria publicar esta acta em um dos jornaes locais e repetir a publicação nos Diarios Officiaes — da União e do Estado de S. Paulo, para os effectos legais.

Pedindo nesse acto a palavra, o accionista Sr. Frederico Ernesto de Ag. Whitaker Junior, propoz, attendendo á exiguidade do ordenado do Director-Gerente e aos grandes sacrificios do mesmo pelo serviço da Companhia, que a administração ficasse autorizada a pagar-lhe «pro labore», além de sua remuneração, a quantia de 1:000\$ mensalmente, quantia esta que, sob o Título de Garantia, deverá ser tomada em conta e deduzida de sua percentagem por occasião do balanço annual, de forma a ser-lhe garantido de conjuncto com a remuneração um rendimento minimo de 24:000\$ por anno.

Posta a votos esta indicação, foi approvada para prevalecer desde 1 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta acta, assignada por todos os presentes: depois de lida em voz alta e approvada, sendo então suspensa a sessão.

E eu, C. F. de Lima Junior, primeiro secretario, redigi e mandei lavrar a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, foi assignada pela mesa e accionistas presentes.—C. F. de Lima Junior, 1º Secretario, José Domingues Martins, Presidente, C. von Kauffmann, 2º Secretario, Pedro Christ Lisboa, E. B. Veriot, José Prudente Corrêa, Frederico E. de Aguiar White Junior, Geo P. Cox, Vicente Teixeira Marques, João F. Wright, Leme, Ferreira & Comp., J. Abernastein Oro, por procuração José Puglisi Carbone, Elton Golzi, Leite & Santos, Antonio Marques Bento de Sousa, Theodoro Souto, por procuração, Dr. Ignacio Arruda, Theodoro Souto, Otto Uebels, C. F. Baumann, G. Georgius, Henrique Wright, Zerrenner Bilow & Comp., por procuração, A. von Bülow, L. Yauchens, por Anna Maria Yauchens, L. Yauchens, Runes & Bar, Ernst Brmann, Julio Conceição, Franz Carl, F. W. Bodé, E. A. Barham, Augusto N. de Oliveira, Golofredo de Faria, Hermes Lima, Persio de Souza Queiros.

Banco Hypothecario do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEA CERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1910

Aos 27 de outubro de 1910, a 1 hora da tarde, reunidos na sala das sessões do Banco Hypothecario do Brazil accionistas representando 34.000 e meia acções, o Sr. presidente interino Dr. Arthur L. de Araujo Costa, assumindo a presidência, declarou aberta a sessão, por haver numero legal, e disse que, se tratando da approvação das contas correspondentes ao anno passado, se sentia constrangido em presidir uma assemblea que ia julgar de actos seus, por isso propunha para presidir a o Sr. Dr. Alexandre Moura, o que accepto pela assemblea, assumiu o mesmo senhor a presidência e convidou para secretarios os Srs. Dr. Virgilio Brigido e Frederico Bokel.

Em seguida foi lida, postea em discussão e approvada sem debate, a acta da sessão anterior.

O Sr. presidente convidou o 2º secretario a proceder á leitura do relatório e do parecer do fiscal do Governo.

O Sr. Dr. Aquilla da Rocha Miranda tomou a palavra e pediu dispensa da leitura do relatório, por já ter sido publicado pela imprensa.

Approvada essa proposta, foi lido pelo 2º secretario o parecer do fiscal do Governo.

O Sr. Thomaz Rabello, membro da conselho fiscal, procedeu em seguida á leitura do seguinte parecer:

«Srs. accionistas—Ao conselho fiscal do Banco Hypothecario do Brazil foi submettido a exame o balanço das operações

bancarias de 1909, aliás do anno de 1909, assim como o balanço relativo ao periodo de «aneiro» a setembro do corrente anno, para sobre-tres documentos emittir «parecer», afim de ser apresentado á assemblea geral.

Em cumprimento do seu dever, passou o conselho a proceder ao necessario exame desses balanços, procurando reconhecer a legitimidade das suas verbas, nos livros de escripturação do Banco, de onde emanaram.

Com effeito, chegou o conselho á evidencia de que o balanço de 1909 representa a verdade das operações, sem discrepância, senão firmada essa convicção pela clareza e boa ordem com que foram escripturados os livros principais do estabelecimento, e de todos os auxiliares da escripta. Os documentos comprovativos da despesa também foram compulsados, sendo reconhecida a sua boa procedencia.

Passando o conselho a estudar o balancete adicional das operações decorridas de janeiro a setembro do anno corrente, notou nelle modificações sensiveis, quando comparado com o de 1909.

Neste ha verbas de «voto», quer no activo quer no passivo, as quaes, no balanço adicional, soffreram abajamentos e essas reduções encontraram plausivel e facil explicação no plano traído pela directoria de expurgar da escripta valores de simples figuração no activo, e diminuir excessos de responsabilidade no passivo.

O intento da directoria foi o de bem orientar aos Srs. accionistas da real e verdadeira situação financeira do Banco até a data mais proxima possível, pondo de parte algarismos que não representam sinão valores illusorios, porque a sua liquididade seria morosa e quasi nulla.

No passivo foram abajados elmentos para compensar as diminuições feitas no activo, porque muitas verbas de obrigações do Banco foram reduzidas, por poderem comportar tal decrescimento.

Além disso a nova verba «Reserva de providencias», constante do balanço adicional, offerece margem para qualquer eventualidade.

A situação do Banco, que hoje se patenteia auspiciosa e lisonjeira, é uma prova de dedicação e esforço com que a directoria se tem havido no desempenho de seu mandato; sendo, pois, o conselho fiscal de parecer:

1.º Que sejam approvadas as contas prestadas pela directoria e todos os actos da sua gestão.

2.º Que a assemblea consigne um voto de louvor aos seus delegados pela correção da sua conducta e o desvelado empenho que tiveram pelos interesses dos Srs. accionistas do Banco.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1910.—Thomaz Rabello.—Mourão do Valle.—Arthur Peixoto.

Terminada a leitura do parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente sujeitou-o a discussão, e não havendo quem pedisse a palavra, poz a votos a conclusão do parecer, opinando pela approvação das contas e balanço do anno de 1909.

Feita a votação, foram approvados unanimemente as contas e actos da directoria, tendo-se absteido de votar a directoria e o conselho fiscal.

Logo após, o Sr. presidente mandou ler um requerimento firmado pela directoria actual, em que esta pediu a sua demissão collectiva, e que é do seguinte teor:

«A directoria do Banco Hypothecario do Brazil, abaixo assignada, estando com a convicção de ter cumprido sempre o seu dever com toda a dedicação e na medida de suas forças e com a consciencia tranquilla de haver servido os interesses do banco com

toda a rectidão e actividade, no momento em que esse instituto de credito se appa-relha para uma vida mais intensa e uma acção mais ampla, depõe nas mãos desta assemblea a sua destituição.

A directoria, pois, pede a sua demissão, confessando-se agradecida e penhorada pela confiança sem limite com que foi sempre distinguida e honrada pelos Srs. accionistas e retirar-se com a satisfação de deixar o Banco em um pé que lhe augurará prosperidade de immensa.

Até que a assemblea que seguir a presente delibere sobre a sua successora, esta directoria continuará a despachar o expediente do Banco.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910.—João Leopoldo Modesto Leal, em goso de licença.—Dr. Arthur L. de Araujo Costa, presidente interino.—J. R. Augusto Leal, director interino.

Submettida a discussão e a votos, foi accepta essa demissão, sendo por proposta Sr. presidente approvado um voto de parar por esta resolução da directoria, cujos serviços são merecedoras do maior reconhecimento por parte dos accionistas.

Por proposta do mesmo foi consignado na acta um voto de applauso ao conselho fiscal que hoje termina o seu mandato, pela correção com que cumprio o seu dever.

Em seguida o Sr. presidente annunciou a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Procedendo-se á chamada, á medida que esta se ia fazendo, os Sr. accionistas iam depositando na urna as cédulas com seus votos, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal

	Votos
Dr. João Teixeira Soares.....	3.149
Dr. Virgilio Brigido.....	3.144
Dr. Raymundo de Castro Maia.....	2.410
João Leopoldo Modesto Leal (Conde de Modest) Leal).....	709
Dr. Alexandre Moura.....	5

Para supplentes

	Votos
Commandador José Ricardo Augusto Leal.....	3.049
Dr. Arthur Vieira Peixoto.....	2.440
Dr. Ernesto Crissiuma Filho.....	2.440

E outros menos votados.

O Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal os seguintes Srs.: Dr. João Teixeira Soares, Dr. Virgilio Brigido e Dr. Raymundo de Castro Maia, e supplentes os Srs. commandador José Ricardo Augusto Leal, Dr. Arthur Vieira Peixoto e Dr. Ernesto Crissiuma Filho.

O Sr. Dr. Raymundo de Castro Maia manda á mesa e é lido pelo Sr. secretario o seguinte declaração:

«Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910.—A Administração do Banco Hypothecario do Brazil.

Esta tem por fim comunicar-vos que, achando-me em preparativo para uma viagem á Europa, não me é possível por este motivo acceptar o honro o cargo de membro do conselho fiscal desse banco, para o qual fui eleito na assemblea ordinaria, hoje realizada. Com a maior consideração o aprego de VV. SS. amigos, attento, obrigado. Raymundo de Castro Maia.

A assemblea accitando á declaração, ficou aberta a vaga para ser preenchida opportunamente. Pedindo depois a palavra o Dr. Aquilla da Rocha Miranda propoz que fosse incluída na acta o balancete adicional de 30 de setembro ultimo, que foi apresentado e lido pela directoria.

Esta proposta foi approvada sem debate. E' o seguinte o balancete adicional:

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1910

Activo	
Accionistas.....	4.000.000\$000
Immoveis.....	5.902.913\$438
Hypothecas.....	3.431.417\$195
Titulos em carteira.....	83.204\$500
Diversas contos.....	464.023\$94
Movéis e utensilios.....	1.700\$000
Caixa.....	168.834\$237
	14.054.961\$824
Passivo	
Capital.....	8.000.000\$00
Fundos de reserva e de integralização.....	1.138.871\$742
Reserva extraordinaria.....	1.338.910\$980
Bonificação de lettras hypothecarias.....	321.624\$372
Deposito.....	49.300\$000
Caixa Economica.....	218.121\$500
Contas correntes de movimento.....	270.950\$069
Lettras hypothecarias emitidas.....	1.253.900\$000
Lettras hypothecarias sorteadas.....	21.202\$000
Juros a pagar de lettras hypothecarias.....	41.370\$000
Dividendos.....	27.916\$500
Lucros e perdas.....	30.018\$320
Reserva de providencia.....	1.262.760\$320
	14.054.961\$824

Propoz ainda o mesmo Sr. Dr. Aquila de Miranda que a acta dessa assemblea fosse assignada pela mesa e pelos Srs. Drs. Raul Camargo, Jaguanharo da Rocha Miranda e coronel Antonio Fernandes Morira Magro. Submettida a discussão e a votos a proposta acima, foi ella approvada sem discussão.

Dá o Sr. presidente por encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta que vai assignada conforme o vencido. — *Alexandre Bernardino de Moura. — Virgilio Brigido. — Frederico Bokel. — Raul Camargo. — Jaguanharo da Rocha Miranda. — Antonio Magro.*

Acta da assemblea geral extraordinaria em 27 de outubro de 1910

Aos 27 de outubro de 1910, ás 3 horas da tarde, reunidos no 1º andar do predio do Banco Hypothecario do Brazil, á rua Primeiro de Março n. 51, 23 accionistas representando 53.810 ações, o Sr. presidente interior do Banco Dr. Arthur L. de Araujo Costa declara aberta a sessão por haver numero legal e convida o Sr. Dr. Alexandre Moura para presidir os trabalhos.

Acceito pela assemblea, o Sr. Dr. Alexandre Moura assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Drs. Raul Camargo e Virgilio Brigido, que tomaram os seus lugares.

Pelo Sr. secretario foi feita a leitura da acta da sessão anterior, que, submettida a discussão e a votos, foi approvada sem debate.

Em seguida o Sr. presidente, depois de expor os fins da reunião, mandou o Sr. secretario proceder á leitura da seguinte exposição da directoria:

«Srs. accionistas — A directoria do Banco Hypothecario do Brazil convocou a presente assemblea geral extraordinaria dos Srs. accionistas com o fim de vos dar conta das operações que fez no sentido de melhorar as condições em que este Banco se acha e, pehorada, agradece a solicitude do vosso comparecimento.

Ha longo tempo esta directoria tem o pensamento de collocar este instituto de credito na situação de poder bem se desenvolver, tirando o maior proveito das regalias que lhe foram conferidas pelo decreto n. 1.036 B, de 14 de novembro de 1890, expedido pelo Governo Provisorio.

Uma série de cousas, porém, lhe tolhia os movimentos, sendo as mais graves a crise da lavoura, a pouca animação nos centros monetarios da Europa em relação ao Brazil e a exiguidade do capital social do Banco.

Felizmente, a crise da lavoura evidentemente se attenua; o patriotismo do Governo actual tem-se empenhado em levar-lhe o conforto e a esperança de melhores dias. O credito cresceu do Brazil na Europa, devido ao melhor conhecimento das nossas riquezas naturaes, garantias de um largo futuro, tem feito derivar para elle parte da America a corrente de ouro que se dirigia alhures. Esta circumstancia, auxiliada pela outra, veu, evidentemente, facilitar a solução do nosso problema, tornando viavel o incremento do capital social, agora deficiente para preencher os seus destinos, e em maxima parte quasi immobilizado em propriedades territoriaes.

A directoria, attenta ao momento opportuno e convencida de que da ampla execução do decreto n. 1.036 B, do aproveitamento dos factores que elle concede ao Banco podria advir a prosperidade deste, e, julgando a occasião propicia, agiu com energia e constancia devidas no sentido almejado, que era o augmento do capital e consequente facilidade de operar desembaraçadamente no desenvolvimento de suas cartellas.

Então, por isto, desde logo, em relações com banqueiros e homens de negocios da Europa e, depois de longas e porfiadas negociações, acreadita esta directoria ter attingido os fins collimados, obtendo por contracto, em notas do tabellião Ibrahim, nesta Capital, o compromisso, por parte daquelles banqueiros, de subscrever o capital necessario ao augmento deliberado por essa directoria.

Munida desse contracto, em virtude da autorização que lhe foi dada pelo art. 3.º dos Estatutos, em reunião celebrada a 8 do corrente, esta directoria deliberou elevar o capital social a 16.000.000\$, que reputa base sufficiente ao inicio de sua nova phase.

A acta dessa deliberação foi, nos termos do art. 95 do decreto n. 434, de 1891, archivada na Junta Commercial e publicada pela imprensa.

Como, porém, é de prever, o Banco entra para logo a operar largamente dentro do dilatado circulo das suas attribuições e para isto lhe seja mister movimentar maiores sommas, aliás massas de capitães, e, convicta como se acha esta directoria do insucesso da collocação da letra hypothecaria sem favor algum dos poderes publicos, a directoria previu esta necessidade e pensou no levantamento de sommas mais consideraveis por meio de obrigações, que serão emitidas até o total de 500.000 do valor de 500 francos cada uma, por series e á proporção que fosse julgado necessario emitilas, inscriptas, porém, de uma só vez no Registro Geral de Hypothecas, para que gosem das mesmas garantias, que se estenderão tambem ás emissões futuras, até o decuplo do capital do Banco já realizado.

Neste proposito obteve esta directoria daquelles banqueiros já mencionados, Srs. J. Loste & Comp., e a «Caisse Commerciale et Industrielle de Paris», lançar na Europa, dentro de um anno, a emissão de 50.000 dessas obrigações, pelo menos, reservando-se a faculdade de augmentalas até 200.000.

O producto liquido dessa emissão, entregue ao Banco por elles, representará um valor nunca inferior a 80 % do seu valor nominal.

O augmento do capital, importando augmento de trabalho, importa, *ipso facto*, na necessidade de augmentar a sua directoria, passando de dous a cinco, pelo menos.

A vista das razões expostas, que o vosso esclarecido criterio bem avaliará, esta directoria propõe a esta illustre assemblea seja autorizada a emissão de 500.000 obrigações de 100 francos cada uma e o augmento da directoria para cinco directores.

Terminando o que se offerecia relatar á esta illustre assemblea, cumpre a esta directoria, mais uma vez, testemunhar aos Srs. accionistas o seu profundo e sincero reconhecimento pela consideração e confiança com que sempre foi distinguida.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910. — Pela directoria, Dr. Arthur L. de Araujo Costa.

Finda a leitura, vão á mesa e são igualmente lidas duas propostas, uma firmada pelo Sr. Aquila da Rocha Miranda e outra pelo Sr. C. A. de Araujo Silva, concebidas nos seguintes termos:

Proponho que a assemblea geral extraordinaria dos Srs. accionistas autorize a directoria a emitir até a somma de 500.000 obrigações do valor nominal de 500 francos cada uma, ao juro de 5 % ao anno, por series que a directoria fixará como achar conveniente, e bem assim autorize a mesma directoria a desde já assignar contracto com os seus banqueiros correspondentes na Europa para o lançamento das emissões ahí, fixando nelle todas as condições necessarias, mas de forma que o producto liquido dellas não possa ser menor de 80 % de seu valor nominal, nem a quota de amortização annual maior de 1 %.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910. — Aquila da Rocha Miranda.

Proposta

Proponho:

1º, que seja elevado a cinco o numero de directores do Banco, com os vencimentos iguaes aos mureados nos estatutos para o secretario, e com as attribuições que pelos estatutos lhe são conferidas;

2º, que seja considerado findo o periodo de seis annos referente á directoria de missonaria, bem como a do conselho de arbitros que servia conjuntamente com ella, de forma que a directoria novamente eleita exerça o seu cargo por seis annos e seja eleito o novo conselho de arbitros, conforme o art. 72 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1910. — C. A. de Araujo Silva.

O Sr. presidente poz em discussão ambas as propostas e, não havendo quem pedisse a palavra, submetteu-as a votação, sendo approvadas unanimemente.

Continuando, o Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição para preenchimento de uma vaga aberta no conselho fiscal, pela renuncia do Sr. Dr. Raymundo de Castro Maia.

Feita a chamada pelo livro de presença, recolhidas e apuradas as cedulas, verificou-se o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

João Leopoldo Modesto Leal (Conde de Modesto Leal), 734 votos.

Pelo Sr. presidente foi proclamado eleito membro do conselho fiscal o Sr. João Leopoldo Modesto Leal.

Ainda continuando, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas para a eleição da directoria e do conselho de arbitros.

De novo feita a chamada, recolheram-se as cédulas que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para a directoria:	
Presidente	Votos
Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda.....	2.893
Director—Camille Voullemier.....	2.998
Director-secretario—Dr. Arthur L. de Araujo Costa.....	2.938
Directores:	
Gabriel Chouffour.....	2.938
Marcel Bouilloux Lafont.....	2.938
Dr. Raul Camargo.....	95
Para o conselho de arbitros:	
Dr. Raymundo de Castro Maia.....	2.970
Ferdinand Pierre.....	2.970
Almirante Joaquim A. Cordovil Maurity.....	2.935
Conselheiro Manuel Pedro Villaboim.....	2.935
General Luiz Mendes de Moraes.....	2.965
Commandador Carlos de Araujo Silva.....	2.965
Dr. Alexandre Moura.....	5

O Sr. presidente proclama eleitos os seguintes senhores:

Para a directoria:

Presidente, Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda.

Director-secretario, Dr. Arthur L. de Araujo Costa.

Directores: Camille Voullemier, Gabriel Chouffour, Marcel Bouilloux Lafont.

Para o conselho de arbitros: Dr. Raymundo de Castro Maia, Ferdinand Pierre, almirante Joaquim A. Cordovil Maurity, conselheiro Manuel Pedro Villaboim, general Luiz Mendes de Moraes e commandador Carlos de Araujo Silva.

Logo após, o accionista Sr. Thomaz Rabello tomou a palavra e fez em phrases calorosas o elogio e a synthese do trabalho fecundo da directoria demissionaria. Disse que tem acompanhado a vida commercial deste Banco desde o seu inicio, assistindo ás suas lutas, ás suas crises que não eram oriundas delle, mas das circumstancias precarias do meio circulante e da angustiosa contingencia da lavoura. Tem a satisfação agora de afirmar que a directoria que se demittiu lutou na defesa dos interesses sociaes com energia, com intelligencia, com honradez e infatigavel solicitude, conservando intacto o patrimonio do Banco. Assim, não podia deixar de propor um voto caloroso de agradecimento e applauso a essa directoria. Este voto foi unanimemente approved.

O Sr. Dr. Virgilio Brigido propoz, em seguida, que esse voto fosse extensivo á commissão fiscal, cujos notaveis serviços e zelo incansavel bem merecem dos Srs. accionistas; o que foi igualmente approved.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente acta que vae por todos assignada.— M. Bouilloux Lafont — Virgilio Brigido. — Raul Camargo. — J. L. Modesto Leal. — Dr. Arthur L. de Araujo Costa. — Antonio Fernaldes Moreira Magro. — Arthur Peizoto. — Thomaz Rabello. — Oscar Espozel. — Frederico Bokel. — Jaguanharo da Rocha Miranda. — G. Chouffour. — J. Maurity. — L. Mendes de Moraes. — C. A. de Araujo Silva. — Aquila da Rocha Miranda. — J. R. Augusto Leal. — Pela Companhia Americana Industrial, Antonio Magro. — Firmino Pires Ferreira. — Alexandre Bernardino de Moura. — R. Castro Maia. — Dr. Ernesto Crisstuma Filho. — Prudente de Moraes Filho.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 17 de novembro corrente, se archiva nesta repartição, sob o n. 3.418, a acta da assembleia geral extraordinaria do Banco Hypothecario do Brazil, realizada em 27 de outubro proximo findo, que auto-

rizou a directoria a emitir até a somma de 500.000 obrigações do valor nominal de 500 francos cada uma, ao juro de 5 % ao anno, por series que a mesma directoria fixará conforme achar conveniente, elevou a cinco o numero de directores e elegou a nova directoria e o conselho fiscal.

Rio, 22 de novembro de 1910. — O secretario, Fabio Leal.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.231 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um engate automatico para ferro-carrisa». Invenção de Luiz Maria Ibarra Garcia, argentino, domiciliado em Buenos-Aires (Argentina)

A invenção se refere a um engate automatico e desengate pelo lado do comboio sem necessidade da intervenção de uma pessoa entre os para-choques.

A fig. 1 representa uma vista lateral, no momento em que duas cabeceiras se encontram na posição em que o engate se produz pela união dos ganchos, que, como se vê na fig. 2, é uma vista superior do systema, antes de haver-se produzido o engate. Os ganchos e retirados do eixo de tracção, tendo o seu movimento até este e sendo o dito movimento causado pelo encontro das peças ajustadoras A, que nas figs. 1 e 11 estão apoiadas sobre os ganchos c. As peças A conexas a uma barra B, quando se encontram tendem a fazer girar para baixo as partes alargadas e ajustadas das peças A, mas como os ganchos estão abertos, a barra B, escorregando sobre elles, retrocede conjunctamente com as peças A.

Examinando-se as figs. III e IV, vista lateral e superior do engate effectuado, ver-se-ha que a barra B encontra, ao retroceder, o braço de uma peça auxiliar D que, ao receber este movimento, actua sobre os ganchos c por intermedio de um rebordo excêntrico com respeito a seu eixo e obriga os ganchos a se cerrarem, o que produz o vazio abaixo dos rebordos alargados das peças A, que cahem immediatamente para baixo tanto por sua forma como por seu peso, deixando, portanto, os ganchos c completamente presos entre as quatro partes alargadas das peças A.

Da figura se vê que este systema supporta com facilidade todos os movimentos lateraes, verticaes e oscillatorios que se produzem na tracção central do comboio, e a simplicidade e solidez das duas peças simples que intervêm no engatamento, quasi nada terão que soffrer com os choques ou golpes bruscos que supporta o material rolante.

Para desengatar será bastante, com o systema de forças que o operario manobrador manje, lateralmente, por meio de roda de mão ou alavancas, dar ás peças A um movimento gyratorio como se vê em figura V e as peças A que estão debaixo de pressão uma contra outra seguirão o movimento desde que se tenha actuado sobre uma dellas para que a outra siga o mesmo movimento. Quando os rebordos alargados das peças A, sobem acima do nivel dos ganchos c, estes ficam livres e, respondendo ao impulso das molas em F (figs. III e IV) voltam a sua posição primitiva (figs. I e II). Nas figs. II e III são desenhados com hachuras os ganchos C para fazer realçar sua acção. Por ultimo colloco na parte superior do systema uma taboa pequena H que serve de ponte entre um e outro carro e, ao mesmo tempo, por sua posição serve e facilita fazer voltar as peças A á sua posição primitiva uma vez que se desengatam duas cabeceiras, ficando por-

tanto o systema prompto para engatar-se novamente á primeira pressão.

Reivindico: um engate automatico para vias ferreas, especialmente para ferro-carris, composto das peças acima descriptas e representadas nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1910. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.232 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por quinze annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Alavanca de contacto articulada (trolley)», invenção de Luiz Maria Ibarra Garcia, argentino, domiciliado em Buenos Aires (Argentina)

A invenção refere-se a uma modificação a introduzir na barra dos trolleys ou alavancas de tracção á carratel ou roldana, em forma de articulação de parte da barra que cahé para traz, quando se escapa o carratel ou roldana do cabo, ficando em distancia conveniente do fio ou rede aerea, e por isso não prejudica a mesma, quando segue o movimento adquirido pelo carro ou vehiculo.

Nas figs. 1 e 2 se poderá ver uma idéa geral com respeito ao aparelho e sua relação com um carro de tramway (bond). As figs. 3 e 4 são um detalhe do invento onde se vê que se reluz a duas alavancas, a primeira cujo ponto de apoio é onde se produz a articulação do trolley ou alavanca de contacto e em seu braço inferior leva atado o cabo ou corda de manejo e em seu braço superior tem o ponto de apoio da segunda alavanca, que por sua vez supporta no braço superior o carratel ou roldana, e o braço inferior lhe serve de apoio na parte saliente para traz da parte superior, da parte não articulada da alavanca de tracção ou contacto. Ha mais uma pequena mola em f, que serve de guia, e, ao mesmo tempo, tem le a conservar sempre separadas, quanto possível, o braço superior b do inferior c da segunda alavanca.

O funcionamento do aparelho é facil devido a sua simplicidade e é:

Estirando a corda e senlo a força que actua na parte superior do carro maior do que o peso da articulação, esta, porque está no centro da alavanca, faz erguer toda a parte superior até tocar no cabo, que fazendo pressão sobre a roldana ou carratel, põe em movimento a segunda alavanca, fazendo com que o braço c desta se apoie em e e dê rigidez e estabilidade ao aparelho, até que uma nova escapada, do braço do trolley do contacto deixe em liberdade o carratel do cabo e actuando a mola f sobre c do seu apoio em e, e produza pelo proprio peso do material a cahida.

Reivindico: uma alavanca de contacto articulada ou trolley, constituida das peças acima declaradas e representadas nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1910. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.269 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Material de construção e processo para a sua fabricação». Invenção de Ciro Fidel Mendes, negociante, residente no Mexico

As pyrites communs, sulfeto de ferro FeS₂, e segundo a côr a ser obtida, qualque de suas modificações, tal como calcopirites ou qualquer forma modificada do sulfeto de ferro em que uma pequena parte do ferro tenha sido substituida por um metal, como seja nickel, estanho, ouro, prata, cobalto, thallium etc., são reduzidas por meio de aparelhos de trituração, apropriados e conhecidos, a pó que varia em grau de

finura e formas de partículas, segundo a forma e cor que se quizer dar ao material de construção e a estrutura chrystalina da forma particular das pyrites usadas. As pyrites pulverizadas são inteiramente incorporadas a um liquido conveniente ou a um semi-liquido de liga dependendo a natureza do uso que se queira dar á massa ou parte resultante. Para fabricar blocos, lousas, lagens ou grandes placas, prefiro uma liga altamente calcarea, como seja argamassa ou um cimento. Para molduras ou cimalthas de ornamentação, revestimentos, telhas e ferros de paredes etc., usa-se uma camada ligeiramente calcarea, como seja gesso de Paris ou gesso commum.

A massa plastica ou semi-liquida é lançada dentro de modelos ou formas communs de quaesquer dimensões e feitios, para ahí ser modelada, com ou sem pressão, empregada por meios conhecidos, para se obter muitas e varias peças usadas em edificação, como as indicadas acima.

A maneira mais comprehensiva de explicar a vasta extensão do emprego deste novo material de construção é comparalo ao cimento amplamente empregado em trabalhos nas construções modernas de todas as especies.

Semelhante ao cimento, elle pode ser modelado em figuras, blocos e outros elementos de architectura, como exposto acima, e ainda mais elle pôde ser applicado, como acontece com o cimento, como uma tinta ou pintura commum. Assim, a pasta ou massa de pyrites pode ser applicada ás superficies de pedra, metal ou madeira, em camadas tão finas como se usa com tintas communs, formando uma camada protectora de grande duração e alta ornamentação.

Após a trituração em grau moderado, uma grande parte das particulas conservarão sua estrutura chrystalina, fraccionando-se em formas regulares, taes como, cubas, prismas, pyrites isometricas etc. Sendo tudo mais ou menos transparente, estes fragmentos formarão camadas de varias cores, segundo a espessura da mesma, da forma e tamanho dos fragmentos e classe das pyrites empregadas. Assim observando, resulta que, usando-se somente o sulfito de ferro commum, uma variedade conveniente de formas acima mencionadas, tornaria proveitosa uma escala chromatica que varia do pardo até á cor do ouro. Quando usado como uma mão de pintura colorante, a pasta pyritica é feita tenue ou rala por meio de muita agua, para ser applicada por meio de um pincel ou brocha.

Em qualquer das applicações acima mencionadas, a massa plastica de pyrites fixa-se com o seccamento ordinario, como acontece com o cimento ou concreto. Para construir superficie superior ou externa, especialmente com peças de ornamentação, como sejam, molduras e columnas, prefiro estas de vidro solúvel (K 4 Si O 4) ou equivalente, como seja uma liga construindo as partes internas ou mais baixas da massa pyritica, unida pela liga calcarea acima mencionada.

Em classe de pequenos trabalhos posso usar vidro commum como liga, incorporando pyrites convenientemente pulverizadas com o vidro, quando este estiver em condição semi-liquida devido ao aquecimento.

Reivindicações: em material de construção fabricado de pyrites FeS₂, ou de qualquer de suas formas, como sejam, calcopyrites etc., pulverizado e convertido em plastica, massa semi-liquida obtida por meio de mistura com um material apropriado de liga, como sejam: argamassa, cimento, gesso, vidro solúvel e vidro segundo a natureza do ma-

terial a ser fabricado, a dita massa sendo modelada em moldes ou formas communs, com ou sem pressão, para se obter blocos, lagens, lousas, molduras, cimalthas, ornamentos e material de construção de qualquer forma, polendo ser empregada como camada productora de ornamentação semelhante a uma pintura commum, variando a cor do material com uso das pyrites de composição chimica diferente e particulas de diferentes tamanhos e feitios, assim como pela variação da espessura da camada empregada.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1910. —
Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Concordata preventiva de J. de Oliveira & Comp.

Para o effeito da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, declaram que se acham todos os dias á disposição dos interessados, na sede do estabelecimento dos concordatarios, á rua do Catete n. 91, das 10 ás 12 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1910. —
Os commissarios.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas são convidados a realizar em 2 de janeiro proximo a terceira entrada de 10 % ou 20\$ por acção, na thesouraria deste banco, nas agencias do Banco do Brazil em Manaus, Belém e Santos e na sede e agencias do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. —
João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

125 — AVENIDA CENTRAL — 125

Segunda convocação

Não tendo havido numero para a reunião convocada para hoje, são novamente convidados os srs. mutuários a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, para cumprimento do artigo 21 dos Estatutos e conhecimento do relatorio, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910. —
A Direcção.

Imprensa Nacional

OBRAS A VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencia», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei organica da república de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

A Collecção de Decisões de 1903. Preço 4\$500 cada exemplar;

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartornado. Preço 2\$500;

Tabellas do preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis do praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

A apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescriptção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendias (M).... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º	2\$000	biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8º..	15\$000	Instrucções para exames parcellados	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º	2\$000	Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Instrucções para a Policia Federal	5\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional	\$200	Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).	\$500	Lei n. 221—Justiça Federal	\$500
Consolidação das Leis da Justiça Federal ..	5\$000	Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza , por C. do R.....	2\$000	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896	\$100
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890	2\$000	Item, 2º volume.....	6\$000	Lei n. 628—Amplia a acção penal	\$300
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890	3\$000	Idem, 3º volume.....	6\$000	Lein. 1.269 — Legislação eleitoral	\$500
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890	4\$000	Estatutos da Escola Polytechnica	\$500	Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890	2\$000	Escola Correccional 15 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000	Lei de fallencias	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890	2\$000	Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei de fallencias—comparada..	1\$500
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891	2\$000	Formulario do Processo Criminal Militar	\$600	Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891	2\$000	Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000	Lei Torrens	\$500
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.	2\$000	Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei sobre fallencias	1\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas	\$100	Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Decretos ns. 1.021, de 26 de dezembro de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890	3\$000	Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1889	\$500
Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890	3\$000	Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892	\$500
Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890	3\$000	Hugonianas — Poesias de Victor Hugo , traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1893	\$500
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889	3\$000	Hydrographie du Haut San-Francisco , por Em m. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1895	\$500
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890	2\$000	Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Lei do Orçamento—1897	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890	1\$000	Informações e fragmentos historicos	1\$000	Lei do Orçamento—1898	1\$200
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890	2\$000	Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Lei do Orçamento—1899	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500			Lei do Orçamento—1901	1\$500
Escripturação Mercantil	3\$000			Lei do Orçamento—1902	1\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes	1\$000			Lei do Orçamento—1903	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola	\$500			Lei do Orçamento—1904	1\$000
Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura ...	\$500			Lei do Orçamento—1905	1\$000
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato	\$300			Lei do Orçamento—1906	1\$000
Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.)	\$500			Lei do Orçamento—1907	1\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticias das obras e as				Lei da receita e despeza para 1908	1\$000
				Lei do orçamento para 1909 ...	1\$000
				Leis de 1808 a 1809	2\$500
				Leis de 1810 a 1811	2\$500
				Leis de 1812 a 1815	2\$000
				Leis de 1816 a 1817	2\$000
				Leis de 1818 a 1819	2\$000
				Leis de 1820	2\$000
				Leis de 1821	2\$000
				Leis de 1822	2\$000
				Leis de 1823	2\$000